Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Minc, cn=ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.535 | CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017 | 53 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário Interino de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEIS

LEI Nº 5.090, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inclui o 'Dia do Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar' no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o dia 21 de setembro como o *Dia do Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a EXPONAN - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a *EXPONAN - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina*, a ser realizada, anualmente, dos dias 13 a 17 de junho de cada ano, no Município de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.665, de 29 de abril de 2015, que trata do novo índice de contribuição ao plano de saúde de assistência aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei nº 4.665, de 29 de abril de 2015, passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Quando o servidor do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul filiar-se aos planos de saúde oferecidos pela Caixa de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (CASSEMS) e pela Caixa de Assistência ao Servidor Público de Mato Grosso do Sul (UNISAÚDE), o Poder Judiciário Estadual participará com uma contribuição paritária, limitada a 4,50% da remuneração bruta do servidor.

.....

§ 2º Às entidades associativas de que trata este artigo não se aplica o disposto no art. 169 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Camapuã-MS e Figueirão-MS (SINTRAF).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o *Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Camapuã-MS e Figueirão-MS (SINTRAF)*, com sede e foro no Município de Camapuã-MS e com subsede no Município de Figueirão-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 5.094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 910, de 14 de março de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 910, de 14 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º O funcionamento dos cultos de que trata a presente Lei será, em cada caso, comunicado ao órgão competente, Federação dos Cultos Afro-Brasileiros e Ameríndios do Estado do Mato Grosso do Sul (FECAMS), que coordena, fiscaliza e supervisiona as Instituições dos aludidos Cultos.

I - (revogado):

a) (revogada);

b) (revogada);

II - (revogado):

a) (revogada);

b) (revogada)." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II, com suas respectivas alíneas, do art. 2º, e os arts. 3º, 4º e 5º, todos da Lei nº 910, de 14 de março de 1989.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R$ 11,40

SUMÁRIO

Lei 01
Decreto Normativo..... 03
Decreto 05
Secretarias..... 07
Administração Indireta..... 13
Boletim de Licitações..... 25
Boletim de Pessoal..... 27
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 47
Municipalidades..... 49
Publicações a Pedido..... 53

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o *Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI)*, destinado a financiar programas e ações relativos aos idosos, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e a criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. O FEDPI é vinculado ao órgão gestor estadual responsável pela política pública para a pessoa idosa.

Art. 2º Os recursos do FEDPI serão geridos pelo órgão gestor estadual responsável pela política pública para a pessoa idosa e sua utilização aprovada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI).

Art. 3º Compete ao CEDPI-MS, em relação ao FEDPI:

I - deliberar sobre a aplicação dos recursos do FEDPI em programas, projetos e em ações voltadas à pessoa idosa;

II - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados financeiros do *Fundo*;

III - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades do FEDPI;

IV - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e no controle das ações de atendimento ao idoso, promovidas com recursos do FEDPI;

V - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do FEDPI.

Art. 4º Constituem recursos do FEDPI:

I - as transferências e os repasses da União e do Estado, por seus órgãos e por suas entidades da Administração Direta e Indireta;

II - auxílios, legados, contribuições e doações de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - multas aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de autuação por prática de infrações administrativas e ou de condenações penais;

IV - recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos celebrados pelo Estado com outros entes ou pessoas jurídicas ou organizações para realização de programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

V - recursos que lhe forem destinados no orçamento do Estado;

VI - rendas provenientes de aplicações de seus recursos no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

§ 1º Os recursos destinados ao FEDPI serão depositados em conta especial, sob a mesma denominação, a ser mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul, destinados ao FEDPI, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção à pessoa idosa, conforme regulamentação.

Art. 5º Fica aprovado o orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI), para o exercício financeiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, no limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado à implementação do FEDPI, previsto nesta Lei.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante Decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e à operacionalização do FEDPI.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORÇAMENTO ANUAL 2018 - RECEITA
ÓRGÃO: 650904 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FEDPI)
UNIDADE: 650904 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FEDPI)

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF. ORÇ.	DESDOBRA-MENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	S			4.000.000
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	S		10.000	
1320.00.00.0000	Valores Mobiliários	S	10.000		
1321.00.01.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	S	10.000		
1321.00.11.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	10.000		
1700.00.00.0000	Transferências Correntes	S		3.560.000	
1710.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	S	2.790.000		
1718.00.00.0000	Transferências da União - Específica E/M	S	2.790.000		
1718.10.31.0900	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Demais Transferências Voluntárias - Principal	S	2.790.000		
1770.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas	S	1.200.000		
1770.00.11.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	S	1.200.000		
TOTAL					**4.000.000**

ANEXO II DA LEI Nº 5.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORÇAMENTO ANUAL 2018 - DESPESA
ÓRGÃO: 650904 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FEDPI)
UNIDADE: 650904 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FEDPI)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ESF. ORÇ.	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRAS
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL									
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FEDPI									
20.65904.08.241.2033.8150									
Implementação das Ações do FEDPI		S	4.000.000			3.500.000	500.000		
TOTAL	240	S	2.790.000			2.790.000			
	281	S	1.210.000			710.000	500.000		
FISCAL									
SEGURIDADE			4.000.000						
PROJETO									
ATIVIDADE			4.000.000						
CORRENTE			3.500.000						
CAPITAL			500.000						

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.882, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de incentivos ou de benefícios fiscais, e sobre a dispensa da exigência fiscal de créditos tributários, nos casos a que se refere a Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 241, de 23 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, por meio da Lei Complementar nº 241, de 23 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO DE INCENTIVOS OU DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DA DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Da Prorrogação

Art. 1º A prorrogação de incentivos ou de benefícios fiscais, concedidos na modalidade de crédito presumido ou outorgado ou de dedução de valores do saldo devedor do imposto, mediante ato concessivo, celebrado ou expedido de forma individualizada, por empresa ou estabelecimento, para até o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 5.039, de 8 agosto de 2017, ou no convênio a ser celebrado com fundamento na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, é condicionada a que as empresas industriais ou comerciais beneficiárias façam a adesão ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado, nas condições estabelecidas nos arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo é condicionada, também, à aceitação da repactuação das seguintes condições, para os períodos subsequentes à repactuação, quando estabelecida para a fruição do incentivo ou do benefício fiscal:

I - a geração de limite mínimo de empregos diretos;

II - a realização de investimentos fixos no respectivo estabelecimento no prazo estabelecido;

III - o limite mínimo de faturamento anual.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se em relação aos incentivos ou aos benefícios previstos nas seguintes disposições ou atos normativos:

I - Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, *(Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda - MS-EMPREENDEDOR);*

II - Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, *(Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial MS Forte-Indústria);*

III - art. 2º, *caput*, inciso II, do Decreto nº 14.090, de 27 de novembro de 2014, *(Programa Fomentar Fronteiras);*

IV - art. 4º e art. 6º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 14.426, de 16 de março de 2016, *(Programa de Estímulo à Exportação ou à Importação pelos Portos do Rio Paraguai - PROEXPRP).*

Seção II
Da Dispensa

Art. 2º No caso de não cumprimento das condições a que se refere o § 5º do art. 31-B da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, estabelecidas para a fruição de incentivos ou de benefícios fiscais, na modalidade de crédito presumido ou outorgado ou de dedução de valores do saldo devedor do imposto, concedidos mediante ato celebrado ou expedido de forma individualizada, por empresa ou estabelecimento, a dispensa da exigência fiscal de que tratam o arts 20-B e 31-B da retromencionada Lei Complementar é condicionada, também, a que as empresas industriais ou comerciais beneficiárias aceitem contribuir para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado, nas condições estabelecidas nos arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001.

§ 1º Nas hipóteses em que a prorrogação dos incentivos ou dos benefícios ficais não seja de seu interesse ou não seja admissível nos termos da legislação aplicável, as empresas a que se refere o *caput* deste artigo podem fazer a adesão a que se refere o art. 3º deste Decreto, exclusivamente, para efeito do que dispõe este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se em relação aos incentivos ou aos benefícios previstos nas disposições ou atos normativos mencionados no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Seção III
Da Adesão

Art. 3º As empresas industriais ou comerciais, beneficiárias de incentivos ou de benefícios fiscais nas modalidades e nas formas a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto, e que pretenderem a prorrogação e/ou a dispensa da exigência fiscal nos termos dos artigos retromencionados devem aderir à contribuição de que tratam os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, e aceitar a repactuação das condições previstas no § 1º do art. 1º deste Decreto, relativamente aos períodos subsequentes à repactuação.

§ 1º A adesão deve ser acompanhada, no caso de adimplência, integral ou parcial, da comprovação do cumprimento das seguintes condições, quando estabelecidas para a fruição do incentivo ou do benefício fiscal:

I - a geração de limite mínimo de empregos diretos;

II - a realização de investimentos fixos no respectivo estabelecimento no prazo estabelecido;

III - o limite mínimo de faturamento anual.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, a comprovação deve ser realizada mediante documento emitido pela empresa, declarando a realização do investimento, acompanhado de declaração firmada pelo profissional habilitado, responsável técnico pela obra, montagem ou instalação, atestando a sua efetivação, ou de documento comprobatório da escrituração contábil correspondente, ressalvado, na hipótese do inciso II do § 1º do art. 31-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, o disposto o § 6º do art. 31-B da referida norma complementar.

§ 3º No caso de adesão desacompanhada da comprovação a que se refere o § 1º deste artigo, a empresa deve ser considerada inadimplente quanto às condições cujo cumprimento não se comprovou.

Art. 4º A adesão e a aceitação a que se refere o art. 3º deste Decreto devem ser realizadas:

I - até o dia 15 de dezembro de 2017;

II - mediante:

a) a prestação de informações exigidas e as respostas a quesitos pertinentes formulados, por meio de programa específico, disponibilizado no site fadefe.semagro.ms.gov.br;

b) o envio, por meio do programa a que se refere a alínea "a" deste inciso, dos documentos, digitalizados, comprobatórios do cumprimento, integral ou parcial, das condições a que se refere o § 1º do art. 3º deste artigo.

§ 1º As informações a serem prestadas e os quesitos a serem respondidos são as exigidas e os formulados por meio do programa a que se refere a alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º A prestação de informações e as respostas aos quesitos a que se refere o § 1º deste artigo, bem como ao procedimento de análise dessas informações e respostas e a decisão a respeito, devem ser realizadas observando-se as instruções constantes no Manual de Orientação Técnica, aprovado pelo Fórum Deliberativo MS-Indústria.

§ 3º Para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da adesão e da aceitação de que trata este artigo, o acesso ao sistema, para a prestação de informações e as respostas a quesitos a que se refere o § 1º deste artigo, somente poderá ser feito por meio de Certificado Digital no padrão ICP-Brasil tipos A1 ou A3, contendo o CNPJ do estabelecimento da empresa beneficiária (e-CNPJ).

Art. 5º Os documentos a que se refere a alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 4º deste Decreto serão utilizados pelo Fórum Deliberativo do MS Forte-Indústria (MS-INDÚSTRIA), para fins de determinação do percentual da contribuição, nos termos do art. 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001, e pela Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de aplicação da dispensa a que se refere o art. 2º deste Decreto.

§ 1º Compete ao MS-INDÚSTRIA notificar a empresa beneficiária do percentual que determinar.

§ 2º Enquanto não notificada do percentual determinado, a empresa beneficiária deve pagar a contribuição no percentual de, no mínimo, oito por cento, a contar do mês seguinte ao da data do envio das informações de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 4º deste Decreto.

§ 3º A empresa deve contribuir com base no percentual determinado pelo MS-INDÚSTRIA em relação às operações ou às prestações ocorridas a partir do 1º dia do mês seguinte ao da notificação.

§ 4º Nos casos em que o percentual determinado pelo MS-INDÚSTRIA for maior que o adotado nos termos do § 2º deste artigo, a empresa deve pagar a diferença, integralmente, até o dia dez do mês subsequente à notificação de que trata o § 1º deste artigo, ou em até três parcelas, iguais e mensais, com vencimento da primeira no referido prazo, sem acréscimos moratórios.

CAPÍTULO II
DA PRORROGAÇÃO DE INCENTIVOS OU DE BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS POR OPERAÇÕES, PRESTAÇÕES, ATIVIDADES OU POR SEGMENTO ECONÔMICO

Art. 6º As empresas que pretenderem se utilizar de prorrogações de incentivos ou de benefícios fiscais, concedidos na modalidade de crédito presumido ou outorgado ou de dedução de valores do saldo devedor do imposto, mediante decreto ou qualquer outro ato normativo, por operações, prestações, atividade econômica ou segmento econômico, em relação às prestações ou às operações ocorridas a partir da publicação da Lei Complementar nº 241, de 2017, e até o prazo que o Poder Executivo Estadual determinar, nos termos do *caput* do art. 1º da Lei nº 5.039, de 8 de agosto de 2017, devem, como condição a essa utilização:

I - realizar a adesão expressa ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado (FADEFE/MS);

II - contribuir para o Fundo instituído pelo art. 25 da Lei Complementar nº 93, de 2001, no percentual previsto no inciso II do *caput* do seu art. 27-A.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se em relação aos incentivos ou aos benefícios previstos nas seguintes disposições ou atos normativos:

I - Lei nº 2.783, de 19 de dezembro de 2003, *(produtos agrícolas);*

II - Decreto nº 6.996, de 4 de janeiro de 1993, *(industrializadores do leite);*

III - art. 4º do Decreto nº 9.113, de 22 de maio de 1998, *(industrializadores do produto soja);*

IV - art. 2º do Decreto nº 9.745, de 28 de dezembro de 1999, *(fabricantes de açúcar);*

V - Decreto nº 10.065, de 21 de setembro de 2000, *(fabricantes de calçados);*

VI - art. 2º do Decreto nº 10.298, de 29 de março de 2001, *(trigo importado do exterior);*

VII - art. 5º, *caput*, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "b" e inciso III, alínea "b", do Decreto nº 11.796, de 11 de fevereiro de 2005, *(couro bovino ou bufalino industrializado);*

VIII - arts. 13 e 13-A do Decreto nº 12.056, de 8 de março de 2006, *(estabelecimentos frigoríficos, incluídos os industrializadores de charque);*

IX - art. 1º do Decreto n° 12.415, de 14 de agosto de 2006, *(estabelecimentos atacadistas ou distribuidores de produtos farmacêuticos);*

X - art. 13-A do Decreto nº 12.691, de 30 de dezembro de 2008, *(industrial produtor de biodiesel - B100);*

XI - art. 2º, *caput*, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "c", do Decreto nº 12.774, de 25 de junho de 2009, *(fabricantes de peças de vestuário);*

XII - Decreto n° 12.871, de 21 de dezembro de 2009, *(fabricante de betume de petróleo e mistura betuminosa à base de asfalto);*

XIII - art. 17, § 2º, do Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, *(distribuidoras de combustíveis nas aquisições de álcool etílico anidro combustível);*

XIV - art. 3º, §§ 4º e 5º e arts. 5º e 6º do Decreto nº 13.715, de 19 de agosto de 2013, *(fabricantes de peças de vestuário);*

XV - art. 71 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, *(industrializadores de erva-mate);*

XVI - art. 77 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS; *(fabricantes de produtos cerâmicos)*

XVII - art. 2º, incisos I, II e III, do Anexo VI - Dos Créditos Fixos ou Presumidos e do Produtor Rural, ao Regulamento do ICMS, *(extração de areia, cascalho, saibro e seixos; de pedras; e, de mármores e granitos).*

Art. 7º A adesão a que se refere o art. 6º, *caput*, inciso I, deste Decreto, deve ser realizada:

I - até o dia 30 de dezembro de 2017;

II - mediante a prestação de informações exigidas, por meio do programa específico, disponibilizado no site fadefe.semagro.ms.gov.br.

§ 1º As informações a serem prestadas são as exigidas por meio do programa a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º A prestação de informações a que se refere o § 1º deste artigo, bem como o procedimento de sua análise e a decisão a respeito, devem ser realizadas observando-se as instruções constantes no Manual de Orientação Técnica, aprovado pelo Fórum Deliberativo MS-Indústria.

§ 3º Para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da adesão de que trata este artigo, o acesso ao sistema, para a prestação de informações a que se refere o § 1º deste artigo, somente poderá ser feito por meio de Certificado Digital no padrão ICP-Brasil tipos A1 ou A3, contendo o CNPJ do estabelecimento da empresa beneficiária (e-CNPJ).

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES AO FADEFE/MS

Art. 8º O valor da contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, deve ser apurado aplicando-se os critérios previstos nestes dispositivos.

§ 1º A base de cálculo da contribuição a que se refere o *caput* deste artigo é o

valor do incentivo ou benefício fiscal efetivamente fruído, na forma de crédito presumido, crédito outorgado ou dedução do saldo devedor do imposto, independentemente de o contribuinte possuir saldo devedor resultante da apuração do imposto.

§ 2º Na hipótese em que a adesão à contribuição de que trata este artigo tenha sido realizada, exclusivamente, para efeito de aplicação da dispensa a que se refere o art. 2º deste Decreto e não havendo fruição de incentivo ou de benefício fiscal, o valor da contribuição, em cada mês, é o resultante da aplicação do percentual determinado para a empresa sobre a média mensal dos valores efetivamente fruídos, a título de incentivo ou benefício fiscal:

I - nos últimos doze meses anteriores ao último, inclusive, em que houve essa fruição; ou

II - nos meses anteriores ao último, inclusive, caso essa fruição tenha ocorrido em período menor.

Art. 9º As contribuições ao FADEFE/MS devem ser recolhidas no mesmo prazo estabelecido para o pagamento do imposto cuja apuração, relativamente às respectivas operações ou prestações, deva ser realizada por período mensal.

§ 1º No caso em que a apuração do imposto deva ser realizada por período quinzenal ou inferior, a contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, deve ser recolhida no prazo estabelecido para o pagamento do imposto relativo ao último período do respectivo mês.

§ 2º Os valores das contribuições devem ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS), utilizando-se, para especificar e identificar a respectiva receita:

I - a expressão "Contribuição ao FADEFE/MS";

II - o código 913, no caso de recolhimento da contribuição a que se refere o art. 27 da Lei Complementar nº 93, de 2001;

III - o código 928, no caso de recolhimento da contribuição a que se referem os arts. 27-A e 27-B da Lei Complementar nº 93, de 2001.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Na hipótese em que a adesão seja realizada com efeito exclusivo para a prorrogação do incentivo ou do benefício fiscal, a empresa pode desistir dessa prorrogação, nos casos de:

I - encerramento de suas atividades no Estado;

II - não aceitação das condições propostas para a repactuação a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A desistência da prorrogação não gera direito à restituição dos valores recolhidos, como contribuição, nos termos dos arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001.

Art. 11. O valor correspondente ao benefício ou incentivo fiscal resultante da aplicação do disposto no art. 1º do Decreto nº 14.454, de 18 de abril de 2016, inclui-se na base de cálculo das contribuições de que trata este Decreto.

Art. 12. A partir da publicação deste Decreto, os incentivos ou os benefícios fiscais previstos nas disposições ou nos atos normativos mencionados no § 2º do art. 1º deste Decreto somente podem ser concedidos sob a condição de aceitação à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, pelo período compreendido entre o mês de início da fruição do incentivo ou do benefício concedido e o mês de dezembro, inclusive, de 2020.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto, a utilização dos benefícios fiscais ou dos incentivos fiscais previstos nas disposições ou nos atos normativos mencionados no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, por empresas que vierem a iniciar as suas atividades neste Estado ou por estabelecimentos que vierem a ser instituídos neste Estado, por essas empresas ou por empresas que, na data da publicação deste Decreto, já exerçam a sua atividade no Estado, fica condicionada à aceitação, prévia, na forma prevista no art. 7º, *caput*, inciso II, a contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, pelo período compreendido entre o mês de início da utilização e o mês de dezembro, inclusive, de 2020.

Art. 14. As empresas que, nos termos deste Decreto, aderirem à contribuição a que se referem os arts. 27-A a 27-C da Lei Complementar nº 93, de 2001, e aceitarem a repactuação de que tratam o § 1º do art. 1º e o *caput* do art. 3º deste Decreto, ficam dispensadas da comprovação de que trata o Decreto nº 14.784, de 20 de julho de 2017, relativamente a incentivos ou a benefícios fiscais a que se refere o § 2º do art. 1º deste Decreto, utilizados em períodos anteriores à vigência deste Decreto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. O disposto neste Decreto não se aplica em relação aos incentivos ou aos benefícios fiscais:

I - previstos para as micro e pequenas empresas, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou para os produtores agropecuários;

II - que tenham sido concedidos com base em convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Art. 16. No caso em que o contribuinte seja detentor de incentivo ou de benefício fiscal obtido mediante celebração de termo de acordo, relativamente a produto que esteja, também, alcançado pelo mesmo incentivo ou benefício fiscal concedido por ato normativo, prevalece, para efeito deste Decreto, o termo de acordo.

Art. 17. A administração do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado, quanto aos recursos a que se refere o § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 93, de 2001, bem como a destinação dos seus recursos e a prestação de contas, continua sendo regida pelas disposições do Decreto nº 10.894, de 20 de agosto de 2002, observadas as alterações da Lei Complementar nº 93, de 2001, introduzidas pela Lei Complementar nº 241, de 2017.

Art. 18. Ficam o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, mediante resolução conjunta, autorizados a disciplinar complementarmente a matéria tratada neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário Interino de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO N. 14.883, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Transforma cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado um cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na função de Gerente, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), previsto na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, em um cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-2, na função de Coordenador, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO "O" Nº 078/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário interino de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 078/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.301.2005.2179		S				
Promoção de Ações Transversais da Vigilância em Saúde na Atenção Básica						
	3		3	248	0,00	10.100,00
	3		4	248	10.100,00	0,00
27901.10.302.2002.2185		S				
Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do Sul						
	3		1	100	641.000,00	0,00
	3		3	100	0,00	641.000,00
SUBTOTAL				248	10.100,00	10.100,00
SUBTOTAL				100	641.000,00	641.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.368.2010.2191		F				
Manutenção e desenvolvimento da educação básica						
	3		3	100	0,00	80.000,00
	3		3	112	0,00	165.000,00
	3		4	112	165.000,00	0,00
29101.28.843.0905.9015		F				

Parcelamento de dívida com o INSS e outros da Educação						
	3	2	100	80.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	80.000,00	80.000,00
SUBTOTAL			112	165.000,00	165.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0905.9006	F				
Parcelamento de Dívida com INSS e Outros					
	3	3	100	70.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9007	F				
Encargos com o PASEP.					
	3	3	100	0,00	70.000,00
SUBTOTAL			100	70.000,00	70.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO					
35102.28.846.0905.9012	F				
Assistência Médica.					
	3	3	100	582.000,00	0,00
35102.28.846.0905.9013	F				
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.					
	3	3	100	0,00	513.000,00
35102.28.846.0905.9014	F				
Sentença Judiciais.					
	3	3	100	0,00	69.000,00
SUBTOTAL			100	582.000,00	582.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0066.6228	S				
Garantir os Meios de Subsistência aos Inativos e Pensionistas					
	3	1	240	63.000.000,00	0,00
	3	3	240	0,00	63.000.000,00
SUBTOTAL			240	63.000.000,00	63.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
65101.08.244.0062.6744	S				
Custeio e Operacionalização das Atividades da SEDHAST					
	3	1	100	0,00	255.000,00
	3	3	100	255.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	255.000,00	255.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65201.11.122.0062.6761	F				
Gestão e Operacionalização da FUNTRAB					
	3	1	100	180.500,00	0,00
	3	3	100	0,00	180.500,00
SUBTOTAL			100	180.500,00	180.500,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS					
69201.04.122.0068.8084	F				
Manutenção e Operacionalização da FCMS					
	3	2	100	405,00	0,00
	3	3	100	0,00	405,00
SUBTOTAL			100	405,00	405,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
69202.13.392.0068.8091	F				
Manutenção e Operacionalização da FERTEL					
	3	1	100	691.400,00	0,00
	3	3	100	0,00	691.400,00
SUBTOTAL			100	691.400,00	691.400,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
71202.23.692.0069.8151	F				
Gestão das atividades da JUCEMS					
	3	1	240	280.210,00	0,00
	3	3	240	0,00	209.110,00
	3	4	240	0,00	71.100,00
SUBTOTAL			240	280.210,00	280.210,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.122.0069.8214	F				
Operacionalização da AGRAER - Administração					
	3	1	100	160.793,00	0,00
	3	3	100	0,00	42.583,00
71206.20.573.2031.8207	F				
AGRAER-PESQUISA					
	3	3	100	3.500,00	0,00
71206.20.606.2031.8201	F				
Fornecimento de insumos.					
	3	3	100	0,00	9.000,00
71206.20.606.2031.8202	F				
ATER - Agricultura familiar.					
	3	3	100	0,00	86.210,00
71206.20.606.2031.8203	F				
Fornecimento de materiais genéticos.					
	3	3	100	0,00	2.800,00
71206.20.606.2031.8204	F				
Equipamentos agrícolas.					
	3	3	100	0,00	500,00
71206.20.606.2031.8205	F				
Hortigranjeiros.					
	3	3	100	0,00	7.700,00
71206.20.606.2031.8206	F				
Processamento e Comercialização da Produção.					
	3	3	100	0,00	1.600,00
71206.20.606.2031.8210	F				
Biodiesel					
	3	3	100	0,00	1.000,00
71206.20.606.2031.8211	F				
Aquícolas.					
	3	3	100	0,00	2.000,00
71206.20.606.2031.8212	F				
Apicultura.					
	3	3	100	0,00	900,00
71206.21.631.2031.8213	F				
Desenvolvimento Agrário e Fundiário					
	3	3	100	0,00	10.000,00
SUBTOTAL			100	164.293,00	164.293,00
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL					
71907.23.695.2024.8311	F				
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo					
	3	3	240	300.000,00	0,00
	3	4	240	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			240	300.000,00	300.000,00
TOTAL			100	2.664.598,00	2.664.598,00
TOTAL			112	165.000,00	165.000,00
TOTAL			240	63.580.210,00	63.580.210,00
TOTAL			248	10.100,00	10.100,00
TOTAL GERAL				66.419.908,00	66.419.908,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 95, de 16 de novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo n. 11/013173/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, das Notas Fiscais de Serviço de Comunicação n. 20.591, 20.593, 20.594, 20.598, 20.600, 20.602, 20.605, 20.607, 20.608, 20.609 e 20.610, constantes dos formulários contínuos n. 5175, 5.180, 5.181, 5.185, 5.187, 5.189, 5.192, 5.194, 5.195, 5.196 e 5.197, respectivamente.

Parágrafo único. A Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários deve efetuar os registros da inidoneidade dos documentos fiscais a que se refere o *caput* no sistema de controle informatizado.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributário

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ n. 02.941.240/0001-16.
CONTRATADA: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 01.798.250/0001-81.
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, a laser monocromáticas e coloridas, scanners, com fornecimento de software de contabilização de páginas e de materiais.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho n. 10.15101.03.092.0024.2341.0001, Natureza de Despesa n. 3339039, Itens de Despesa n. 3983, Fonte n. 01000000000, Nota de Empenho n. 2017NE000442.
VALOR: R$ 207.839,16 (duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
PROCESSO: 15/001.302/2017 e Anexo.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 59, parágrafo único da Lei Federal n. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017
ASSINAM: Adalberto Neves Miranda – Procurador-Geral do Estado e Nelson Miranda dos Santos – Sócio-gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 9.534 de 17 de novembro de 2017, página 13.

Deliberação CAE/MS N. 03/2017

Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE/MS, para o ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE/MS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE/MS.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias do CAE/MS, para o ano de 2018.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2017.

DENISE DE MIRANDA
Presidente CAE/MS – 2017-2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2018

MÊS	DIA
Fevereiro	20 – 3ª feira
Março	13 – 3ª feira
Abril	17 – 3ª feira
Maio	15 – 3ª feira
Junho	19 – 3ª feira
Julho	10 – 3ª feira
Agosto	21 – 3ª feira
Setembro	18 – 3ª feira
Outubro	16 – 3ª feira
Novembro	20 – 3ª feira
Dezembro	11 – 3ª feira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB N. 45 CAMPO GRANDE, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovar Ad Referendum a alteração do tipo de Gestão da Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a alteração do tipo de Gestão do Estabelecimento de Saúde Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa (CNES 0009717), para Gestão Dupla no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), entre o Estado e o município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO CVISA N° 010/2017
A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária torna públicos os Processos Administrativos Sanitários que se encontram com Trânsito em Julgado neste órgão fiscalizador:

Processo n°: 27/001532/2016
Auto de Infração n°: 4752/2016
CNPJ: 03.276.524/0001-06
Razão Social: Associação Beneficente de Campo Grande - ABCG.
Nome Fantasia: Santa Casa
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Incisos VIII do artigo 2º da Resolução Estadual SES/MS nº 022/2015.
Tipificação: Inciso I, II, XXXII e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Decisão: Advertência

Processo n°: 27/003837/2016
Auto de Infração n°: 5162/2016
CNPJ: 04.311.093/0015-21
Razão Social: Caixa de Assistência dos Servidores de Mato Grosso do Sul
Nome Fantasia: Hospital CASSEMS
Município: Três Lagoas/MS
Embasamento Legal: Inciso II do artigo nº 214 e artigo nº 281 da Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992; alínea "cii" do item 3.9, item 3.13, alíenas "e" e "f" do item 3.26, item 4.44 e item 4.45 da Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998; Inciso I do artigo 4º da Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011.
Tipificação: Incisos XXXII e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Decisão: Advertência

Processo n°: 27/004676/2016
Auto de Infração n°: 4875/2016
CNPJ: 28.844.908/0001-40
Razão Social: LABFIV Campo Grande Serviços Médicos Ltda.
Nome Fantasia: Clínica Gera
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Artigos nº 22 e 46 da Resolução RDC/ANVISA nº 23, de 27 de maio de 2011.
Tipificação: Incisos XVI, XXXII e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Decisão: Advertência

Processo n°: 27/002468/2017
Auto de Infração n°: 5253/2017
CNPJ: 03.158.682/0001-53
Razão Social: Centro de Tratamento de Câncer de Dourados S/S
Nome Fantasia: Centro de Tratamento de Câncer
Município: Dourados/MS
Embasamento Legal: Parágrafo único do artigo nº 297 da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992; item 5.1.4 do Anexo I da Resolução RDC/ANVISA nº 20, de 02 de fevereiro de 2006.
Tipificação: Inciso III, XXXII e XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Decisão: Advertência

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

GLAUCE GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOURA
COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SGVS/SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 65/001173/2017
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho -**SEDHAST**, CNPJ 04.150.335/0001-47, e por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - **PROCON**, CNPJ n. 03,473,462/0001-14 e de outro lado, a Prefeitura **Municipal de Naviraí - MS**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.934/0001-90, para os fins que especifica.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Procon e a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, para manutenção do sistema nacional de informações de defesa do consumidor (SINDEC), compreendendo a transferência de programas de processamento e gestão de dados de reclamações de consumo, além de cursos e treinamentos para sua aplicação, que possibilite o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal com a base de dados estadual, resultado na elaboração de cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho que integra este Instrumento, independentemente de transcrição.
AMPARO LEGAL: Dec. Est. N°. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações, Res. SEFAZ n° 2093, de 24 de outubro/2007, Lei Federal 8666/93 e alterações, bem como às normas específicas que regulamentam o Programa , Decreto 93.872/86 e a Lei 8.078/90 no que couber.
DATA DA ASS: 16/11/2017
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro R. Nobre. CPF 404.297.171-72.
Marcelo Monteiro Salomão. CPF 444.747.841-20.
José Izauri de Macedo. CPF 065.450.841-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/001.020/2017
TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES:	Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Sonora – CNPJ sob o n.º 24.651.234/0001-67.
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n.º 034/2017, adquiridos com recursos do Convênio n.º 775110/2012-SDH/PR, objetivando a equiparação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
AMPARO LEGAL	Decreto Estadual nº 12.207/06 e na Lei nº 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA:	O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.
DATA DA ASS:	13 de novembro de 2017.
FORO:	Campo Grande/MS.
ASSINAM:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72. Enelto Ramos da Silva/Prefeito de Sonora - CPF 492.177.041-72.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26555/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001126/2016
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de **Rochedo/MS** – CNPJ n.º03.501.566/0001-95, para fins que específica.
OBJETO:As partes resolvem alterar a CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA NONA do Termo de Convênio original, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para execução do objeto deste Convênio, é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Função Programática 20.65101.08.244..0062 .6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/Fis, na Natureza de Despesa 33404102, NE 2017NE0001180 de 26/10/2017, e contrapartida de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, com a anulação da NE 2016NE001856 de 07/11/2016, pela NE 2016NE002395 de 29/12/2016. e a "CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência" – e da Prorrogação – O presente instrumento vigorará até 16 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado, observando os limites legais, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo."
RATIFICAÇÃO : Ficam mantidas e retificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário não modificadas pelo presente instrumento.
DATA DA ASS:**16/11/2017**
ASSINAM:Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n. 404.297.171-72
Francisco de Paula Ribeiro Junior. CPF nº 445.162.151-87.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 11.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026523/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Fundação de Cultura de Itaquiraí,** CNPJ **19.526.254/0001-76.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**Cinema Itinerante Itaquiraiense"**, Processo nº. **59/400114/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **42.514,02** (**quarenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos**) à conta da Funcional Programática: 13392202581030001, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000041**, de **17/04/2017**.
VIGÊNCIA: até **01.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente: **Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Cícero José Rocha Netto** - CPF nº. **140.305.351-00**.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026616/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Rio Negro,** CNPJ **03.501.558/0001-49.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**2º Festival da Canção de Rio Negro"**, Processo nº. **59/400103/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **70.498,55** (**setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos**) à conta da Funcional Programática: 10699011339220258103000 1, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000039**, de **17/04/2017**.
VIGÊNCIA: até **03.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente: **Athayde Nery de Freitas Júnior**-CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Cleidimar da Silva Camargo** - CPF nº. **825.450.811-91**.

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 11.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026536/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Jaraguari,** CNPJ **03.501.533/0001-45.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**Fest'Jar – 1º Festival da Circulação Musical de Jaraguari", Processo nº. 59/400114/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **118.346,25** (**cento e dezoito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos**) à conta da Funcional Programática: 13392202581030001, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000037**, de **17/04/2017**.
VIGÊNCIA: até **01.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente:**Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Edson Rodrigues Nogueira** - CPF nº. **286.320.601-04**.

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 11.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026587/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso,** CNPJ **03.354.560/0001-32.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**Escola de Dança Paineira Rosa", Processo nº. 59/400102/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **30.031,34** (**trinta mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos**) à conta da Funcional Programática: 13392202581030001, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000042**, de **17/04/2017**.
VIGÊNCIA: até **01.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente:**Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Mário Alberto Kruger** - CPF nº. **105.905.010-20**.

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 11.
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026617/2016
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura de Bataguassu,** CNPJ **03.576.220/0001-56.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**Criação e Institucionalização do Museu Municipal da Cidade de Bataguassu-MS", Processo nº. 59/400129/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **101.850,00** (**cento e um mil oitocentos e cinquenta reais**) à conta da Funcional Programática: 13392202581030001, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000040**, de **17/04/2017**.
VIGÊNCIA: até **01.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente:**Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Pedro Arlei Caravina** - CPF nº. **069.753.388-33**.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027561/2017
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante,** CNPJ **03.681.582/0001-07.**
OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "**Orquestra Sinfônica Municipal de Rio Brilhante In Concert Meu MS Viajando Pelo Mundo da Música"**, Processo nº. **59/400099/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ **51.410,00** (**cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais**) à conta da Funcional Programática: 13392202581030001, Elemento de Despesa: 33404102, Fonte: 024000000, Nota de Empenho nº. **2017NE000053**, de **07/06/2017**.
VIGÊNCIA: até **01.07.2018**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.
ASSINAM:Pelo Concedente:**Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF nº. **313.298.611-91**
Pelo Convenente/Executor: **Donato Lopes da Silva** - CPF nº. **071.977.131-53**.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.648/2017-SEMAGRO/FUNDEMS
PROCESSO Nº 71/900.010/2017
PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-2929, o Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja - FUNDEMS, CNPJ sob o nº. 13.188.646/0001-96 e a Associação dos Produtores de Soja do Mato Grosso do Sul – APROSOJA/MS, CNPJ nº.

09.077.582/0001-89.
OBJETO: Alteração do anexo III do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n. 27.648/2017, ficando ratificados os demais anexos do Plano de Trabalho e cláusulas do Termo de Colaboração.
AMPARO LEGAL: alínea "c", inciso II do art. 42 do Decreto Estadual n. 14. 494, de 2 de junho de 2016 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO/FUNDEMS: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72.
Pela APROSOJA: Christiano da Silva Bortolotto, CPF n. 825.915.551-68 e Rodrigo Angelo Lorenzetti, CPF n. 875.437.451-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, atendendo às disposições contidas no Decreto n. 13.969, de 21 de maio de 2014, **convoca** os interessados a participarem da reunião do **Conselho Gestor do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari – PENT** onde serão eleitos os representantes de cada um dos seguintes segmentos para o **Biênio 2018-2020**:

a) 01 representante dos condutores, monitores e guias de turismo que atuam no Parque e na Zona de Amortecimento;
b) 01 do Sindicato Rural de Alcinópolis ou de Costa Rica;
c) 01 do setor empresarial ligado ao Turismo;
d) 01 de organizações não governamentais que tenham objeto e atuação comprovada na conservação da natureza;
e) 02 da população do entorno do PENT
f) 01 da comunidade cientifica com atuação na região do PENT

Data: **05 de dezembro de 2017**
Hora: **9 horas**
Local: **Base do PENT/ Escritório local de Costa Rica**
Rua: **José Pereira da Silva, 303 Bairro Santos Dumont**
Cidade: **Costa Rica – MS**

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, atendendo às disposições contidas no Decreto nº 12.061, de 17 de março de 2006, **convoca** os interessados a participarem do **Conselho Consultivo do Parque Estadual Matas do Segredo – PEMS do Biênio 2018 - 2020**, para a definição de seus representantes, conforme segue:

a) 02 comunidade local da região do entorno do Parque;
b) 01 de moradores da área rural do entorno do parque
c) 01 de organizações não governamentais com atuação ambiental, constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil, com atuação comprovada na área do Parque;
d) 01 de entidades de ensino e pesquisa com atuação na área do Parque.

Data: **28 de novembro de 2017**
Hora: **9 horas**
Local: **Sede do Parque Estadual Matas do Segredo – PEMS**
Rua: Josefina Mingarelli, s/n Bairro Jardim Presidente
Campo Grande - MS

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 002/2017
PROCESSO: 31/304.612/2017
PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado pelo Governador REINALDO AZAMBUJA SILVA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, denominada SEJUSP, representada pelo Secretário JOSÉ CARLOS BARBOSA, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, denominada PMMS, representada pelo Comandante-Geral, CORONEL QOPM WALDIR RIBEIRO ACOSTA, e o **ESTADO DA PARAÍBA**, representado pelo Governador RICARDO VIEIRA COUTINHO, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA**, denominada SEDS, representada pelo Secretário CLAUDIO COELHO LIMA, com a interveniência da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, denominada PMPB, representada pelo Comandante-Geral CORONEL QOC EULLER DE ASSIS CHAVES.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica – TCT visa a estabelecer transferência mútua de conhecimentos, troca de experiências e cooperação técnica entre os Estados de Mato Grosso do Sul (MS) e Paraíba (PB), por meio das instituições SEJUSP/MS e SEDS/PB, através do compartilhamento de informações na esfera de suas competências, de polícia preventiva ostensiva, de projetos e de ações desempenhadas nas áreas operacional, de inteligência, de capacitação e social, objetivando maximizar os recursos disponíveis em cada Instituição e potencializar as ações de polícia ostensiva, que visem a preservação de ordem pública, através da prevenção e repressão de crimes nos Estados de Mato Grosso do Sul e da Paraíba, entre outros aspectos que lhes competem.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.
DATA ASSINAT: 17 de novembro de 2017.
ASSINAM: REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba
WALDIR RIBEIRO ACOSTA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
EULLER DE ASSIS CHAVES
Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 04/2017
PROCESSO: 31/001.369//2017
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, denominada SEJUSP, representada pelo Secretário JOSÉ CARLOS BARBOSA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, denominada PRT24, representada pelo Procurador-Chefe LEONTINO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, o MINISTÉRIO DO TRABALHO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MATO GROSSO DO SUL, denominada SRT/MS, representada pelo Superintendente Substituto EDIMAR PEREIRA MACIEL, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, denominada TJ/MS, representada pelo Vice Presidente em exercício JULIZAR BARBOSA TRINDADE; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, denominada MPE/MS, representada pelo Procurador-Geral PAULO CEZAR DOS PASSOS, a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, denominada DPGE/MS, representada pelo Defensor Público-Geral LUCIANO MONTALLI, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, denominada CIEE, representada pelo Gerente Regional Centro-Oeste e Distrito Federal CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implantação da aprendizagem profissional nas Unidades Educacionais de Internação – UNEI do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto n. 8740/2016, Lei n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e demais normas vigentes.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua publicação e poderá ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de termo aditivo firmado até o último dia da vigência.
DATA ASSINAT: 08 de novembro de 2017
ASSINAM: **Leontino Ferreira de Lima Junior**
Procurador-Chefe – Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região
José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS
Julizar Barbosa Trindade
Vice-Presidente em exercício da Presidência do Tribunal de Justiça de MS
Edimar Pereira Maciel
Superintendente Regional do Trabalho Substituto
Luciano Montalli
Defensor Público-Geral de MS
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral de Justiça de MS
Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e Distrito Federal do CIEE

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 27/PM-1/EMG/PMMS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Elaboração e Concessão de Diplomas e Certificados no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981 e em conformidade com o previsto no inciso VIII do artigo 10, da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, no Decreto n. 1.089, de 12 de junho de 1981, Decreto n. 1.540, Decreto n. 1.541 e 1.542, de 25 de fevereiro de 1982 e Decreto "E" n. 36, de 08 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar no âmbito da Administração Pública da Corporação o Regulamento de Elaboração e Concessão de Diplomas e Certificados concedidos na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de outorga de Medalhas do Mérito Policial Militar, Insígnia do Mérito Policial Militar, Tiradentes, Tempo de Serviço no Grau Ouro, Prata e Bronze, Prêmio Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha e demais condecorações de Policial Militar Destaque do Ano, Policial Militar Destaque concedido bimestralmente, Diploma de Amigo da Polícia Militar e Certificado de Agradecimento Especial, concedido aos Militares Estaduais da Reserva Remunerada, visando à padronização e a centralização dos modelos na PM-5 do Estado Maior-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º Ficam assegurados à validade aos Diplomas e Certificados expedidos antes da vigência deste regulamento.

Art. 3º Fica vedado após a vigência deste regramento a expedição de Diplomas e Certificados não especificados no presente regulamento, resguardando as excepcionalidades previstas em normativa própria de hierarquia superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE - MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

REGULAMENTO DE ELABORAÇÃO E CONCESSÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º Compete ao Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS, mediante arquivo digital elaborado na Quinta Seção/PM-5, armazenar, produzir, controlar, distribuir e manter em banco de dados próprio todos os modelos de Diplomas e Certificados aprovados neste regulamento.

§ 1º É de competência exclusiva da Quinta Seção/PM-5 do Estado Maior-Geral da PMMS a confecção e a distribuição dos Diplomas e dos Certificados aprovados neste regulamento, de acordo com a norma vigente na Instituição, podendo em situações excepcionais auxiliar as Unidades Independentes na elaboração de certificados aprovados no âmbito da regulamentação interna na Corporação.

§ 2º Cabe a Quinta Seção/PM-5 do Estado Maior-Geral da PMMS manter atualizado em arquivo digital a relação nominal dos agraciados com Diplomas e Certificados, incluindo os expedidos pelos Grandes Comandos e demais Unidades Independentes da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º Fica denominado como **modelo 001** o Diploma de outorga da **Medalha do Mérito Policial Militar**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito,

ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome da autoridade e/ou militar estadual condecorado em caixa alta e negritado, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 001-A** o **Histórico da Medalha do Mérito Policial Militar**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar, Decreto de sua criação e a data regular de concessão anualmente, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 3º Fica denominado como **modelo 002** o Diploma de outorga da **Medalha Insígnia do Mérito Policial Militar**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome da autoridade e/ou militar estadual condecorado em caixa alta e negritado, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 002-A** o **Histórico da Medalha Insígnia do Mérito Policial**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar, Decreto de sua criação e a data regular de concessão anualmente, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 4º Fica denominado como **modelo 003** o Diploma de outorga da **Medalha Tiradentes**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome da autoridade e/ou militar estadual condecorado em caixa alta e negritado, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 003-A** o **Histórico da Medalha Tiradentes**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar, Decreto de sua criação e a data regular de concessão anualmente, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 5º Fica denominado como **modelo 004** o Diploma de outorga da **Medalha de Tempo de Serviço** com passador de ouro de três estrelas, relativo a **30 (trinta) anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome do militar estadual condecorado em caixa alta e negritado com Posto ou Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 004-A** o **Histórico da Medalha de Tempo de Serviço** relativo a **30 anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha especificada no modelo descrito no artigo 5º, posicionada no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar e o Decreto de sua criação, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 6º Fica denominado como **modelo 005** o Diploma de outorga da **Medalha de Tempo de Serviço** com passador de prata de duas estrelas, relativo a **20 (vinte) anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome do militar estadual condecorado em caixa alta e negritado com Posto ou Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 005-A** o **Histórico da Medalha de Tempo de Serviço** relativo a **20 anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha especificada no modelo descrito no artigo 6º, posicionada no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar e o Decreto de sua criação, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 7º Fica denominado como **modelo 006** o Diploma de outorga da **Medalha de Tempo de Serviço** com passador de bronze de uma estrela, relativo a **10 (dez) anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha ao centro superior em tamanho regular, Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome do militar estadual condecorado em caixa alta e negritado com Posto ou Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 006-A** o **Histórico da Medalha de Tempo de Serviço** relativo a **10 anos** de serviços prestados, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem da medalha especificada no modelo descrito no artigo 7º, posicionada no canto direito superior em tamanho regular e Brasão da Polícia Militar no canto inferior direito em tamanho regular, contendo em seu texto a história da Polícia Militar e o Decreto de sua criação, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 8º Fica denominado como **modelo 007** o Certificado de outorga do **Prêmio "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha"**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada tamanho médio, imagem do Brasão da Polícia Militar no canto superior direito e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto superior esquerdo, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto no Decreto de sua criação, destacando ainda o nome da autoridade e/ou da militar estadual condecorada em caixa alta e negritada com Posto ou Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Parágrafo único. Fica denominado como **modelo 007-A** o Histórico do **Prêmio "Tenente Coronel PM Ana Neize Baltha"**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada tamanho médio, contendo breve histórico de ingresso da primeira Policial Militar feminina na Instituição e da criação do prêmio destinado a homenagear notáveis mulheres servidoras públicas militares e do Estado, além de autoridades civis e Decreto de sua criação, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 9º Fica denominado como **modelo 008** o Certificado do **Policial Militar Destaque do Ano**, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem do Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto na Portaria de sua criação, destacando ainda o nome do militar estadual agraciado em caixa alta e negritado com a Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar, no centro inferior, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 10 Fica denominado como **modelo 009** o Certificado do **Policial Militar Destaque**, concedido bimestralmente, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem do Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto na Portaria de sua criação, destacando ainda o nome do militar estadual agraciado em caixa alta e negritado com a Graduação, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante de Grande Comando no canto inferior esquerdo e do Comandante da Unidade Independente, no canto inferior direito, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 11 Fica denominado como **modelo 010** o Certificado de **Agradecimento Especial**, concedido ao Policial Militar da Reserva Remunerada, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem do Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto na Portaria de sua criação em conformidade com o decreto governamental do ato oficial de passagem para a reserva remunerada, destacando o nome do militar estadual agraciado em caixa alta e negritado com o Posto ou a Graduação, opondo se ao final a assinatura digital no centro inferior, do Comandante-Geral da Polícia Militar, ou Comandante de Grande Comando ou Comandante da Unidade Independente, que outorgou, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

Art. 12 Fica denominado como **modelo 011** o Diploma de **Amigo da Polícia Militar**, concedido à autoridade civil e gestores públicos do Estado, que em suas especificações guardam em sua impressão realizada em papel ofício A4, com gramatura especial e borda padronizada, imagem do Brasão da Polícia Militar no canto inferior esquerdo e Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul no canto inferior direito, ambos em tamanho regular, disposição do texto legal normativo previsto na Portaria de sua criação, destacando ainda o nome da autoridade ou personalidade pública agraciado em caixa alta e negritado, opondo se ao final a assinatura digital do Comandante-Geral da Polícia Militar ou da autoridade policial militar que outorgou, no centro inferior, conforme modelo constante do anexo único deste regulamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 27/PM-1/EMG/PMMS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MODELO 001 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 1.540 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a Medalha do Mérito Policial Militar a

NOME COMPLETO

pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

NOME COMPLETO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 001-A – HISTÓRICO DE CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

Histórico - No dia 5 de setembro de 1835, o Governador Provincial sancionou e mandou organizar o Corpo Policial com a denominação de "Homens do Mato". Por ocasião da Guerra do Paraguai, o Corpo Policial foi reorganizado e teve nova denominação, passando a chamar-se "Companhia de Pedestre". Com término da guerra e com o advento da República, houve nova modificação, passando a chamar-se "Força Pública", permanecendo esta denominação até o ano de 1934, onde passou a chamar-se "Força Policial Militar". A partir de 1947, passou-se à denominação atual, Polícia Militar. Com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de outubro de 1977, estava automaticamente criada a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Medalha do Mérito Policial Militar, a mais alta comenda da PMMS, foi criada pelo Decreto 1.540 de 25 de fevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Dr. Pedro Pedrossian. A Medalha é outorgada a Policiais Militares, Autoridades Civis ou Militares que tenham prestado relevantes serviços à Corporação e que efetivamente contribuíram para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição.

Tradicionalmente, a Medalha do Mérito Policial Militar é outorgada e entregue todos os anos no dia 5 de setembro, durante a solenidade em comemoração ao aniversário da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

MODELO 002 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA INSÍGNIA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

INSÍGNIA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 1.540 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a Medalha da Insígnia do Mérito Policial Militar ao

NOME COMPLETO

pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 002 A – HÍSTÓRICO DE CONCESSÃO DA MEDALHA INSÍGNIA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

INSÍGNIA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR

Histórico - No dia 5 de setembro de 1835, o Governador Provincial sancionou e mandou organizar o Corpo Policial com a denominação de "Homens do Mato". Por ocasião da Guerra do Paraguai, o Corpo Policial foi reorganizado e teve nova denominação, passando a chamar-se "Companhia de Pedestre". Com término da guerra e com o advento da República, houve nova modificação, passando a chamar-se "Força Pública", permanecendo esta denominação até o ano de 1934, quando passou a chamar-se "Força Policial Militar". A partir de 1947, passou-se a denominação atual, Polícia Militar. Com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de outubro de 1977, estava automaticamente criada a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Medalha da Insígnia do Mérito Policial Militar foi criada pelo Decreto 1.540 de 25 de fevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Dr. Pedro Pedrossian. A Medalha é outorgada a Policiais Militares, Autoridades Civis ou Militares que tenham prestado relevantes serviços a Corporação e que efetivamente contribuíram para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição.

A Insígnia do Mérito foi outorgada pela primeira vez nas comemorações dos 147 anos de criação da PMMS, tornando-se tradição a sua outorga e entrega da comenda no dia 5 de setembro.

MODELO 003 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA TIRADENTES

MEDALHA TIRADENTES

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 1.540 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a Medalha Tiradentes à

NOME COMPLETO

pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 003A – HISTÓRICODE CONCESSÃO DA MEDALHA TIRADENTES

MEDALHA TIRADENTES

Histórico - No dia 5 de setembro de 1835, o Governador Provincial sancionou e mandou organizar o Corpo Policial com a denominação de "Homens do Mato". Por ocasião da Guerra da Tríplice Aliança, o Corpo Policial foi reorganizado e teve nova denominação, passando a chamar-se "Companhia de Pedestre".

Com término da guerra e com o advento da República, houve nova modificação, passando a chamar-se "Força Pública", permanecendo esta denominação até o ano de 1934, quando passou a chamar-se "Força Policial Militar". A partir de 1947, passou-se à denominação atual, Polícia Militar.

Com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de outubro de 1977, estava automaticamente criada a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Medalha Tiradentes foi criada pelo Decreto nº 1.542 de 25 defevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Dr. Pedro Pedrossian. A Medalha é destinada a galardoar civis e militares que tenham prestado relevantes serviços à Corporação, e policiais militares que no seio da classe, se destaquem pelo seu valor pessoal de modo a contribuir para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito nacional ou estadual.

Tradicionalmente, a Medalha Tiradentes é outorgada e entregue todos os anos no mês de abril, durante a solenidade em comemoração ao patrono das Polícias Militares do Brasil, Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes".

MODELO 004 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 30 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 1.541 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a MEDALHA DE OURO, com passador de ouro de três estrelas, ao/a policial militar

GRADUAÇÃO/POSTO NOME COMPLETO

por contar com mais de trinta anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade do Estado.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 004 A–HISTÓRICO DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO–30 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 30 ANOS

Histórico - A Medalha de Tempo de Serviço foi criada em 26 de fevereiro de 1982 com a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Pedro Pedrossian. A concessão honorífica da condecoração tem por finalidade o reconhecimento aos militares estaduais no Posto de Oficial e na Graduação de Praças da Polícia Militar, pelo tempo despendido de dedicação e abnegação ao serviço prestado em prol da sociedade, destacando se a comenda pela gravura de cada estrela contida na medalha representada pelos decênioslaborados na Instituição.

Para a concessão das medalhas de 10 (dez) anos (bronze), 20 (vinte) anos (prata) e 30 (trinta) anos (ouro) de serviços prestados, será contado apenas cada decênio de efetivo serviço na Corporação Policial Militar, tendo a excepcionalidade da norma disposto de que as medalhas de 20 (vinte) e 30 (trinta) anos poderá a requerimento do interessado ser acrescido o tempo de efetivo serviço prestado às forças armadas.

A comenda concedida por ato exclusivo do Chefe do Executivo Estadual, será requerida pelo Policial Militar, mediante a instrução realizada pela Unidade de Origem, cumpridos os requisitos e passados ao crivo de análise pela Comissão de Apreciação de Mérito, seguirá para homologação do Comandante Geral da Instituição, em respeito as regras legais dispostas na legislação de criação e demais atos de sua concessão.

MODELO 005 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 20 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 1.541 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a MEDALHA DE PRATA, com passador de prata, com duas estrelas, ao/a policial militar

GRADUAÇÃO/POSTO NOME COMPLETO

por contar com mais de vinte anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade do Estado.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 005 A – HISTÓRICO DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 20 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS

Histórico – A Medalha de Tempo de Serviço foi criada em 26 de fevereiro de 1982 com a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Pedro Pedrossian. A concessão honorífica da condecoração tem por finalidade o reconhecimento aos militares estaduais no Posto de Oficial e na Graduação de Praças da Polícia Militar, pelo tempo despendido de dedicação e abnegação ao serviço prestado em prol da sociedade, destacando se a comenda pela gravura de cada estrela contida na medalha representada pelos decênioslaborados na Instituição.

Para a concessão das medalhas de 10 (dez) anos (bronze), 20 (vinte) anos (prata) e 30 (trinta) anos (ouro) de serviços prestados, será contado apenas cada decênio de efetivo serviço na Corporação Policial Militar, tendo a excepcionalidade da norma disposto de que as medalhas de 20 (vinte) e 30 (trinta) anos poderá a requerimento do interessado ser acrescido o tempo de efetivo serviço prestado às forças armadas.

A comenda concedida por ato exclusivo do Chefe do Executivo Estadual, será requerida pelo Policial Militar, mediante a instrução realizada pela Unidade de Origem, cumpridos os requisitos e passados ao crivo de análise pela Comissão de Apreciação de Mérito, seguirá para homologação do Comandante Geral da Instituição, em respeito as regras legais dispostas na legislação de criação e demais atos de sua concessão.

MODELO 006 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 10 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 1.541 de 25 de fevereiro de 1982, resolve conceder a MEDALHA DE BRONZE, com passador de bronze de uma estrela, ao/a policial militar

GRADUAÇÃO/POSTO NOME COMPLETO

por contar com mais de dez anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade do Estado.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 006 A – HISTÓRICO DE CONCESSÃO DA MEDALHADE TEMPO DE SERVIÇO – 10 ANOS

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS

Histórico – A Medalha de Tempo de Serviço foi criada em 26 de fevereiro de 1982 com a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, do Decreto nº 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, pelo então Governador do Estado, Pedro Pedrossian. A concessão honorífica da condecoração tem por finalidade o reconhecimento aos militares estaduais no Posto de Oficial e na Graduação de Praças da Polícia Militar, pelo tempo despendido de dedicação e abnegação ao serviço prestado em prol da sociedade, destacando se a comenda pela gravura de cada estrela contida na medalha representada pelos decênioslaborados na Instituição.

Para a concessão das medalhas de 10 (dez) anos (bronze), 20 (vinte) anos (prata) e 30 (trinta) anos (ouro) de serviços prestados, será contado apenas cada decênio de efetivo serviço na Corporação Policial Militar, tendo a excepcionalidade da norma disposto de que as medalhas de 20 (vinte) e 30 (trinta) anos poderá a requerimento do interessado ser acrescido o tempo de efetivo serviço prestado às forças armadas.

A comenda concedida por ato exclusivo do Chefe do Executivo Estadual, será requerida pelo Policial Militar, mediante a instrução realizada pela Unidade de Origem, cumpridos os requisitos e passados ao crivo de análise pela Comissão de Apreciação de Mérito, seguirá para homologação do Comandante Geral da Instituição, em respeito as regras legais dispostas na legislação de criação e demais atos de sua concessão.

MODELO 007 – CERTIFICADO DE CONCESSÃO DO PRÊMIO "TENENTE-CORONEL PM ANA NEIZE BALTHA"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

Prêmio Tenente-Coronel PM Ana Neize Baltha

A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, concede a

Nome completo

o Prêmio Tenente-Coronel PM Ana Neize Baltha, instituído pelo decreto nº 36 de março de 2010, em razão do reconhecimento público da Instituição pela dedicação e trabalho em prol de uma segurança pública mais humana, democrática e comunitária, fortalecendo com essa atitude a importância da participação e da integração da mulher nos processos de construção da cultura da paz que a sociedade tanto deseja.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 007A – HISTÓRICO DE CONCESSÃO DO PRÊMIO "TENENTE-CORONEL PM ANA NEIZE BALTHA"

Prêmio Tenente-Coronel PM Ana Neize Baltha

Histórico — Por força da Lei Estadual nº 270 de 30 de setembro de 1981, que criou o Quadro Especial de Policiamento Feminino, no dia 30 de agosto de 1982, a Polícia Militar publicou no Boletim Interno da Instituição nº 815, a ata final dos exames de seleção do Primeiro Curso de Formação de Soldado da Polícial Militar feminino (CFSD/PF) da PMMS com quarenta e três aprovadas. Em 1984, outras duas mulheres foram aprovadas desta vez para o Curso de Formação de Oficiais, sendo as precursoras neste quadro. Em 1990, a Lei nº1085 criou a Companhia Independente de Polícia Militar Feminina, ficando responsável basicamente pelo policiamento de trânsito, pelo patrulhamento escolar e pela escolta de presas. Em 1993, foi extinta a Companhia Feminina e o Quadro Especial de Policiamento Feminino, ficando as mulheres incluídas no mesmo quadro funcional dos homens. Desde então, o efetivo feminino vem sendo empregado gradativamente em todas as modalidades de policiamento ostensivo, ganhando visibilidade e espaço dentro da Instituição.

Em diferentes países, o ingresso do efetivo feminino nas policias se deu principalmente em razão da histórica luta das mulheres ao longo dos anos por igualdade de direitos. No Brasil, esta inclusão foi fortemente motivada pela necessidade de se realizar profundas reformas institucionais e enfrentar problemas como a perda da credibilidade policial, consequência da imagem negativa das policias, resultante, do período ditatorial. Assim, frente à premissa de se humanizar as forças policiais, aproximando-a da comunidade, muitas instituições policiais incluíram em seus quadros, na década de 1980, o efetivo feminino, empregando-o em diferentes funções da atividade meio e da atividade fim. Sem dúvida a entrada das mulheres nas carreiras militares é simbólica para a luta por igualdade de gênero, uma vez que quebra grandes e antigos paradigmas da divisão sexual do trabalho.

Assim, o Prêmio Tenente-Coronel Ana Neize Baltha, destinado a homenagear mulheres policiais, militares, servidoras públicas e mulheres da sociedade civil que tenham demonstrado ao longo do tempo dedicação e trabalho em prol de uma segurança pública mais humana, democrática e comunitária, materializa a importância da inclusão das mulheres nas carreiras militares para a construção de nos as possibilidades de um diálogo mais próximo e efetivo com a sociedade Sul-mato-grossense. Ao mesmo tempo, esta honraria tem o condão de eternizar a vida e a luta das corajosas mulheres precursoras da história de inclusão do efetivo feminino na PMMS. Por esta razão, este Prêmio leva o nome da Tenente-Coronel Ana Neize, homenageando-a in memorian, por ela, na sua irreverência, ter conseguido simbolizar em sua carreira, na sua história, nos seus passos dados, a vida e a luta de muitas outras policiais, que diariamente labutam e vencem grandes batalhas do cotidiano, da vida privada, do universo público e de suas próprias carreiras, se consolidando de maneira inquestionável como agentes imprescindíveis na árdua e honrada missão de atuar em prol da segurança pública.

MODELO 008 – CERTIFICADO DE CONCESSÃO DO POLICIAL MILITAR DESTAQUE DO ANO

CERTIFICADO

•POLICIAL MILITAR DESTAQUE DO ANO•

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a portaria normativa nº 27/PM-1/EMG/PMMS de 06 de novembro de 2017, homenageia o

GRADUAÇÃO/POSTO NOME COMPLETO

pelo proeminente trabalho que desempenha em prol da Segurança Pública; bem representando a instituição de que faz parte, demonstrando proatividade, comprometimento e dedicação na missão de preservação da Ordem Pública.

Campo Grande, MS, dia de mês de ano.

Nome Completo - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

MODELO 009 – CERTIFICADO DE CONCESSÃO DO POLICIAL MILITAR DESTAQUE

CERTIFICADO

•POLICIAL MILITAR DESTAQUE•

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a portaria normativa nº 27/PM-1/EMG/PMMS de 06 de novembro de 2017, homenageia o

GRADUAÇÃO/POSTO NOME COMPLETO

pelo proeminente trabalho que desempenha em prol da Segurança Pública; bem representando a instituição de que faz parte, demonstrando proatividade, comprometimento e dedicação na missão de preservação da Ordem Pública.

Cidade, MS, dia de mês de ano.

Nome completo - Coronel QOPM
Comandante do Grande Comando

Nome completo - Posto QOPM
Comandante da Unidade

MODELO 010 – CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO ESPECIAL

CERTIFICADO

•AGRADECIMENTO ESPECIAL•

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a portaria normativa nº 27/PM-1/EMG/PMMS de 06 de novembro de 2017, amparada na publicação estampada no decreto "p" nº _____, publicada no DOE nº_____, homenageia o policial militar

NOME DO HOMENAGEADO

pelo comprometimento e profissionalismo demonstrados durante todo período de serviço dedicado em prol da sociedade sul-mato-grossense, pelo que externamos o mais profundo respeito e votos de alegria e satisfação pelo sentimento de dever cumprido.

Cidade, MS, dia de mês de ano.

Nome completo - Posto QOPM
Autoridade PM que outorgou

MODELO 011 – DIPLOMA DE CONCESSÃO DE AMIGO DA POLÍCIA MILITAR

DIPLOMA

AMIGO DA POLÍCIA MILITAR

A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a portaria normativa nº 27/PM-1/EMG/PMMS de 06 de novembro de 2017, tem a grata satisfação de expressar o reconhecimento e respeito a

NOME COMPLETO

pelo apoio sempre despendido à promoção e desenvolvimento dos trabalhos da instituição e, por conseguinte, à melhoria da Segurança Pública no Estado.

Cidade, MS, dia de mês de ano.

Nome completo - Posto QOPM
Autoridade PM que outorgou

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0007/2016/AEM-MS
N° Cadastral 7311
Processo: 61/010.000.179/2016
Partes: Agência Estadual de Metrologia e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Objeto: Prorrogação de prazo para vigência e valor contratual.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: LEI 8.666/93.
Valor atualizado: O valor total do auxílio transporte individualmente passará ser R$ 156,20 (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), a ser pago mensalmente a cada estagiário.
Do Prazo: 25/10/2017 a 24/10/2018.
Data da Assinatura: 24/10/2017
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Aline Barbosa dos Santos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0009/2016/AEM-MS
N° Cadastral 7427
Processo: 61/010.00209/2016
Partes: Agência Estadual de Metrologia e TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por acordo entre as partes.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: O presente termo decorre de autorização da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS-INMETRO, conforme EMAIL do setor de TI da AEM/MS em 21/09/2017, com amparado legal no parecer jurídico nº 95/2017 e, no art. 57 II §4º da 8.666/93.
Valor Estimado: R$ 15.180,00 a.a.
Do Prazo: Contrato prorrogado por 12 (doze) meses a conta da data da assinatura deste termo, ou seja, de 17/11/2017 a 16/11/2018.
Data da Assinatura: 17/11/2017
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 040/16/DTP/DAP/AGEPEN-MS
PROCESSO - N.º 31/601967/2016
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e NOVO CONSELHO DA COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL D'OESTE.
OBJETO – Cláusula Primeira: Altera vigência da cláusula décima do termo inicial, prorrogando por 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2017, para utilização de mão-de-obra de internos dos Regimes Semiaberto, Aberto e Livramento Condicional de São Gabriel D'Oeste/MS, com interveniência da Agepen.
Cláusula Segunda: Altera a cláusula sexta do termo inicial.
Cláusula Terceira: Altera a cláusula oitava do termo inicial.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 09 de novembro de 2017.
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Drª Samantha Ferreira Barione, presidente do NOVO CONSELHO DA COMUNIDADE DE SÃO GABRIEL D'OESTE.

Extrato do Contrato N° 0026/2017/AGEPEN N° Cadastral 8965
Processo: 31/600.990/2017
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Sebastião Paulo da Silva Filho e Jacy Maria da Silva
Objeto: **1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a locação de imóvel urbano, no Município de Campo Grande/MS, identificado conforme especificações constante da Matrícula nº 49.079 – Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande, destinado atualmente àinstalação e funcionamento da GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – GISP, pertencente àestrutura organizacional da Agepen, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.108/06, passando o referido imóvel a integrar a égide desta Autarquia/MS.**1.2.** Que no decorrer da execução do contrato de locação, caso houver necessidade pública e necessidade da Agepen, o imóvel poderá vir abrigar outros setores/órgãos da Agepen.**1.3.** Integram este Contrato o Parecer Técnico nº 040/2012 – JAE/SEOP e o Termo de Vistoria incluso no processo fls. efetivado em 24 de abril de 2012; Parecer Técnico nº 101/2015 – JAE/SEINFRA; PARECER TÉCNICO Nº 034/2017 – JAE/SEINFRA;, Termo de Referência fls. 58/59, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Valor: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/11/2017
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Sebastião Paulo da Silva Filho e Jacy Maria da Silva

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato da Apostila ao Contrato 0014/2017/AGESUL N° Cadastral 7815
Processo: 57/102.312/2016.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA NS LTDA -ME.
Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato n. 014/2017, de 16 de fevereiro de 2017, de acordo com o índice INCC/FGV, cujo objeto cinge-se na reforma geral do prédio da Escola de Saúde Pública, no Município de Campo Grande/MS, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R$ 31.404,28 (trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98
Data da Assinatura: 16/11/2017.
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Victor Hugo de Campos Petuco.

Extrato da Apostila ao Contrato 0034/2015/AGESUL N° Cadastral 5499
Processo: 57/100.823/2015
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GSA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato Administrativo OV n. 034/2015, de 09/09/2015, de acordo com os índices utilizados pelo DNIT, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R$ 463.658,43 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.
Data da Assinatura: 16/11/2017
Assina: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0056/2017/AGESUL
N° Cadastral 8968
Processo: 57/101.757/2017
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Oliveira & Rae Engenharia Ltda.
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NOS MUNICÍPIOS DE CHAPADÃO DO SUL E COSTA RICA, NA MICRORREGIÃO DE CASSILÂNDIA- MS.
Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R$ 51.091,77 (cinquenta e um mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos)
Amparo Legal: LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo: 60 dias consecutivos, contados da data de recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 13/11/2017
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e GABRIELA PÉCALA RAE OLIVEIRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do Contrato N° 0032/2017/AGRAER N° Cadastral 9018
Processo: 71/600.440/2017
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS
Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 21631203182130002 - Coven 019917, Fonte de Recurso 0281180006 - Contrato repasse 761919/2011-MDA-Caixa, Natureza da Despesa 44905204 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO; Programa de Trabalho 21631203182130002 - Coven 019917, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905204 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Amparo Legal: Pregão Eletrônico 017/2017 regulada pela lei 8.666/93
Do Prazo: até 31/12/2017, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/11/2017
Assinam: ENELVO IRADI FELINI e VINICIUS CANHOLI MALDONADO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 728 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 1749
2. Nº do registro MAPA: 10317
3. Requerente: IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS
4. Marca comercial do agrotóxico: XEQUE MATE
5. Ingrediente ativo: SAL DE POTÁSSIO DE GLIFOSATO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: III – MEDIANAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 729 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 1886
2. Nº do registro MAPA: 22616
3. Requerente: AVGUST CROP PROTECTION IMP. E EXP. LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: DIFLUBENZURON 240 SC CROP
5. Ingrediente ativo: DIFLUBENZUROM
6. Classe: INSETICIDA e ACARICIDA
7. Classe toxicológica: IV – POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 730 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1868 do produto ARGENFRUT RV, registro MAPA nº 4605, da empresa AGROVANT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., nas recomendações do uso com as inclusões das culturas de abacate, para controle dos alvos biológicos *Aspidiotus destructor, Protopulvinaria longivalvata* **e** *Saissetia hemisphaerica*; **da banana, para controle do alvo biológico** *Micosphaerella musicola*; **do cacau, para controle do alvo biológico** *Planococcus citri*; **do café, para controle dos alvos biológicos** *Coccus viridis*, *Saissetia coffeae* **e** *Saissetia hemisphaerica*; **dos citros, para controle dos alvos biológicos** *Salesnaspidus articulatus*, *Aleurothrixus floccosus*, *Brevipalpus phoenicis*, *Chrysomphalus dictyospermi*, *Chrysomphalus fícus*, *Coccus viridis*, *Eriophyes sheldoni*, *Icerya purchasi*, *Lepidosaphes beckii*, *Orthezia praelonga*, *Phyllocoptruta oleivora*, *Pinnaspis aspidistrae*, *Planococcus citri* **e** *Saissetia coffeae*; **do figo, para controle dos alvos biológicos** *Asterolecanium pustulans* **e** *Morganella longispina;* **da maçã, pera, pêssego e uva para o controle dos alvos biológicos** *Eriosoma lanigerum*, *Hemiberlesia lataniae*, *Panonychus ulmi*, *Pinnaspis aspidistrae*, *Pseudaulacaspis pentagona* **e** *Quadraspidiotus perniciosus;* **da rosa, para controle dos alvos biológicos** *Chrysomphalus ficus; Icerya purchasi; Orthezia insignis e Saissetia coffeae;* **da seringueira, para controle do alvo biológico** *Aspidiotus destructor*; **da soja para controle do alvo biológico** *Bemisia tabaci*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato N° 0020/2016/IAGRO
N° Cadastral 6805

Processo:	63/103.244/2016
Partes:	Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Marcos Augusto de Angelieri Sutiro.
Objeto:	Celebrar o presente Termo de Encerramento do Contrato de Locação nº 020/2016, do imóvel sito a Avenida Reni Campos de Araújo, nº 684, Centro, – Santa Rita do Pardo/MS, as partes declaram estarem justos e acordados, dando total quitação das despesas relativas ao processo.
Fundamentação Legal:	Amparo no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data de Assinatura:	30/10/2017
Assinam:	Luciano Chiochetta e Marcos Augusto de Angelieri Sutiro

Extrato do Contrato N° 0028/2017/IAGRO N° Cadastral 8973

Processo:	71/500.257/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Biologistica Soluções em Logística e Serviços EIRELI;
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte aéreo e terrestre de amostras de material biológico animal e alimentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Laboratório de Diagnóstico de Doenças de Animais e Análises de Alimentos/IAGRO/MS.
Ordenador de Despesas:	Luciano Chiochetta
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. ver 20609203181930001, Natureza da Despesa n. 33903974, Item de Despesa n. 3974, Fonte n: 0240000000.
Valor:	R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:	01/11/2017
Assinam:	Luciano Chiochetta e Ricardo Rios Pinheiro.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo N° 173/2017 - Contrato N° CT-055/2017

CONTRATADA: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para conduzir e operacionalizar os processos de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários e de Avaliação de Desempenho, com implantação do modelo de Gestão por Competências no âmbito da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.
VALOR: R$ 147.626,21 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017
ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS;
Célia Maria Giomo Leme – LEME Consultoria em Gestão de RH Ltda.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/MS N. 001/2017
DETRAN/MS – PROCESSO N. 31/704.051/2017

SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA A FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.

O **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS**, com sede na Rodovia MS 080, Km10 – CEP: 79.114-901, saída para Rochedo, em Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ n. 01.560.929/0001-38, neste ato representado Diretor-Presidente, **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 7.858.041 SSP/SP e CPF n. 960.011.008-53, torna público que realizará a seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha como atividade a formação sócio-educativa e profissional de adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que tratam de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

1. DO OBJETO:

São objetos deste edital:

1ª Etapa: Selecionar entidade para firmar termo de fomento, nos termos do Decreto n. 14.494/2016, para a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela mesma ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio.

2ª Etapa: Firmar termo de parceria com entidade que possa disponibilizar adolescentes para colocação na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS.

2. OBJETIVOS

2.1 Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;

2.2 Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 a 18 anos, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

2.3 Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário,

social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

2.4 Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA:

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa à habilitação fiscal e jurídica da instituição, juntamente com o plano de trabalho, informando toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes locais da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do(s) dirigente(s) máximo(s) local da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV - declaração informando, para cada pessoa relacionada no inc. II se:

a) é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) é servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de dois anos;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional da Previdência Social, na forma da lei;

VII - Comprovação da capacidade técnica e operacional para desenvolvimento do objeto da parceria, mediante declaração de funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores, emitida por 3 (três) órgãos ou empresas do local de sua sede, nas quais a entidade tenha prestado serviço semelhante aos do presente objeto;

VIII - Atestado de aprovação da prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa de Órgão ou Entidade Estadual;

IX - Declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a entidade não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém – direta ou indiretamente por meio de convênios ou ajustes similares, empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X - Prova de inscrição da entidade junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2 Os documentos apresentados por cópia devem ser legíveis e autenticados.

4.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela comissão, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

4.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

5.1. As entidades interessadas deverão comprovar a capacidade técnica e operacional, que serão avaliadas mediante a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória, relacionada abaixo, a ser enviada para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no endereço indicado no neste edital:

I – Estatuto Social;

II – Plano de Trabalho.

5.2. O Plano de Trabalho deverá conter:

I – carga horária destinada as atividades de capacitação dos adolescentes;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas;

IV – definição das etapas ou fases da execução;

V – cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente;

VII – declaração de experiência de trabalho com programas de aprendizagem;

VIII – comprovação de possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos das atividades de capacitação dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes;

IX – demonstrativo do quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo com a entidade.

X - A proposta/Plano de Trabalho deverá ser assinada e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma constante da Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS n° 9.179, de 07.06.2016, que disciplina os procedimentos para celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo, que integram o presente Edital para todos os efeitos.

XI – O plano de trabalho ou projeto será apresentado para o período de 12 (doze) meses, que será o prazo inicial do termo de fomento, podendo o mesmo ser sucessivamente prorrogado por igual período, na forma da legislação, até o limite de 60 (sessenta) meses.

XII - Na busca pelo desenvolvimento humano e profissional do adolescente, deverá o plano de trabalho abordar, no mínimo, os tópicos:

a) desenvolvimento da cidadania;

b) desenvolvimento da expressão escrita e oral;

c) orientação para o mercado de trabalho;

d) papel do adolescente na sociedade;

e) ética;

f) como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e a cultura das empresas;

g) direitos individuais e coletivos;

h) a vida em comunidade;

i) direitos trabalhistas;

j) relações interpessoais;

k) educação ambiental;

l) saúde;

m) comportamento no ambiente de trabalho.

5.3. Entende-se como estrutura adequada a capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, mediante os seguintes documentos:

a) descrição da estrutura física da sede da entidade onde os adolescentes são capacitados;

b) declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para sua existência autônoma e independente;

c) relação de funcionários permanentes da entidade que serão abrangidos pelo objeto do presente edital, com descrição sucinta das funções desempenhadas.

5.4 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Comissão Técnica do Chamamento Público, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, Bloco 18 - Divisão de Controle de Contratos e Convênios, na Rodovia MS 080, Km 10 – CEP 79.114-901, saída para Rochedo, Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00, no período de 20/11/2017 a 19/12/2017. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS
COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/MS N. 01/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

5.4.1 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, 02 (duas) vias do Plano de Trabalho devidamente assinadas pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 2.733, de 6 de junho de 2016, disponibilizados, como modelos, no site do DETRAN/MS: www.detran.ms.gov.br.

5.4.2. A documentação exigida no subitem 5.4.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS
COMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DETRAN/MS N. 01/2017
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO DE TRABALHO OU PROJETO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

5.5 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho/Projeto devem ser rubricadas pela proponente, inclusive os anexos.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

6.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valores unitários e total, por adolescente, referente a salário, encargos trabalhistas, fardamento ou uniforme, e despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária compatível com o horário escolar, podendo variar de 6 (seis) a 8 (oito) horas, perfazendo um total máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.1 A seleção obedecerá o disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS;

7.2 A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho é de 30 (trinta dias) a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado;

7.3 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no dia 20/12/2017 às 09:00, na Rodovia MS 080, km 10, saída para Rochedo, Campo Grande/MS;

7.4 A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

7.5 O DETRAN/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

7.6 CALENDÁRIO:

Fase 1 – Divulgação do Edital de Chamamento Público	20.11.2017
Fase 2 – Data limite para entrega de toda a documentação e do Plano de Trabalho	19.12.2017
Fase 3 – Análise documental / Emissão do parecer técnico e Jurídico	22.12.2017
Fase 4 – Publicação do resultado preliminar	28.12.2017
Fase 5 – Prazo para interposição de recurso contra a habilitação	02.01.2018
Fase 6 – Análise do recurso e publicação do resultado final no site e no Diário Oficial	09.01.2018

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/MS e observará os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem - 1 ponto por ano, até oito anos	8
2	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes	50
3	Quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	34
4	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pelo DETRAN/MS no decorrer do convênio	8
TOTAL		100

8.2. A nota igual a zero em qualquer item importará na desclassificação da entidade.

8.3. Havendo empate entre as participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item n. 2 da tabela acima, referente à estrutura adequada. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço, em prazo assinado pelo DETRAN/MS.

8.4. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

8.5 A entidade considerada apta a receber os recursos, se obriga a desenvolver o projeto ou plano de trabalho nos termos aprovados, e deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2 Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da DETRAN/MS:
- Classificação Funcional Programática nº 10.31201.06181.0044.2740.0001
- Unidade Orçamentária: 31201 - Unidade Gestora: 310201
- Natureza da Despesa: 335043.01 - Fonte de Recursos n. 0240.

10.2 A parceria poderá beneficiar até 15 (quinze) adolescentes trabalhadores para a sede do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em Campo Grande -MS.

10.3 O valor máximo mensal disponível para aplicação no Programa é de R$ 26.170,20 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos), compreendendo o valor do salário mínimo atual, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e administrativos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros escolhidos dentre servidores do DETRAN/MS, será instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente do DETRAN/MS, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DOS PROJETOS OU PLANOS DE TRABALHO

12.1 Será reprovado, sem análise de mérito, o projeto ou plano de trabalho que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

12.2 A Comissão de Seleção realizará a análise e classificação dos projetos considerando o alinhamento destes com os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

13.1 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

13.3 O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13.4 A entidade selecionada deverá fornecer fardamento ou uniforme aos adolescentes.

13.5 A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração dos termos de parceria, ficando a critério do DETRAN/MS decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

13.6 A execução dos projetos ou planos de trabalho objeto da parceria e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.7 A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da(s) parceria(s).

13.9 A prestação de contas da parceria será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no DOE/MS n° 9.179, de 07.06.2016.

13.10 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo, 3 (três) membros dentre servidores do DETRAN/MS, será designada em ato específico do Diretor-Presidente do DETRAN/MS, de acordo com o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

13.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da(s) parceria(s) resultante(s) do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.12 O Gestor da parceria será o Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, admitindo suplente em suas ausências, férias ou impedimentos.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação e proposta, através de e-mail para contratos@detran.ms.gov.br com cópia para cnantes@detran.ms.gov.br ou mediante ofício apresentado diretamente no Bloco 18 – Divisão de Controle de Contratos e Convênios, na Sede do DETRAN/MS, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:00.

14 - DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O DETRAN/MS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa .

14.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão do órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

14.2.1 Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

14.2.2 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

14.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o DETRAN/MS, homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

15. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

15.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sansões cíveis e penais, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pelo DETRAN/MS.

16.2 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o DETRAN/MS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

16.2.1 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez dias), contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

16.2.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

16.2.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o DETRAN/MS.

16.2.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.2.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

16.3 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do item 16.2 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez dias), contados da data de ciência da decisão.

16.3.1 O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto 14.464/2016, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

16.5.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

17. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

17.1 Fica Aprovada a Minuta do Termo de Fomento:

Termo de Fomento n.° ___ /2017-DETRAN/MS

Termo de fomento QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, E DE OUTRO, _____ , em razão do Chamamento Público 001/2017-DETRAN/MS – Processo Administrativo n. 31/704.051/2017.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia MS-80, Km 10, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.929/0001-38, doravante denominado DETRAN/MS, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n° 7.858.041- SSP/SP e CPF n. 960.011.008-53, residente e domiciliado na Rua Brasil n. 86, Apto n 1202, Bairro Centro, CEP n. 79.002.480, nesta Capital, doravante denominado ***ADMINISTRAÇÃO***, de um lado, e de outro, ..., de ora em diante denominada ***ENTIDADE PARCEIRA***, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo DETRAN/MS n. 31/704.051/2017 – Edital 001/2017-DETRAN/MS, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo de fomento tem como principal objetivo fomentar a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

1.2 – A ADMINISTRAÇÃO oferece a colocação de *ADOLESCENTES* na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS em Campo Grande (MS), para trabalharem como auxiliares administrativos, contribuindo para a sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções

básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela *ENTIDADE PARCEIRA* ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não-governamentais, conforme Plano de Trabalho constante do processo e que passa a integrar o presente convênio para todos os efeitos.

1.3 – O Plano de Trabalho poderá ser revisto pelos partícipes, a qualquer tempo, sendo elaborado Termo Aditivo para toda alteração e/ou modificação do Plano de Trabalho inicial.

1.4 – Todas as disposições contidas no presente termo de fomento foram estabelecidas em estrita observância à legislação pertinente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por estes regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A ENTIDADE PARCEIRA encaminhará, à ADMINISTRAÇÃO adolescentes com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo ao *CONCEDENTE* todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos *ADOLESCENTES* assistidos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins desta parceria.

2.2 – A ADMINISTRAÇÃO orientará os *ADOLESCENTES* para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entrega, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - Não será permitido, em hipótese alguma, à ADMINISTRAÇÃO submeter os *ADOLESCENTES* colocados à sua disposição a locais ou serviços penosos, insalubres ou perigosos, trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno e jornadas extraordinárias.

3.2 - Caberá à *ENTIDADE PARCEIRA* fiscalizar a ação da ADMINISTRAÇÃO, com o objetivo de proporcionar aos *ADOLESCENTES* um local adequado de trabalho, sendo-lhe reservado o direito de rescindir o presente termo de fomento caso a ADMINISTRAÇÃO deixe de cumprir com as obrigações pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os partícipes indicam como gestores do presente termo de fomento ....., pela ADMINISTRAÇÃO, e ...., pela ENTIDADE PARCEIRA.

4.2 - Eventuais alterações dos gestores do termo de fomento poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

4.3 – Nos termos da legislação, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e avaliação da Comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO, por meio de Portaria n. ....., de ....., publicada no DOE n....., pág, ..., de .. ..

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A prestação de serviços com amparo neste termo de fomento não implicará qualquer vínculo empregatício entre A ADMINISTRAÇÃO e os *ADOLESCENTES* que a *ENTIDADE PARCEIRA* colocar à sua disposição.

5.2 - A *ENTIDADE PARCEIRA* se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas originárias ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral pelos *ADOLESCENTES* assistidos, cuja responsabilidade estiver de acordo com o presente convênio, inclusive adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social, vale-transporte e outros de qualquer natureza relativos aos *ADOLESCENTES* que colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

5.3 – Excetuam-se do disposto no parágrafo primeiro quaisquer obrigações decorrentes de situações causadas pela ADMINISTRAÇÃO em desacordo com os objetivos da parceria firmada pelo presente termo de fomento.

5.4 - Estando a ADMINISTRAÇÃO em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste termo de fomento, a *ENTIDADE PARCEIRA* se obriga a indenizar-lhe tudo aquilo que eventualmente aquela venha a ser compelido a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra a ENTIDADE PARCEIRA, por *ADOLESCENTES* abrangido pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para a defesa de seus interesses, devendo a ADMINISTRAÇÃO levar o fato ao conhecimento da *ENTIDADE PARCEIRA* tão logo seja citado da ação ou reclamação, para que a mesma, querendo, possa produzir a defesa que tiver.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A *ENTIDADE PARCEIRA* fica obrigada a fornecer uniforme aos *ADOLESCENTES* postos à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

6.2 - Durante o horário de expediente na sede da AGESUL os *ADOLESCENTES* deverão trajar o uniforme fornecido pela *ENTIDADE PARCEIRA* e documento de identificação e/ou crachá.

6.3 – A ADMINISTAÇÃO dará conhecimento à *ENTIDADE PARCEIRA* de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme pelo *ADOLESCENTE*.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. - A jornada de trabalho dos *ADOLESCENTES* deve ser compatível com o horário escolar, o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Valores, podendo variar de 06 (seis) a 08 horas diárias, perfazendo um total máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

7.2 - Quando a jornada for superior a 06 horas diárias, será assegurado um intervalo de 2 (duas) horas para almoço. Sendo a jornada limitada a 6 (seis) horas, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos após a quarta hora diária.

7.3 - É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para as jornadas diária e semanal, mesmo que seja remunerado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Valor anual estimado do convênio, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira e Plano de Trabalho inicial, é de R$ ..... (. .....).

8.2 – A ADMINISTRAÇÃO repassará à *ENTIDADE PARCEIRA*, mensalmente, a importância equivalente a R$ ..... (..... .....) em razão de cada *ADOLESCENTE* colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do *ADOLESCENTE*, encargos legais e demais despesas da *CONVENENTE*, conforme Planilha de Composição de Valores constante do processo, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

8.3 - A contribuição mensal de que trata o "*caput*" é equivalente a .....% (.....) do salário mínimo vigente no mês de prestação do trabalho. Deste percentual, ... destina-se ao pagamento do salário a ser repassado a cada *ADOLESCENTE*, e ..... para o recolhimento dos encargos sociais, FGTS, férias proporcionais a 1/12 (um doze avos) acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) para o pagamento das férias anuais e respectivo adicional, provisão de 1/12 (um doze avos) para o pagamento do décimo-terceiro salário devido no ano, vale-transporte e taxa de aprendizagem profissionalizante.

8.4 - Os partícipes observarão o valor do salário mínimo quando reajustado pelo governo federal, que corresponderá ao valor-base de 100% (cem por cento) previsto no parágrafo primeiro, e sobre o qual incidirá o percentual de ....., procedendo-se quanto a essas alterações nova elaboração de Planilha de Composição de Valores e apostilamento do ordenador de despesa no processo, dispensando-se a celebração de termo de aditamento.

8.5 – O salário dos adolescentes terá reajuste salarial a partir de ..... de cada ano (data base da categoria), por força da celebração do acordo/convenção coletiva de trabalho – ACT/CCT com o sindicato da categoria, que será objeto de apostilamento, de acordo com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a formalização de Termo Aditivo para esta finalidade.

8.6 – O salário dos adolescentes somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria, quando este for inferior ao salário mínimo vigente, conforme o item 8.4.

8.7 - Qualquer outra alteração da Planilha de Composição de Valores será objeto de proposta da *ENTIDADE PARCEIRA*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da ADMINISTRAÇÃO e eventual celebração de termo aditivo em caso de aprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 – A ADMINISTRAÇÃO repassará à *ENTIDADE PARCEIRA*, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, Planilha de Composição de Valores e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta-corrente específica para movimentar os recursos oriundos desta parceria.

9.2 - A *ENTIDADE PARCEIRA* se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente parceria na conta bancária n.º ....., na Agência ..... – em Campo Grande (MS), do Banco ...., especificamente aberta para esta finalidade.

9.3 - Se a *ENTIDADE PARCEIRA* vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela ADMINISTRAÇÃO, esta dará por rescindido o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A *ENTIDADE PARCEIRA* deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável, referente ao(s) repasses devidos pela ADMINISTRAÇÃO, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", ou "RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART.31 DA LEI FEDERAL NR. 8212/91," enfim, de acordo com a legislação em vigor, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS ou documento equivalente, expedido pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor.

10.2 - A *ENTIDADE PARCEIRA* é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 A *ENTIDADE PARCEIRA* manterá, seguro de vida e acidentes de trabalho para cada *ADOLESCENTE* colocado à disposição da ADMINISTRAÇÃO, sem qualquer ônus para este partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - O controle da freqüência do *ADOLESCENTE* será efetuado mediante assinatura de folha de ponto padronizada pela *ENTIDADE PARCEIRA*, a qual deverá ser entregue em sua sede impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13.1 – A ADMINISTRAÇÃO deverá dispensar o *ADOLESCENTE* assistido, em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psico-social, devendo os partícipes exigirem do *ADOLESCENTE* a comprovação mediante apresentação de atestado ou documento hábil para a justificação/abono da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

14.1 - São obrigações da *ENTIDADE PARCEIRA*, ainda*:*

14.1.1 - Prestar contas do termo de fomento, na forma da legislação em vigor, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, como é o caso, a terceira ficará condicionada à prestação de contas parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente às anteriormente liberadas, e assim sucessivamente. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trintas) dias após a liberação da última parcela liberada no período da parceria;

14.1.2 - Apresentar relatório de cumprimento do objeto do convênio com a prestação de contas final;

14.1.3 - aplicar os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança da instituição financeira oficial depositária, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo as receitas financeiras auferidas da aplicação dos saldos do convênio em cadernetas de poupança obrigatoriamente computadas à crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, e devolvê-los quando não utilizados, incorrendo, em caso de descumprimento, nas sanções expressas no art. 87, I, III e IV da lei 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste;

14.1.4 - a garantia de livre acesso de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Termo de Fomento;

14.1.5 - substituir os *ADOLESCENTES* abrangidos pelo Convênio a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) ao completar 18 anos de idade;

b) reincidência de faltas injustificadas;

c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho;

d) freqüência irregular às atividades escolares;

e) a pedido do *ADOLESCENTE* e/ou de seu Representante Legal;

f) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave;

14.1.6 - comunicar à ADMINISTRAÇÃO os motivos que ensejaram o pedido de substituição do *ADOLESCENTE*;

14.1.7 - assegurar ao *ADOLESCENTE* assistido os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do seu contrato de aprendizagem firmado com a *ENTIDADE PARCEIRA*, e da legislação:

a) 30 dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;

b) concessão de vale-transporte para os deslocamentos de casa para o trabalho, bem como seu retorno;

c) dar aviso-prévio ao *ADOLESCENTE* nas hipóteses previstas na legislação;

d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, bem assim, na prestação de contas;

e) fiscalizar a matrícula e freqüência escolar dos *ADOLESCENTES*;

f) acompanhar as avaliações do *ADOLESCENTE*, realizadas pela ADMINISTRAÇÃO, para que sejam alcançados os objetivos práticos do Convênio;

g) fiscalizar no sentido de que as atividades desenvolvidas nas Unidades da ADMINISTRAÇÃO sejam realizados em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

15.1 - O PRAZO DE APLICAÇÃO do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a contar de ....., com término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse e manifestação por escrito dos partícipes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.

15.2 - Considerado o prazo para a prestação de contas final, nos termos do inc. II do art. 8.º do Decreto n.º 11.261/2003, o PRAZO DE VIGÊNCIA do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a contar de ....

15.3 - A prestação de contas será realizada na forma estabelecida

no Decreto Estadual nº 14.494/2016, aplicando-se, no que couber, os formulários instituídos para a prestação de contas dos convênios regulados pelo Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Resoluções Conjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda e de Administração.

15.4 - A ENTIDADE PARCEIRA será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita às sansões cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

16.1 - Fica delimitado o prazo de 10 (dez) dias para substituição, pela *ENTIDADE PARCEIRA*, de *ADOLESCENTE* que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

17.1 - A substituição de *ADOLESCENTE* que estiver em gozo de férias poderá ser feita mediante consulta à *ENTIDADE PARCEIRA*, que poderá atender se houver disponibilidade de *ADOLESCENTES* assistidos e desde que haja condições de realizar prévio empenho e o apostilamento do valor ao termo de fomento.

17.2 - Em caso de substituição de *ADOLESCENTE* em gozo de férias, a ADMINISTRAÇÃO ressarcirá à *ENTIDADE PARCEIRA* a contribuição mensal mencionada na cláusula segunda referente ao pagamento do *ADOLESCENTE* substituto, sem prejuízo daquele efetuado ao substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

18.1 - Toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos ADOLESCENTES será obrigatoriamente levada ao conhecimento da ENTIDADE PARCEIRA, ficando reservado a esta o encaminhamento de soluções para os problemas ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

19.1 – A ADMINISTRAÇÃO também se responsabilizará pelo ressarcimento, junto à *ENTIDADE PARCEIRA*, do pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivo de acidente do trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - É dever da ADMINISTRAÇÃO oferecer à *ENTIDADE PARCEIRA* cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

21.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

21.2 - O partícipe que der justa causa à rescisão, por inadimplemento das obrigações assumidas no convênio, fica sujeito à obrigação de indenizar os danos sofridos pelo outro partícipe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

22.1 - Salvo com a expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, não pode a ENTIDADE PARCEIRA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

23.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento, para o exercício de 2017, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento do DETRAN/MS: - Programa de Trabalho nº 10.31201.06181.0044.2740.0001 – Unidade Orçamentária: 31201 - Unidade Gestora 310201 - Natureza da Despesa: 335043.01 – Fonte de Recursos nº ____ - Nota de Empenho Estimativo inicial n.º ....., de ....., no valor de R$ ..... (.....).

23.2 - Com relação ao período de 2018, consignado no Plano de Trabalho aprovado, a despesa correrá à conta da mesma classificação do orçamento aprovado para o referido exercício, promovendo-se, oportunamente, a emissão de empenhos de complementação (reforço) do empenho estimativo inicial e registro no processo por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

24.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o DETRAN/MS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

24.1.1 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

24.2.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

24.2.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o DETRAN/MS.

24.2.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo não superior a dois anos.

24.2.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

24.2.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

24.3 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do item 16.2 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

24.3.1 O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

24.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.5 Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto 14.464/2016, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa dias), a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

24.5.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

25.1 - Caberá à ADMINISTRAÇÃO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

26.1 - Os partícipes elegem o foro da cidade de Campo Grande (MS), para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 - E por estarem em pleno acordo, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo uma via destinada à *ENTIDADE PARCEIRA*.

Campo Grande (MS), ... de ..... de 2017.

PARTÍCIPES

Pela Administração	PELA ENTIDADE PARCEIRA
.....	.....
Diretor-Presidente do DETRAN/MS	Presidente

GESTORES DO CONVÊNIO

Pela Administração	Pela Convenente
.....	.....
Suplente	
.....	

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor- Presidente do DETRAN/MS.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor–Presidente

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 6140/2016/DETRAN
N° Cadastral 6140

Processo:	31/700.668/2016
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito e LUCIANA B. DA SILVA & CIA LTDA-ME
Objeto:	O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor contratual, passando de R$19.673,64 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$24.592,05 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos), obrigando-se a empresa CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	01/11/2017
Assinam:	Roberto Hashioka Soler e Luciana Bispo da Silva

Extrato do Contrato N° 8986/2017/DETRAN N° Cadastral 8986

Processo:	31/703.332/2017
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito e LB - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME
Objeto:	PAGAMENTO DE ENTIDADE PSICOLÓGICA CREDENCIADA.
Ordenador de Despesas:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 06181004427400002 - Documentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.
Valor:	R$ 16.691,06 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e um reais e seis centavos)
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo:	Vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura:	09/11/2017
Assinam:	ROBERTO HASHIOKA SOLER e LUCIANA BISPO DA SILVA

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 – O.C N° 0310/2016 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A EDIFICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 meses, com término previsto para o dia 22 de dezembro de 2017. PROCESSO: Nº 00797/2016 GESULPORÃ/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Alyson Gomes da Fonseca. CONTRATADA: Sr. William Marques Kuhn.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 – O.E.S. 0115/2016 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A PEDRINHOS S. CHICOSKI E CIA LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 meses, com término previsto para o dia 12 de JANEIRO de 2018. PROCESSO: Nº 803/2016 GESULPORÃ/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.10.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Alyson Gomes da Fonseca. CONTRATADA: Sr. Pedrinho S. Chicoski .

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 – CT nº 223/2016 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A J.M. DE LIMA MERGULHO – ME. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, com término previsto para o dia 09 de novembro de 2018. PROCESSO: Nº 717/2016 GECOR-PAN/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. João Moreira de Lima.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 – CV 016/2017 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E CONSÓRCIO INTERMMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS – CONISUL. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 02 meses, com término previsto para o dia 05 de janeiro de 2018. PROCESSO: Nº 492/2017 APRES/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.11.2017. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONVENENTE: Sr. Vanderley Bispo de Oliveira. INTERVENIENTES: Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, Sr. Rudi Paetzold.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N° 118/2016 – CV 014/2016 - CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R$ 19.000,91. PROCESSO Nº 344/2016/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.11.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Luiz José Battaglin Brum.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N° 058/2016 – TP N° 004/2016 CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A LAVORI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A. OBJETO: Decréscimo no valor de R$ 124.238,88. PROCESSO Nº151/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.11.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Bueno de Oliveira.

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVICO Nº 0179/2017 - **DL**, CONFORME ART.24 DA LEI 8.666/93. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E **MARCOS ANDRÉ NOGUEIRA CLEMENTE – EPP** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE – BÁSICO. Proc.: 0826/2017/GEDEP/SANESUL. Valor: R$ 1.400,00. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr.ª Tania Ramona dos Santos Moura. CONTRATADA: Sr. Marcos André Nogueira Clemente.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 9.531 PÁGINA 17, DO DIA 13.11.2017: EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATON.090/2016 – ONDE SE LÊ: FRONAL COMÉRCIO LTDA E DATA DA ASSINATURA 27.09.2017 LEIA-SE: FRONTAL COMERCIAL EIRELI – EPP E DATA DA ASSINATURA 08.11.2017.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 9.533 PÁGINA 17, DO DIA 16.11.2017: EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 003/2017- O.E.S .010/2014 ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 17.10.2018 LEIA-SE: 17.10.2017.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0169/2017/FCMS N° Cadastral 8851
Processo: 69/100.326/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PEDRO ANTONIO BALDUINO VASCIAVEO DE OLIVEIRA
Objeto: A FCMS no Processo no. 69/100.326/2017 contrata com PEDRO ANTÔNIO BALDUINO VASCIAVEO DE OLIVEIRA, pessoa física, portador do RG nº40.435.295-9 SSP/SP, e do CPF nº018.034.041-75, para a realização de oficina denominada "Artes/Graffiti", nos dias 04, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 20 e 21/10/2017, das 17:00 horas às 19:00 horas, e no dia 22/10/2017, das 17 horas às 20 horas, para turma de 25 (vinte e cinco) alunos, sendo o valor dos estudos R$80,00 (oitenta reais) a hora/aula, que realizar-se-ão no Centro Cultural José Octávio Guizzo, situado na Rua 26 de Agosto, nº453, centro, nesta cidade e Estado/MS.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$2.000,00 (dois mil reais) correspondente ao preço das oficinas, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei no. 8.666/93.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 22 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 04/10/2017
Assinam: **Athayde Nery de Freitas Junior** e **Pedro Antônio Balduino V. de Oliveira**

Extrato do Contrato N° 0174/2017/FCMS N° Cadastral 8860
Processo: 69/100.375/2017
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARIA IZABEL FREITAS DA CRUZ ME
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.375/2017 contrata com a empresa MARIA IZABEL FREITAS DA CRUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº37.191.269/0001-02, empresária e representante exclusiva (fl.09), do grupo MERCADO CÊNICO, para a realização de 02 (dois) espetáculos, com 45 minutos de duração cada, no dia 05/10/2017, a 1ª apresentação às 08:00 horas e a 2ª às 09:00 horas, no CIEI Gregória Martins, situado na Rua Guilherme Pereira dos Santos, Conjunto Geozone, na cidade de Maracajú/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$8.000,00 (oito mil reais) correspondente ao preço unitário dos espetáculos, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 05/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e MARIA IZABEL FREITAS DA CRUZ

Extrato do Contrato N° 0190/2017/FCMS N° Cadastral 8885
Processo: 69/100.368/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Osmar Oliveira Ferreira
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.368/2017 contrata com OSMAR OLIVEIRA FERREIRA, Microempreendedor Individual - MEI, CNPJ nº18.355.059/0001-68, na condição de empresário e representante exclusivo, do músico OSMAR DA GAITA, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 13/10/2017, com início a partir das 22:00 horas, no 3º Festival da Arara Vermelha, que realizar-se-á na Praça Evandro Bazzo, na cidade de Jardim/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"..
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Osmar Oliveira Ferreira

Extrato do Contrato N° 0191/2017/FCMS N° Cadastral 8886
Processo: 69/100.330/2017
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARLON MACIEL ELIAS MEI
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.330/2017 contrata com MARLON MACIEL ELIAS, Microempreendedor Individual - MEI, CNPJ nº27.774.026/0001-43, na condição de empresário e representante exclusivo, do músico MARLON MACIEL, para a realização de 01 (um) show musical, com 04 horas de duração, no dia 11/10/2017, com início a partir das 22:00 horas, na Festa Nossa Senhora Aparecida, que realizar-se-á no Palco Cultural do Bairro Nova Rio Verde, na cidade de Rio Verde/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$6.000,00 (seis mil reais) correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Marlon Maciel Elias

Extrato do Contrato N° 0196/2017/FCMS N° Cadastral 8891
Processo: 69/100.392/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e THIAGO COUTINHO BENITES-ME
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.392/2017 contrata com a empresa THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº23.746.224/0001-42, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.12/13), da banda "O BANDO DO VELHO JACK", para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 14/10/2017, com início a partir das 21:00 horas, no "Sarau dos 40" que realizar-se-á na Casa de Show Será o Benedito, situada na Rua Luiz da Costa Leite, na cidade de Bonito/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a **CONTRATADA** pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de **R$10.000,00** (dez mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Thiago Coutinho Benites Pina

Extrato do Contrato N° 0197/2017/FCMS N° Cadastral 8892
Processo: 69/100.345/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e FERNANDA SANTOS SILVA
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.345/2017 contrata com a empresa FERNANDA SANTOS SILVA, Microempreendedora Individual - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.154.790/0001-00, na condição de empresária e representante exclusiva (fl.07), do grupo BRASIL IN TRIO, para a realização de 01 (um) concerto musical, com 60 minutos de duração, no dia 14/10/2017, com início a partir das 20:00 horas, no Teatro Glauce Rocha/UFMS, em Campo Grande/MS, pelo Projeto "Encontro com a Música Clássica".
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e FERNANDA SANTOS SILVA

Extrato do Contrato N° 0211/2017/FCMS N° Cadastral 8912
Processo: 69/100.403/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PAULO SÉRGIO DA SILVA CAIANO
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.403/2017 contrata com PAULO SÉRGIO DA SILVA CAIANO, pessoa física, portador do RG nº142858 SSP/MS, e do CPF nº356.373.661-87, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.09), da banda DAGATA & OS ALUÍZIOS, para a realização de 01 (um) show musical, com 03 horas de duração, no dia 13/10/2017, com início a partir das 21:00 horas, no "Sarau dos 40" que realizar-se-á na Casa de Show Será o Benedito, situada na Rua Luiz da Costa Leite, na cidade de Bonito/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$3.000,00 (três mil reais) correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 13 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e PAULO SÉRGIO DA SILVA CAIANO

Extrato do Contrato N° 0214/2017/FCMS N° Cadastral 8933
Processo: 69/100.341/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MS ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.341/2017 contrata com a empresa MS – ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº18.758.161/0001-04, na condição de empresária e representante exclusiva (fls.07/08), do músico JARDEL TARTARI, para a realização de 01 (um) concerto musical, com 60 minutos de duração, no dia 10/10/2017, com início a partir das 21:00 horas, no Teatro Glauce Rocha/UFMS, em Campo Grande/MS, pelo Projeto "Encontro com a Música Clássica". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Não há Dotação Orçamentária
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$8.000,00 (oito mil reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 10 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 10/10/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Lilian Veron Garcia

Extrato do Contrato N° 0243/2017/FCMS N° Cadastral 9032
Processo: 69/100.460/2017
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ADORE EVENTOS LTDA -ME
Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.460/2017 contrata com a empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº12.377.872/0001-52, na condição de empresária e representante exclusiva (fl.09), do cantor DAVI SACER, para a realização de 01 (um) show musical, com 90 minutos de duração, no dia 04/11/2017, com início a partir das 20:00 horas, no Event Marcha Pra Jesus, que realizar-se-á na Praça Pública, centro, na cidade de Inocência/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente ao preço unitário do espetáculo, a ser pago em parcela única no dia 13 de novembro de 2017.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 04 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 01/11/2017
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Lorena Assis Rezende Rodrigues Mcintyre

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
I. Referência
Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.
II. Organização da Sociedade Civil proponente
Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul – FEMEMS
III. CNPJ
15.529.050/00001-38
IV. Endereço
Rua Dom Aquino, 2232, Casa 1, Centro, Campo Grande – MS.
V. Projeto Proposto
6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross 2017.
VI. Valor
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VII. Tipo de Parceria
Termo de Fomento.
VIII. Fundamento Legal
A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define:

"O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei".

Art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

IX. Justificativa
A Lei 9.615 de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

Art. 13 – o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.
Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem finas lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:
I – o Comitê Olímpico Brasileiro – COB;
II – o Comitê Paraolímpico Brasileiro;
III- as entidades nacionais de administração do desporto;
IV- as entidades regionais de administração do Desporto;
V – as ligas regionais e nacionais;
VI- as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

> *Por ultimo, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o **Princípio da Unicidade** que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do **reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país**. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.*

Mencionado principio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da

concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas. Este gênero abrange uma série de formas não unitárias especificas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo. **Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político-administrativa**. Concluímos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Principio Federativo gravado em nossa Constituição é também um principio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado de Mato Grosso do Sul integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na lei 9615/98 como Entidades Regionais de Administração do Desporto.

No caso do Motociclismo a Entidade Nacional de Administração do Desporto, a Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) é a responsável pela modalidade esportiva (motociclismo/motocross) em todo o País, filiando as Federações Desportivas dos Estados a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.

Dessa forma, as etapas dos campeonatos brasileiros de motociclismo/motocross são organizados pelas Federações Estaduais com supervisão da Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), sendo, portanto, a Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul, **a única entidade diretiva (entidade regional de administração do desporto) autorizada a realizar tais eventos.**

Nesse sentido o teor da Declaração expedida pela Confederação Brasileira de Motocicilsmo abaixo transcrita:

Declaração 93/2017

A Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), filiada à Fedération Internationale de Motocyclisme – FIM, `FIM Latin America e ao Comitê Olímpico Brasileiro - (COB), através desta, declara a quem possa interessar que a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FEMEMS é filiada a esta Confederação e, portanto, a única representante legal da CBM, sendo a única entidade a realizar, organizar e supervisionar todos os Campeonatos de Motociclismo, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS, 11 de abril de 2017.

Firmo Alves
Presidente CBM

Portanto, a entidade proponente, Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul que apresenta a proposta de parceria para realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross 2017 possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98 e administrativo concedido pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de Motociclismo no Estado de Mato Grosso do Sul, estando certo que não há outra entidade autorizada a realizar mencionado campeonato.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 14.494/2016 que regulamenta a Lei 13.019/2015 em seu art. 10, § 4º define que "*O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019 de 2014, mediante decisão fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 32 da referida lei*".

Como se demonstrou retro, a entidade proponente possui exclusividade para realização do evento proposto, concedida pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade.

X - Análise do Preço

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação do preço praticado e a vantagem da parceria quanto aos preços propostos. (Ata de Registro de Preço 104/2016 e demais orçamentos juntados aos autos) Acessível em:
http://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/regpreco/RegistroPrecoPageList.jsp

Os valores constantes das atas de licitações públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço.

XI – Decisão

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 10, § 4º do Decreto 14.494/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil. Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Campo Grande 17 de novembro de 2017.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO Nº 71/920.068/2017
NÚMERO CADASTRAL: 027.802/2017-FUNDTUR/MS
PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, doravante denominada Parceiro Público e COMUNIDADE KOLPIN FREI TOMÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.882.023/0001-53, doravante denominada Organização Parceira.
OBJETO: apoio ao evento "I Seminário Internacional de Ecoturismo na Rota Norte de Mato Grosso do Sul", que ocorrerá na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, no período de 06 a 08 de dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho aprovado.
AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual n° 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2733/2016, o Edital de Chamamento n. 006, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
VALOR: 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.71907.23.695.2024.8311.0005- Eventos FUNTUR, ND: 335041, FONTE: 0240000000, NE: 2017NE000119 de 01/11/2017.
VIGÊNCIA: vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.
ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande pela FUNDTUR e EDEVAL LOURENÇO DE CASTRO, inscrito no CPF nº. 030.839.458-50, residente e domiciliado em Campo Grande -MS, pela COMUNIDADE KOLPIN FREI TOMÁS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "N" FUNSAU nº 22 de 16 de novembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015. **Considerando** o disposto na PORTARIA Nº 1.752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005 e na Portaria n.º 2600, de 21 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis. **Considerando** a Resolução nº 041/CIB/SES/MS, de 23 de Novembro de 2016, onde homologa a transferência da Organização de Procura de Órgãos e Tecidos instalada no Hospital Regional do MS para Associação Beneficente de Campo Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE** no âmbito do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), composta pelos (as) seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador (médico ou enfermeiro), 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico em enfermagem, 01 (um), auxiliar de enfermagem, 01 (um) auxiliar de serviços hospitalares, a serem designados pelo Diretor-Presidente da FUNSAU/MS.
Art. 2º - À Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes do HRMS compete, em especial:
I - Organizar, no âmbito do hospital, o processo de captação de órgãos, detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital;
II - Articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e dos Serviços de Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
III - Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando a assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos e morais;
IV - Coordenar o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores identificados, assegurando que esta ação seja, igualmente, regida pelos mais estritos parâmetros éticos e morais;
V - Oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
VI - Articular-se com os respectivos Institutos Médicos Legais para, quando for o caso, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, quando possível, a realização do procedimento no próprio hospital tão logo seja procedida à retirada dos órgãos;
VII) Articular-se com a Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul, possibilitando o adequado fluxo de informações e organização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
VIII - Solicitar exames laboratoriais necessários visando à segurança dos receptores e a qualidade dos órgãos a serem aproveitados, fornecer à Equipe de Retirada de Órgãos as informações necessárias para realização do procedimento;
IX - Fornecer à Equipe de Retirada de Órgãos as informações necessárias para realização do procedimento;
X - Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos.
XI - Promover reuniões periódicas registradas em ata e disponíveis à fiscalização da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul.
XII - Executar os procedimentos legais e administrativos referentes ao processo de doação;
XIII - Apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades à Central Estadual de Transplantes, que conterá:
a – Número de abordagens realizadas em PCR e ME;
b – Número de captações de órgãos obtidos;
c – Número e motivo de captações não realizadas.
XIV - A CIHDOTT do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul tem plena autonomia em suas atividades.
Art. 3º - A FUNSAU/MS, gestora do HRMS, propiciará a infraestrutura necessária à correta operacionalização da presente Comissão, facilitando a educação e o treinamento de todo o pessoal hospitalar, além de garantir o cumprimento das recomendações formuladas no Regimento Interno dessa Comissão.
Art. 4º - Compete ao Diretor-Presidente da FUNSAU/MS indicar membros da Comissão dentro de seu quadro de servidores.
Art. 5º - Compete à comissão instalada elaborar seu regimento interno, o qual será aprovado pelo Diretor-Presidente da FUNSAU/MS, observado, em todo caso, as disposições desta Portaria.
Art. 7º - A Comissão será subordinada diretamente à Diretoria Técnica Assistencial do HRMS, e, em última instância, ao Diretor-Presidente da FUNSAU/MS.
Art. 8º - Compete ao Diretor-Presidente da FUNSAU/MS expedir instruções para o fiel cumprimento da Presente Portaria.
Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPP/PRODHS - UEMS Nº 001/2017

Estabelece parâmetros para a atribuição de aulas, a complementação de carga horária, o ajuste na lotação no curso / unidade e a transferência de unidade universitária.

A Pró-Reitoria de Ensino – PROE, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP e a Pró Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir alguns parâmetros para a lotação docente, em conformidade com a Resolução COUNI-UEMS Nº 236, de 24 de junho de 2003, que discipline a complementação de carga horária e os ajustes de lotação no curso, nos cursos de uma mesma unidade, assim como a transferência de unidade universitária;

R E S O L V E M:

Art. 1º Os docentes que não estiverem lotados com a carga horária mínima

estabelecida na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, deverão participar do processo de remanejamento em novembro/dezembro de 2017 para regularizar a sua situação.

Parágrafo único. Os docentes, prioritariamente, deverão complementar a sua lotação em uma única unidade universitária. No caso de ficar em mais de uma unidade, a oferta da disciplina ou módulo deve ser concentrada, evitando-se o deslocamento regular (semanal).

Art. 2º No âmbito do curso, no intento de corrigir possíveis distorções e lotar o docente valorizando a sua formação acadêmica, de forma a potencializar o trabalho com os alunos de graduação, realizar-se-á o ajuste de lotação, processo que pode envolver outros cursos de uma mesma unidade universitária.

§ 1º No processo de ajuste é imprescindível que os docentes efetivos assumam a responsabilidade pelos componentes curriculares que constituem o núcleo de formação profissional, podendo lotar-se em componentes de natureza mais geral, desde que não estejam dentro do mínimo estabelecido na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001.

§ 2º No processo de ajuste, no âmbito da unidade universitária, no sentido de fortalecer os cursos de graduação, respeitando-se a área de concurso e a formação acadêmica, deve-se adensar a atribuição de aulas em um curso, evitando-se a pulverização da lotação docente.

§ 3º Para balizar a lotação, entende-se por formação acadêmica a área de produção científica do docente, o que pode ser evidenciado pela análise do currículo lattes.

Art. 3º Os docentes lotados em mais de uma unidade, mas com possibilidades de lotação em apenas uma, deverão participar do remanejamento para que a situação seja regularizada.

Parágrafo único. Os docentes que quiserem ampliar a sua carga horária para além do mínimo estabelecido na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, poderão fazê-lo desde seja do interesse da Instituição e que a oferta da disciplina ou módulo seja concentrada, evitando-se o deslocamento regular (semanal).

Art. 4º Para transferência de unidade universitária, além do disposto na Resolução COUNI-UEMS Nº 236, de 24 de junho de 2003, serão observados os seguintes critérios: disponibilidade de carga horária para lotação completa e, no caso de a vaga ter que atender a pós-graduação, produção acadêmica que possibilite a sua inserção no Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. No caso de o docente ter que atender também a pós-graduação, caberá ao Programa de Pós-Graduação emitir parecer favorável à solicitação de transferência.

Art. 5º Os docentes que concluem o estágio probatório até fevereiro de 2018 poderão participar do processo de remanejamento.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 7º Esta Istrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PRODHS - UEMS Nº 002/2017

Acrescenta o *Parágrafo único* ao artigo 2º da Instrução Normativa PROE/PRODHS-UEMS nº 001/2017.

R E S O L V E M:

Art. 1º A Instrução Normativa PROE/PRODHS-UEMS nº 001/2017 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - ...

II - ...

Parágrafo único. Para atender ao disposto na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, o docente deverá ser lotado com 8 horas-aula em efetivo trabalho com os acadêmicos, ou seja, atuando como professor ou tutor."

Art. 2º Esta Instrução Normativa, com o acréscimo do parágrafo único no artigo 2º, entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria PROE-UEMS Nº 130, de 17 de novembro de 2017.

Constitui Comissão Especial para sistematização e apresentação de proposta do Regulamento Geral dos Estágios da Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo indicação da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada no dia 13 de novembro 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para sistematização e apresentação de proposta do Regulamento Geral dos Estágios da Graduação da UEMS a ser apreciado na primeira reunião da Câmara de Ensino de 2018.

Art. 2º A Comissão de que trata essa portaria fica constituída com os seguintes membros: Evandro Cesar Bracht, Fabiana de Andrade Melo Sterza, Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira, Joaquim Carlos Klein de Alencar, Lucélio Ferreira Simião, Margareth Soares Dalla Giacomassa, Nedina Roseli Martins Stein, sendo o Presidente escolhido entre seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de novembro de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 570, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 939/2016**, expedida em 27 de setembro de 2016, em nome de **EDUARDO LUIS FRANCISCHINELLI E OUTROS**, nos autos do processo administrativo n. **61/401151/2015**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a pedido, vez que houve a necessidade de retificação das espécies e da volumetria, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 939/2016**, expedida em 27 de setembro de 2016, em nome de **EDUARDO LUIS FRANCISCHINELLI**, nos autos do processo administrativo n. **61/401151/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

Republica-se por ter constado erro no original, publicado no DOE n. 9.534 de 17 de novembro de 2017, página 53

PORTARIA IMASUL/MS N. 569 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Suspende a vigência da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL Nº 232/2017,** processo* nº 61/402.274/2016, *em nome de **ELVIO RODRIGUES***

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 11, I, da Lei Estadual nº 2.257, de 09 de julho de 2001;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a vigência da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL Nº 232/2017**, expedida em 28 de abril de 2017 em nome de **ELVIO RODRIGUES,** nos autos do processo administrativo de nº 61/402.274/2016, em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0900088-86.2017.12.0008 do Juízo da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 030/2017- Processo nº 23/105.567/2012 e 23/101.197/2013

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A,** R. Dr. Zerbini, nº 421 – Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS, CEP: 79040-040, CNPJ: 03.982.931/0001-20.

OBJETO: A execução das Medidas Compensatórias em decorrência das atividades empreendidas pela **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A,** fundamentadas em Relatório Ambiental Simplificado – RAS e Estudo Ambiental Preliminar – EAP, conforme abaixo:

Processo nº 23/105.567/2012 – Estação Elevatória de Esgoto - EEE – no município de Naviraí - MS, consoante licenciamento ambiental – **RLO 23/105.556/2012 – RAS.**

Processo nº 23/101.197/2013 – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – no município de Ladário - MS, consoante licenciamento ambiental – **RLO 23/101.160/2013** – **EAP**.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, observadas as cláusulas e condições.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do

empreendimento mencionado na Cláusula Primeira, será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	Proc. Licenciamento	Localização	VR (R$)	GI	Compensação Ambiental R$	UFERMS NOV /2017 24,14
Estação Elevatória de Esgoto – EEE	RLO Nº 23/105.556/2012	Naviraí-MS	R$ 315.000,00	0,349 %	1.099,35	45,54
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	RLO Nº 23/101.160/2013	Ladário-MS	R $ 1.177.525,12	0,309%	3.638,55	150,72
TOTAL					4.737,90	196,26

O valor da compensação ambiental, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado.
VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.
DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2017.
Pelo **COMPROMITENTE:**
RICARDO EBOLI GONÇALVES FERRIRA
Diretor-Presidente IMASUL
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente SANESUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 029/2017- Processos nºs 23/100.659/2012 e 23/104.103/2012
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A,** R. Dr. Zerbini, nº 421 – Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS, CEP: 79040-040, CNPJ: 03.982.931/0001-20.
OBJETO: A execução das Medidas Compensatórias em decorrência das atividades empreendidas pela **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A,** fundamentadas em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, conforme abaixo:
Processo nº 23/100.659/2012 – Estação de Tratamento de Esgoto – Amambai - MS, consoante licenciamento ambiental – **RLO 23/100.647/2012**, e
Processo nº 23/104.103/2012 – Estação de Tratamento de Esgoto – Camapuã - MS, consoante licenciamento ambiental – **RLO 23/104.094/2012**.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira, será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	Proc. Licenciamento:	Localização	VR (R$)	GI	Compensação Ambiental R$	UFERMS OUT/2017 (23,93)
Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	RLO n. 23/100.647 /2012	Amambai-MS	R$ 4.222.222,22	0,359%	15.157,77	633,42
Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	RLO n. 23/104.094 /2012	Camapuã-MS	R$ 234.420,56	0,459%	1.075,99	44,96
TOTAL					16.233,76	678,38

O valor da compensação ambiental, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, observadas as cláusulas e condições.
VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.
DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017.
Pelo **COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERRIRA**
Diretor-Presidente IMASUL
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente SANESUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 026/2017- Processo nº 23/103.099/2013
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A,** R. Dr. Zerbini, nº 421 – Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS, CEP: 79040-040, CNPJ: 03.982.931/0001-20.
OBJETO: A complementação da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Município de Vicentina - MS, empreendida por **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo LI nº 23/103.072/2013.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16/07/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29/12/2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16/06/2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 455.590,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), para ser aplicado em Gestão Ambiental.
GRAU DE IMPACTO: 0,353% (zero vírgula trezentos e cinquenta e três por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 1.608,23 (um mil seiscentos e oito reais e vinte e três centavos), que corresponde a 67,20 UFERMS (R$ 23,93 – Setembro/ Outubro 2017).
VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017.
Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente - CPF: 106.356.531-68

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 031/2017- Processo nº 61/400.895/2017
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, CNPJ 15.457.856/0001-68.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade: Rodovia/ Estrada Existente (Readequação, pavimentação, duplificação) – Readequação da Rodovia MS – 245 e construção da Ponte sobre o Rio Verde, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL,** nos municípios de Ribas do Rio Pardo-MS e Água Clara-MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado – RAS, consoante licenciamento ambiental de que trata o Processo nº **61/400.837/2017 (LIO).**
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, observadas as cláusulas e condições seguintes
VALOR REFERÊNCIA: R$ 7.753.641,11 (sete milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos), para ser aplicado em Gestão Ambiental.
GRAU DE IMPACTO: 0,380% (zero vírgula trezentos e oitenta por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 29.463,83 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), que corresponde a 1.220,54 UFERMS. (O valor da UFERMS referente aos meses de novembro/dezembro 2017 é de R$ 24,14). O valor da compensação ambiental, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado.
VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2017.
Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente IMASUL
Pela COMPROMISSÁRIA: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente AGESUL

CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 71/406007/2016
RESULTADO PRELIMINAR
O Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 e Parecer Técnico da Comissão de Seleção, torna público o **Resultado Preliminar do CHAMAMENTO PÚBLICO IMASUL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 61/406007/2016**.
Objeto: Seleção e apoio a um projeto de conservação e manejo da espécie papagaio-verdadeiro (Amazona aestiva) e seu habitat, por meio de investimentos em estudos técnicos-científicos e ações de educação para conservação, com objetivo de atender às demandas da Unidade de Fauna/Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna - GPF do IMASUL, bem como as atividades previstas no Plano de Ação Nacional para a conservação dos Papagaios, denominado PAN Papagaios, coordenado pelo CEMAVE/ICMbio, do qual a Unidade de Fauna/GPF/IMASUL integra o Grupo Assessor.

Empresa Classificada: FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL, CNPJ Nº 73.684.789/0001-10. Valor: R$ 250.000,00.

Campo Grande (MS), 17 de novembro de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 5080
Despachos de 09/11/2017 a 09/11/2017
DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: NOMEACAO DE FIEL DEPOSITARIO: 54475504 G4 - TREVO ARMAZENS GERAIS LTDA EPP, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475503 G4 - TREVO ARMAZENS GERAIS LTDA EPP, 54475505 G4 - TREVO ARMAZENS GERAIS LTDA EPP, ALTERACAO: 54201246311 ORGANIZACAO CONT-LEX LTDA, 54475493 AL TRANSPORTES, LOGISTICA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, 54475483 RP PROTESE ODONTOLOGICA LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475476 RIQUETTE G DE AZEVEDO - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600104669 MED POSTOS MANUTENCAO E INSTALACAO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246257 TALISMA TRANSPORTES LTDA, ALTERACAO: 54475465 CORBUCCI TELHAS DE CONCRETO LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475482 MARCELO MONTANHOLI RIBEIRO ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246303 MONTANHOLI & ROMBALDI LTDA, ALTERACAO: 54475461 BITTARELLO-NICHELE CONTABILIDADE LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475488 ANA LIZA SILVA SANTOS ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246281 MARCENARIA JAGUARETE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845671 FABRICIO D. ALVES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475531 LILA LINO CALCADOS LTDA ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54475508 ACM-CASA DE SHOWS PANTANAL LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104804 LEANDRO ASSAD BENEVIDES- EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54475494 AVIOPARK LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104685 JHS PRESTADORA DE SER VICOS E LOCACAO VEICULOS EIRELI, 54600104740 CONSULTE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EIRELI, ALTERACAO: 54475477 G BATISTA DE ALMEIDA EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475462 HOTEL PREMIER LTDA ME, EMPRESARIO: 54475487 MARIANA CURADO COPPOLLA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475490 C L LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475496 ATUAL ALIMENTOS EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475510 PANTANAL DISTRIBUIDORA DE TRIGO LTDA EPP, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO: 54475486 CULTIVAR AGRICOLA - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 54475485 INNOVAR AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600104723 PARANAVAI AVIACAO AGRICOLA EIRELI, EMPRESARIO: 54475498 JUNIOR GOMES DA SILVA - ME, INSCRICAO: 54101845752 ANTONIO CARLOS PEREIRA LINS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475479 CHURRASCARIA E PIZZARIA BEZERRO DE OURO LTDA - EPP,

54475520 SOTERRA DESTOCA LTDA - ME, 54475536 DILUZCON COMERCIAL LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475499 RICARDO FABIANO DEPINE EPP, 54475463 JOAO VIEIRA DE LIMA JUNIOR ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104707 JOAO VIEIRA DE LIMA JUNIOR EIRELI - ME, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475537 D. A. GONCALVES - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475502 RDCG SOLUCOES LTDA ME, 54475460 CONSTRUTORA MOURA ESCOBAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845779 V C NEMEZIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104715 J. MACHADO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, EMPRESARIO: PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54475534 IRINEU GONCALVES MEDEIROS ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475473 PAIOL RESTAURANTE LTDA - ME, 54475467 COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA EPP, 54475521 ADM CONCESSIONARIA DE PECAS LTDA - ME, 54475466 PHYTOHELP INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E AGROQUIMICOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845736 J. A. DE BARROS JUNIOR, 54101845647 M. L. F. KLEIN, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475538 CONTTRADE SISTEMAS PARA GESTAO LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600104782 MARCO A. R. MICHELINI EIRELI, 54600104791 COLCHOES E DECORACOES DOURADOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475511 SUPORTE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475472 JADER LUCAS PEREZ - ME, INSCRICAO: 54101845663 PATRICIA CAROLINE THEODORO BROIS, ALTERACAO: 54475509 LEILA BAZZI - ME, INSCRICAO: 54101845744 LUIZ FERNANDO BUZEMBAI VERONESE, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104766 PERFIL MODAS, CONFECCOES, VARIEDADES E PRESENTES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54475468 BONUP ALIMENTOS LTDA - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845761 JOANA DARC TANIUS ZAMPARO, ALTERACAO: 54475470 THIAGO ORTIZ DONEDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104821 THIAGO ORTIZ DONEDA EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246265 MOTTA E DONEDA HAIR LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845680 LEANDRO ROMOALDO LOPES, 54101845701 JAILSON JACQUES DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ENQUADRAMENTO DE EPP: 54475522 BORTOLOTI & BORTOLOTI LTDA ME, ALTERACAO: 54475533 ALIMENTOS SAO LUCAS LTDA - ME, 54475471 BITTO & QUINTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475458 UNITECHMS ELETRICA E AUTOMACAO - EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475506 NXO PRESTACAO DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA - EPP, CONTRATO: 54201246273 CARLI E ALMEIDA LTDA, ALTERACAO: 54475507 BK DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: 54475535 JULIANA CARLA DE ARAUJO AGUIAR - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475491 LUXTELL TELECOMUNICACOES LTDA ME, 54475492 MASTER FARMA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104839 JOSE RICARDO ESPINOZA PEREIRA EIRELI, 54600104758 PONTOCOM EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54475464 KAIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, 54475457 TECH3 - SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475513 CS DOS SANTOS DE AQUINO - EPP, INSCRICAO: 54101845698 WILSON DA SILVA JUNIOR TRANSPORTES, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54475475 FELIPE BORGES DA ROCHA EIRELI ME, ALTERACAO: 54600104774 FERTSEEDS AGRO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475480 FUNEMARC - FUNERARIA E PRESTADORA DE SERVICOS POSTUMOS LTDA ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54475495 MAURICIO SERGIO DE MATTOS-ME, 54475512 M MARCO ZAMBONINI ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54475501 TERPAVI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E SUPRESSAO VEGETAL- EIRELI - EPP, EMPRESARIO: 54475525 JOVENITA FERREIRA FRANCELINO - ME, 54475517 NIVALDO JOSE PASCHOAL - ME, 54475518 R. S. SANTANA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104677 MECANICA CHAPADENSE EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475459 ADEMAR ILISEU RONNAU - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475478 AUTO CAPITAL PNEUS E ACESSORIOS LTDA, 54475455 KRUG & TONTINI LTDA ME, EMPRESARIO: 54475515 L. M. DE SOUZA IBARRA - ME, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475527 MARCIA AMARA DA SILVA MIRANDA 16463550833, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475528 ODONTOLOGIA BENATTI LTDA ME, 54475454 AKTON TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54475529 LINDETE LINO MATIAS MATOS ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600104812 PRUDEN MED PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475530 L VICCARI TRANSPORTES LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475474 B. C. GARMS EIRELI - EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475516 COMERCIAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS HR LTDA - EPP, 54475489 PANTANAL GAS LTDA ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845655 DIEGO PINTO MARTINS, ALTERACAO: 54475514 MARCELO RODRIGUES SALAZAR ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246290 CIRILO MAQUINAS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845710 CAROLINA FERNANDA SANTOS PAPI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54475484 INSTITUTO DE APOIO EDUCACIONAL CEREBRO MAIS - EIRELI EPP, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104693 ATITUDE RURAL PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475456 E O DOS SANTOS CARVALHO ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54475519 LIZANDRO REGIS FIORDELICE ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475497 DUTRA, CASTILHOS & SANDIM - SERVICOS MEDICOS LTDA, 54475500 CARVALHO & PAZ LTDA ME, EMPRESARIO: 54475469 W. C. V. DA SILVA - ME, ALTERACAO: 54475481 EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104731 ALDACIR A. DA SILVA CARDINAL EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475523 MARCO AURELIO TROLEIZ ME, INSCRICAO: 54101845728 IOLANDA R WALTHER CARDINAL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54475524 LUCCA OPERADORA TURISTICA LTDA ME, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475526 JOSE LUIZ COUTO DE SOUZA - ME, 54475532 CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES - ME, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 170875776, 170522296, 171031474, 171033523, 171097874, 171103092, 171130740, 171130758, 171132335, 171125495, 171163451, 171178360, 171181573, 171181026, 171181034, 171181786, 171181841, 171182006, 171182511, 171182553, 171182057, 171115899, 171182839, 171182758, 171183240, 171183291, 171183339, 171184238, 171184271, 171184432, 171184840, 171184602, 171184912, 171185064, 171069900, 171144465, 171068580, 171165144, 171069943, 171069951, 171189248, 171072057, 170698556, 171189426, 171068599, 171008227, 171165161, 170890759, 171189574, 170184099, 170846660, 171165381, 171165403, 170887260, 171068718, 171068700, 171165411, 170758958, 170184110, 170698580, 170890767, 171165501, 171165519, 171165527, 170846733, 170846750, 171144546, 170846768,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETÁRIO-GERAL

Ata Número: 5081

Despachos de 10/11/2017 a 10/11/2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475625 CACESP - COMERCIO E SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 54475590 AGUAS GUARIROBA S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475543 ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, 54475632 LEANDRO HENRIQUE PALEARI E CIA LTDA ME, 54475629 CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA - ME, 54475565 MARCENARIA E MADEIREIRA BOM JESUS LTDA ME, 54475573 MS NAUTICA LTDA - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845833 CRISTIANO NOGUEIRA PARRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475569 COMERCIAL BRANSKOL DE ALIMENTOS LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104910 EDGE EDUCACIONAL EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475613 PAULO CEZAR PACHECO DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475555 BLANCO & BARBOSA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP, EXTINCAO/DISTRATO: 54475550 VIDA DE CAO PET SHOP LTDA ME, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475626 MAURILIO RAUL - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246354 PROTECAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104863 J MARRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475560 BIT OFERTAS INFORMATICA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104847 MONIQUE MARIANO MARCOLINO EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475554 WAGNER KADES DE OLIVEIRA ME, 54475549 ARASSUAIR FERREIRA SANTANA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600104871 J.B. ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475540 DROGARIA NOGUEIRA XAVIER E CIA LTDA ME, 54475559 TRANSPORTES PROGRESSO LTDA ME, 54475628 3 BARRAS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP, EMPRESARIO: 54475558 CARLA ELIZABET ADAMES GARZON ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 54475592 ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E ACUCAR "EM RECUPERACAO JUDICIAL", SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475615 GRACIANO & ALVES LTDA ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 54475591 ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E ACUCAR "EM RECUPERACAO JUDICIAL", SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201246320 OLIVEIRA & MARQUES CONSTRUCOES LTDA, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475596 MAGAZINE LUIZA S/A, 54475597 MAGAZINE LUIZA S/A, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104855 MADEIREIRA NOVO HORIZONTE EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845825 AILTON CONCEICAO BENITES DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475624 PRATO CERTO - ALIMENTACAO E NUTRICAO EIRELI EPP, ALTERACAO: 54475567 CONSTRUMAR CONSTRUCAO E VENDAS DE IMOVEIS EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475630 2M INFO LTDA ME, 54475553 GERALDI MAMEDE DE SOUZA COSMETICOS LTDA - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845787 ANGELITA LOPES NOGUEIRA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 54475589 HIDRONAVE SOUTH AMERICAN LOGISTICS S.A, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475598 MARISA LOJAS S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54475556 MARCACINE TRANSPORTES LTDA ME, ALTERACAO: 54475557 L R COLOSSI & CIA LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475572 DIOGO VEICULOS EIRELI ME, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475603 CONCESSIONARIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475600 SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, CONTRATO: 54201246338 XAVIER E OLIVEIRA LTDA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 54475602 COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- MSGAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475562 SONORA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO RURAL E EMPRESARIAL LTDA ME, 54475586 FMP AGROPECUARIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475585 AUDREI NATANI CEOLIN EIRELI ME, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104936 L.W EMPREITEIRA EIRELI, 54600104880 CLAUDIOMIRO FURTADO MEDEIROS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475601 SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475578 VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54475574 FUNDIBRAS FUNDICAO BRASILEIRA EIRELI, EMPRESARIO: 54475588 ERIKA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475594 EMANTINA EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTINA S/A, 54475606 VALE S.A., 54475607 VALE S.A., 54475608 VALE S.A., 54475609 VALE S.A., 54475610 VALE S.A., EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475542 LUCIANA CARDOSO DE MOURA SOUZA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600104901 COLCHOES CLASSE A EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104961 MANO CONSTRUCOES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475551 AGROPECUARIA SUCURI LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600104979 JOKER ARGUILE BAR EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475575 J V - COMERCIO VAREJISTA DE GESSOS E ACARTONADOS LTDA - ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475604 FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A, 54475605 FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 54475552 BELLIN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, ALTERACAO: 54475570 VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 54475571 VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600104928 MANATUR AGENCIA DE TURISMO E TRANSPORTES EIRELI, EMPRESARIO: 54475541 ARCENIOORUE - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475577 PORIFRUT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845795 MILENE FALLEIROS PIRES, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104952 VITRINE DO VIDRO EIRELI, ALTERACAO: 54600104898 MUNDO ENCANTADO CONFECCOES INFANTIL EIRELI, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 54475547 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, 54475548 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, EMPRESARIO: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475633 ETIELE SILVA SOARES 02592084185, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475637 PLANALTO POLI REIS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, 54475627 RIBEIRO E MACHADO LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475576 NB BRASIL COMERCIO DE CALCADOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801449809 JESSICA GONCALVES DE ALMEIDA 04170118146, 54101845841 ISABELLA CRISTINA SILVA BEZERRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54475564 AGROPECUARIA BIANCHINI DA ROCHA LTDA, 54475563 AGROPECUARIA BIANCHINI DA ROCHA LTDA, ALTERACAO: 54475612 GARCIA & GAUTO LTDA ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54475539 DEBITO E

CREDITO CONSULTORIA LTDA, ENQUADRAMENTO DE EPP: 54475595 GNV ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845809 R J BARBON - ANTENAS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54475546 JOSIEL SILVA DE OLIVEIRA EIRELI - ME, EMPRESARIO: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475561 ANA LUCIA DE SOUZA 01439399123, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54475611 LUCIANE BARBIERI SALLES EIRELI ME, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475639 CAMPOS GIORDANI SEGUROS E REPRESENTACOES EIRELI ME, 54475638 ESCOLA BILINGUE HARMONIA EIRELI EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475581 RADIO CAMPO ALEGRE LTDA ME, 54475580 BASILIO & STAUDT LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54475545 EMERSON FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475544 CAMPO AZUL AGRICOLA LTDA, EMPRESARIO: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475620 ALEXSANDRO RODRIGUES DUARTE 98210530178, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475579 VALE DO APORE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, CONTRATO: 54201246346 COQUEIRAL AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475634 JOSE FLORES DE SOUZA - ME, 54475635 LEONARDO FARIA CORREA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475631 MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101845817 SAYONARA FERREIRA TOLEDO, ALTERACAO: 54475568 MARIANA PELEGRINO INESTA DE QUEIROZ - ME, 54475566 HILTON CEZAR OVIEDO DUTRA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475584 JF EQUIPAMENTOS MANUTENCAO DE POSTOS E SERVICOS EIRELI - ME, ALTERACAO: 54475621 CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS EIRELI - ME, EMPRESARIO: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54475583 JESSICA PAULA DE SOUZA NERIS ME, 54475582 NADIR FERNANDES MANTOVANI FARMACIA - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54475619 MECANICA CORREIA & MARQUES LTDA, EMPRESARIO: 54475618 GASPAR JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME, 54475587 JESSICA PRISCILA FERREIRA NUNES ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54475616 VANDERLEI RODRIGUES EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475593 FARMACIA ALTERNATIVA LTDA EPP, 54475623 LE DECOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600104944 DANIELA QUEIROZ SILVA - EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54475622 ELVES BATISTA DE CARVALHO ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54475617 COSTA & MENEZES LTDA - ME, EMPRESARIO: 54475614 VANESKA RODRIGUES DA SILVA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ORDEM JUDICIAL: 54475641 ANDRADE & DOURADO LTDA ME, COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL: 54475640 CIALCAMPOGRANDE LANCAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ALTERACAO: 54475636 DLUZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 170867900, 170521125, 171044614, 171045157, 171045165, 171046501, 171056833, 171099061, 171099362, 171100867, 171102720, 171103726, 171123735, 170889700, 170889726, 171019067, 171129172, 171068092, 171131754, 171178106, 171179480, 171180399, 171180828, 171181611, 171181093, 171068386, 171182502, 171182782, 171182685, 171182693, 171182766, 171182774, 171183231, 171146093, 171182987, 171183401, 171183711, 171184424, 171184475, 171184530, 171184572, 171184815, 171184823, 171184599, 171184629, 171184637, 171184891, 171184882, 171184653, 171184661, 171146310, 171185153, 171185579, 171185625, 171185242, 171185684, 171185650, 171185749, 171185757, 171185838, 171188837, 171188861, 171188888, 171188896, 171188918, 171189728, 171068637, 171190149, 171190319, 171190351, 171190386, 171190203, 171068726, 170698580, 171165438, 171070011, 171165543, 171165551, 170890970, 171165560, 170184129, 170184145, 170846695, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 171183991,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2017
PROCESSO: 27/002.188/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 30/11/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 03, 04, 07, 08 e 09
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2017
PROCESSO: 27/101.375/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/11/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER
PREGÃO ELETRÔNICO /ME-EPP: 069/2017
PROCESSO: 27/001.539/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 30/11/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitatório/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, SISTEMA DE MICROFONE, MESA DE SOM E SUBWOOFER ATIVO
REPETIÇÃO DOS LOTES: 03 e 04
PREGÃO ELETRÔNICO: 190/2017
PROCESSO: 55/000.407/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 30/11/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS – SEJUSP, através da Coordenadoria de Processamento de Licitatório/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS E TAMPAS DE ALUMÍNIO MAGNÉTICA
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2017
PROCESSO: 31/000.811/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 30/11/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados, o RESULTADO da licitação abaixo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP
PREGÃO ELETRONICO: 009/2017
PROCESSO: 71/402.630/2017

RESULTADO: PREGÃO DESERTO

Demais informações acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Pregoeira EP.01
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 informa o resultado da análise de amostra e CONVOCA os interessados para o prosseguimento da seguinte licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0174/2017
PROCESSO: 55/000.934/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
09	UNIVERSAL PRO. HOSPITALARES LTDA ME	APROVADA
10	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
11		APROVADA
19	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME	APROVADA
20	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 23/11/2017, às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitatório/SAD/MS.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2017.
PROCESSO: 27/003.615/2016

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
ÚNICO	01	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	6,90	220.800,00
	02		7.705,92	7.705,92

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

Ana Gonçalves Lima Do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 947, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS – TIPO KIT PSC
PREGÃO ELETRONICO: 0014/2017
PROCESSO:71/502.128/2017

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇA HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2017
PROCESSO: 27/101.706/2016

Lote	Empresa	RESULTADO
01	BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP	APROVADA
02		APROVADA
03		APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 24/11/2017 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 03 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 comunica aos interessados, após Adjudicação o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017
PROCESSO: 31/600.289/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
ÚNICO	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	8,00	3.450.192,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SEJUSP PROCESSO Nº 31/000.787/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Unidades Educacionais de Internação/UNEIs e Unidades Educacionais de Semiliberdade/UESLs de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Três Lagoas e Corumbá/MS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2017, que adjudicou às empresas: APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.173.654/0001-21, LOTE 001: Fornecimento de alimentação (refeição, lanche e/ou similar), no valor unitário de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 1.320.364,80 (hum milhão e trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); LOTE 003: Fornecimento de alimentação (refeição, lanche e/ou similar), no valor unitário de R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 691.153,20 (seiscentos e noventa e um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos); LOTE 004: Fornecimento de alimentação (refeição, lanche e/ou similar), no valor unitário de R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 385.333,20 (trezentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); LOTE 005: Fornecimento de alimentação (refeição, lanche e/ou similar), no valor unitário de R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 201.841,20 (duzentos e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o total geral de R$ 2.598.692,40 (dois milhões e quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.840.894/0001-81, LOTE 002: Fornecimento de alimentação (refeição, lanche e/ou similar), no valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), totalizando R$ 410.040,00 (quatrocentos e dez mil e quarenta reais), ficando as empresas adjudicatárias convocadas a comparecer à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estadual nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o certame licitatório em epígrafe, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo n° 67/100.033/2017, tendo como objeto a **execução das obras de implantação asfáltica – pavimentação, no Jardim Marajoara, Residencial Rui Pimentel, município de Campo Grande/MS**, a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições contidas no edital.
Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Coordenadoria de Licitação de Obras da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL,** e que atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
DATA DA ABERTURA: 06/12/2017
HORÁRIO: 8:30 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da AGEHAB (sala de reuniões Bloco I), na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível para consulta no site http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/ podendo ser retirado pelos interessados na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação, no endereço supracitado, mediante o ressarcimento de despesas com reprodução do edital no valor de R$ 100,00 (cem reais), através de depósito identificado na conta corrente: banco 104 (Caixa Econômica Federal)- agência 2228-4 - C/C pessoa jurídica - 006 – 00000349-7 – CNPJ: 05.472.304/0001-75. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3348-3100 – ramal 3170.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.
NIVALDO BELAMOGLIE
Presidente da CPL

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 015/2017 – Processo Administrativo nº 221/2017.
Objeto: Aquisição de Servidor e Ativos de Rede.
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedor o fornecedor abaixo para os seguintes itens:
FORNECEDOR: **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**

DESCRIÇÃO	QTDE (M).	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL R$
Item 1: Servidor de Armazenamento (STORAGE)	1	223.200,00	223.200,00
Item 2: Switch Layer 3 – 48 portas 10GB e 06 portas 40GB	2	56.200,00	112.400,00
Item 3: Equipamento convergente compost por chassi, 02 lâminas e armazenamento.	1	235.000,00	235.000,00
Item 4: Placa HBA para Servidores DELL Power Edge R620	5	9.800,00	49.000,00
Item 5: Cabo Twinax SFP+ para SFP+3 metros	16	700,00	11.200,00
Item 6: Cabo Twinax QSFP+ para QSFP+ 1 metro	2	1.760,00	3.520,00
Item 7: Serviço de instalação, configuração e ativação dos Equipamentos	1	19.800,00	19.800,00
TOTAL DA PROPOSTA: (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).			**654.120,00**

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.
Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro

Ato de Homologação
Conheço do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Pregão Presencial,** que levou o número **013/2017**, que integra o **processo administrativo** número **165/2017** e que objetiva a aquisição de licenças dos Softwares Windows Server Datacenter, Windows Server Cal, Project Standard, Visio Pro e Oracle Database Standard Edition - uso perpétuo; e contratação de empresa para fornecimento de licença dos Softwares Office 365 Enterprise E1 e E3, a fim de atender as necessidades corporativas da MSGÁS, de acordo com as especificações e condições descritas no termo de referência, cujo Pregoeiro concluiu como vencedor do certame a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** conforme itens e valores a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL R$
Item 1: Office 365 Enterprise E1 – P/N: AAA-04151	53	290,00	15.370,00
Item 2: Office 365 Enterprise E3 – P/N: AAA-04073	73	684,00	49.932,00
Item 3: Project Standard 2016 – P/N: AAA-03475	5	3.745,00	18.725,00
Item 4: Visio Pro Dev SLSA – P/N: AAA-03916	3	3.070,00	9.210,00
Item 5: Windows Server Datacenter Edition per core 2 licenses software – P/N: AAA-30379	40	3.170,00	126.800,00
Item 6: Windows Server Device CALSA – P/N: AAA-03787	25	210,00	5.250,00
TOTAL DA PROPOSTA: (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais)	**225.287,00**		

Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação.
Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.
Campo Grande, 17 de novembro de 2017.
Rudel Espíndola Trindade Junior - Diretor - Presidente / MSGÁS

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:
RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2017 – **DATA:** 17/11/2017
FAVORECIDO: VOO DA ÁGUIA TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de facilitação de programas de treinamento de propriedade da Eagles Flight.
VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2.017 – PROC. N° 00.620/2.017
OBJETO: Aquisição de diversos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), para os empregados que exercem atividades onde existe exposição a agentes agressivos, a integridades física e a saúde dos mesmos, para atender as necessidades da Sanesul.
Após analise das propostas apresentadas para o certame, verificou-se que nenhuma das empresas atendeu na integra as exigências do Edital, tendo restado, portanto, os Lotes 01, 02 e 03 FRACASSADOS.

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2.017.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.326/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **OSMAR OLIVEIRA FERREIRA, Microempreendedor Individual - MEI,** CNPJ nº18.355.059/0001-68, na condição de empresário e representante exclusivo, do músico OSMAR DA GAITA, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 13/10/2017, a partir das 22:00 horas, no 3º Festival da Arara Vermelha, que realizar-se-á na Praça Evandro Bazzo, centro, na cidade de Jardim/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecida: de **OSMAR OLIVEIRA FERREIRA** CPF nº 018.034.041-75,
Do Preço: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Ratificação: **06 de Outubro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.498/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa contratacao de **ANA CARLA HERRERA RODRIGUES**, Microempreendedora Individual - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº19.626.413/0001-04, para a realização de 04 (quatro) shows musicais, cada um com 02 horas de duração, sendo o 1º no dia **18/11/2017**, a partir das 22:00 horas, no Portal do Lageado - Zona Rural, Furnas dos Dionísios, na cidade de Jaraguari/MS, o 2º no dia **21/11/2017**, a partir das 22:00 horas, no Centro Esportivo Simão Rocha, situado na Rua Vacarias, s/nº, na cidade de Maracajú/MS, o 3º no dia **25/11/2017**, a partir das 22:00 horas, no Anfiteatro Municipal, situado na Rua Vitório Penzo, nº347, na cidade de Antônio João/MS, e o 4º no dia **31/12/2017**, a partir das 21:00 horas, no Centro Poliesportivo Alexandrino Marques, situado na Rua General Dutra, s/nº, na cidade de Aral Moreira/MS, todos em comemoração ao Mês da Consciência Negra, pelo projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecida: **ANA CARLA HERRERA RODRIGUES**
CNPJ nº19.626.413/0001-04,
Do Preço: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data da Ratificação: **17 de novembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.500/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da **RENATO VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, pessoa física, portador do RG nº7186892 DRT/MS, e do CPF nº022.912.761-40, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.12), do grupo **BUXIXO**, para a realização de 03 (três) shows musicais, cada um com 02 horas de duração, sendo o 1º no dia **18/11/2017**, a partir das 12:00 horas, na Comunidade Quilombola, Furnas dos Dionísios, na cidade de Jaraguari/MS, o 2º no dia **19/11/2017**, a partir das 12:00 horas, no Porto Geral, na cidade de Corumbá/MS, e o 3º no dia **02/12/2017**, a partir das 12:00 horas, na Praça dos Imigrantes, situada na Rua Joaquim Murtinho, na cidade de Campo Grande/MS, todos em comemoração ao Mês da Consciência Negra, pelo projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06).
Favorecida: **RENATO VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CPF nº022.912.761-40
Do Preço: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Data da Ratificação: **17 de novembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.484/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da empresa contratacao de INSTITUTO SÓCIO CULTURAL CURUMINS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°04.419.493/0001-50, para a realização de 03 (três) shows, cada um com 45 minutos de duração, sendo o 1º e 2° no dia 17/11/2017, em 02 (dois) horários, a partir das 09:00 horas e a partir das 15:00 horas, ambos realizar-se-ão na Associação Beneficente, situada na Rua Eduardo Santos Pereira, n°88, centro, e o 3º no dia 22/11/2017, a partir das 09:00 horas, no Centro de Convenções Gunther Hans, Hospital São Julião, situado na Rua Lino Villacha, n°1250, na cidade de Campo Grande/MS, todos em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecido: INSTITUTO SÓCIO CULTURAL CURUMINS
CNPJ n°04.419.493/0001-50,
Do Preço: de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Data da Ratificação: **17 de novembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.488/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº20.558.527/0001-43, na condição de empresária e representante exclusivo (fls.09 /10), da Banda MUCHILEIROS, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 16/12/2017, a partir das 14:00 horas, no Evento Natal Solidário, que realizar-se-á na Praça do Papa, situada Na Avenida dos Crisântemos, n°457-559, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06).
Favorecida: ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME
CNPJ nº20.558.527/0001-43
Do Preço: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Ratificação: **17 de novembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: **69/100.478/2017**
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº19.661.100/0001-97, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.09 a 12), dos cantores ANDRE e FELIPE, para a realização de 01 (UM) show musical, com 90 minutos de duração, no dia 18/11/2017, a partir das 19:00 horas, durante o Evento Circuito da Cultura Gospel, que realizar-se-á na Avenida do Rosário Congro, n°660, Esplanada da NOB, na cidade de Três Lagoas/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"
Favorecida: SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME
CNPJ nº19.661.100/0001-97
Do Preço: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: **17 de novembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor–Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 5.649, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Coronel PM PAULO CESAR CÂNDIDO GONÇALVES, matrícula n.70945021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/304167/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.565, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ÉDIO DE SOUZA VIEGAS, Secretário-Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2017, em substituição ao titular Carlos Alberto de Assis, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.654, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA BERNADETE DE CARVALHO GAUTO do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.659, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a Portaria do Ministério da Saúde n. 2.952, de 14 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Nomear os representantes dos segmentos constantes do quadro abaixo, para exercerem a função de membros do *Comitê Estadual de Combate, Controle, Prevenção e Redução do Aedes Aegypti em MS*, pelo prazo de um ano:

SEGMENTOS REPRESENTADOS	MEMBROS
Secretaria de Estado de Saúde (SES-MS)	Nelson Barbosa Tavares
Secretaria de Estado de Educação (SED-MS)	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST-MS)	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS)	José Carlos Barbosa
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul	Luciano Montalli
Ministério Público de Mato Grosso do Sul	Paulo Cezar dos Passos
Ministério Público Federal	Emerson Kalif Siqueira
Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul	Oswaldo Mochi Júnior
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJ-MS)	Divoncir Schreiner Maran
Polícia Militar de Mato Grosso do Sul	Cel. QOPM Waldir Ribeiro Acosta
Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul	Cel. QOBM Esli Ricardo de Lima
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS)	Cel. Isaias Ferreira Bittencourt
Polícia Rodoviária Federal	Luiz Alexandre Gomes da Silva
Comando do 6º Distrito Naval – Marinha do Brasil	Contra-Almirante Luiz Octavio Barros Coutinho
Comando Militar-do-Oeste 9ª Região Militar	General-de-Brigada Eduardo Paiva Maurmann
Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS)	Roberto Hashioka
Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL)	Luiz Carlos Rocha Lima
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE)	Marcelo Ferreira Miranda
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Fábio Edir dos Santos Costa
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)	Pedro Arlei Caravina
Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS)	Sérgio Marcolino Longen
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)	Vitor dos Santos de Mello Junior
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)	Lucas Galvan
Serviço Social de Indústria (SESI)	Bergson Amarilla
Serviço Social do Comércio (SESC)	Regina Ferro
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campo Grande – MS	Antônio José dos Santos Neto
Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso dos Sul (COSEMS MS)	Wilson Braga
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande-MS	Edson Ishikawa
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul (FECOMERCIO)	Edison Ferreira de Araújo
Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul (OAB-MS)	Mansour Elias Karmouche
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMAD)	Jaime Elias Verruck
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Marcelo Augusto Santos Turine
Agência Estadual de Metrologia (AEM)	Nilton Pinto Rodrigues
Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos (AGESUL)	Ednei Marcelo Miglioli

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" N. 5.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, a servidora ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, matrícula n.121405022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/013783/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.589, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ABEDIAS VASCONCELOS FRÓES, matrícula n.60860021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018971/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.590, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ALEXANDRE PASCHOALOTTO BERTIN, matrícula n.125380021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/015207/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.591, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANGELA SUELI RIBEIRO, matrícula n.42349021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020380/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.592, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor APARECIDO FIGUEIREDO, matrícula n.11682024, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/009889/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.593, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CARMEN MARIA DA SILVA, matrícula n.61673022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/027047/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.594, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DALVA CORRÊA LEMES PEREZ, matrícula n.50525021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/026464/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.595, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DELTA MIRANDA, matrícula n.59604021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível VII, código 80015, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/021139/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.596, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ELIZEU PALMA DE FARIAS, matrícula n.37105021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/023611/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.597, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELOISA EMIKO ISEKI, matrícula n.10017021, ocupante do cargo de Professor, classe G, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/013647/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.598, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JURANDIR RIBEIRO DE MARINS, matrícula n.14788022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, classe E, nível II, código 90247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/500451/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.599, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor IVAN TADEU PIRES, matrícula n.8905025, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe Máster, código 80004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/026760/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.600, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LAURA ORTIZ VARGAS DA SILVA, matrícula n.57823022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe C, nível IV, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/015837/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.601, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LEONICE SALLES SANCHES, matrícula n.21280023, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020282/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.602, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUZIA CARIOCA DA SILVA, matrícula n.34161022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe B, nível IV, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/018118/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.603, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor MARCO ANTONIO FEITOSA, matrícula n.17374022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B6, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1° do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/200691/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSÉ MUNIZ, matrícula n.84305021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação,

com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 29/013437/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NEIDE DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n.56640021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E, nível VII, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/026206/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NEUZA SARACHO DOS SANTOS, matrícula n.37558022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe F, nível VII, código 70289, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 71/502803/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.607, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ROSEMARI BRITES MARQUES, matrícula n.83973021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/027147/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ROSIMAR SOLIS DE AZAMBUJA MENDES, matrícula n.70628021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020826/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.609, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor SAMUEL TEODORO DE SOUZA, matrícula n.1310021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 560, código 243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/018719/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.610, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora TEREZINHA ARCE, matrícula n.122938021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe F, nível VII, código 70289, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 71/503117/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.611, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora TEREZINHA FREITAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.23162021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe F, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/001446/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.612, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VERAIZETE TEIXEIRA, matrícula n.79366021, ocupante do cargo de Professor, classe H, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011329/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, com ônus para a origem, no período de 28 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os dispositivos constantes no Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013 (Processo n. 55/00494/2017):

Matrícula n.	Nome	Cargo
32188021	Adilson Gonçalves da Silva	Agente de Ações Sociais
57826021	Eliane Mariana de Aguiar	Agente de Ações Sociais
62010021	Josefina Gomes da Silva	Agente de Ações Sociais

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.644, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 4.124, de 11 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.497, de 20 de setembro de 2017, que colocou o servidor CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO, matrícula n. 103356024, à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, a contar de 1º de novembro de 2017 (Processo n. 55/000494/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.650, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR o servidor ANDREY MAGALHÃES MOREIRA, matrícula n. 38275021, classe A, nível I, código 60064, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais, função Técnico em Biblioteca, da Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 49 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 10 de julho de 2017, revogando o Decreto "P" 5.527, de 7 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.532, de 14 de novembro de 2017 (Processo n. 29/029839/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.655, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o 2º Sargento PM RR SEBASTIÃO MENDES NUNES, matrícula n. 36991024, com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 31/304334/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.656, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 2º Sargento PM SEBASTIÃO MENDES NUNES, matrícula n. 36991024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2017 (55/000231/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.463, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR NELI MARIA CORREA, representante da Associação dos Amigos da Casa de Abraão, da função de membro suplente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (Cedpi/MS).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.464, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FRANCILENE DAIANA PORTILLO MARIM para, em complementação de mandato, compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (Cedpi/MS), como membro suplente, representando a Associação dos Amigos da Casa de Abraão.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.465, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes dos órgãos governamentais abaixo relacionados da função de membro do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (Cerma/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1 - Defensoria Pública Geral da União em Campo Grande Suplente: Bruno Furtado Silveira 2 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Titular: Alexandra Maria Favaro

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.466, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes dos órgão governamentais abaixo relacionados para, em complementação de mandato, comporem o Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (Cerma/MS), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES	
Conselheiros	Em substituição
1 – Defensoria Pública Geral da União em Campo Grande	
Suplente: Andressa Santana Arce	Conselheiro: Bruno Furtado Silveira
2 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Titular: Elton de Campos Galindo	Conselheira: Alexandra Maria Favaro

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.560, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REFORMAR, ex officio, o Cabo PM RR ILSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 36846024, com fundamento no art. 94, e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/302497/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.561, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REFORMAR, ex officio, a Cabo PM RR MARIA APARECIDA FERNANDES DE MOURA, matrícula n. 34126022, com fundamento no art. 94, e art. 95, inciso I, letra "d", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/302791/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.562, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REFORMAR, ex officio, por incapacidade definitiva, o 1º Sargento PM SIDNEI GARCIA DE FREITAS, matrícula n. 89411021, com fundamento no art. 54, art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, e art. 100, inciso I todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/303201/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.665, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na função de Gerente, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a contar de 1º de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 5.666, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JULIANA MAURA AZEVEDO PEGOLO para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, e desempenhar a função de Coordenador, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, a contar de 1º de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 9.511, de 10 de outubro de 2017, página 81.

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 113, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 18 de setembro a 16 de novembro de 2017, para tratamento de saúde, em prorrogação, à servidora **Sivelina Hoffmeister**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula n. 26336025, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 51/000142/2017).

Campo Grande, 9 de outubro de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA n. 001/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Comissão Sindicante designado pela Resolução/SEFAZ "P" n. 369, de 7/11/2017, do Secretário de Estado de Fazenda, publicada no Diário Oficial n. 9.529, página 39, de 10/11/2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 256, da Lei n. 1.102/1990, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA, matrícula n. 47284021, Técnico Fazendário, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

CLÁUDIO NORIKAZU UEMURA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias ao servidor CARLOS ALBERTO DE ASSIS, ocupante do cargo de Secretário de Estado, matrícula 125330024, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000282/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 449 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida a Camila Rodrigues Garcia**,** ocupante do cargo em comissão de assistente, DGA 5, código 100091, matrícula nº 433620022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 05.12.2017 a 02.02.2018, com fundamento na Lei Estadual n° 3.855, de 30 de março de 2010, (Protocolo n° 15/061356/2017).

Campo Grande, MS, 07 de novembro de 2017.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 450 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida a Bruna Elias Lasneaux**,** ocupante do cargo em comissão de assessor II, DGA 3, código 100047, matrícula nº 57622023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 30.12.2017 a 27.02.2018, com fundamento na Lei Estadual n° 3.855, de 30 de março de 2010, (Protocolo n° 15/065365/2017).

Campo Grande, MS, 07 de novembro de 2017.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E

Conceder, a Bruna Carla Ferreira Cruz, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA 7, código 100093, matricula nº 434354021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório – PCSP, Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme laudo da Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no período de 21.10.2017 a 25.12.2017, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102/1990 e Lei Federal nº 8.213/1991. (Protocolo nº 15/061231/2017).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 456 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Caio Gama Mascarenhas, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103-1, código 10004, matricula nº 433654021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Regional de Aquidauana – PRA/PGE, a compensar, no período de 06.11.2017 a 19.11.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2016/2017, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 457 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Fabio Jun Capucho, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, símbolo PRO 102-3, código 10003, matricula nº 15354021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria-Regional de Três Lagoas - PRTL/PGE, a compensar, no período de 13.11.2017 a 24.11.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2014/2015, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 458 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Rodrigo Silva Lacerda Cesar, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, símbolo PRO 102-3, código 10003, matricula nº 112233022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Pessoal – PP/PGE, a compensar, no período de 29.11.2017 a 13.12.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2016/2017, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 459 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Antônio de Souza Ramos Filho, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP-8, código 10001, matricula nº 13808021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Subchefia da Coordenadoria – COPGE/PGE, a compensar, no período de 20.11.2017 a 03.12.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2016/2017, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 460 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Júlio Cesar Ayussu de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de chefe de Departamento, símbolo DGA-3, código 100241, matrícula nº 120350023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a compensar, no período de 20.11.2017 a 25.11.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2016/2017, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do anexo I, da Resolução 194, de 23 de abril de 2010.

RESOLVE:

Designar Lauryane Gomes Garcia de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-4, código 100071, matrícula nº 41790022, para responder pela Chefia da Unidade de Cálculo-UA-PCSP, sem prejuízos das suas funções, durante compensação do plantão cumprido no recesso 2016/2017 do titular Júlio Cesar Ayusso de Carvalho, no período de 20.11.2017 a 25.11.2017.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, da Lei complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 c/c art.18, XIV do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, Resolução PGE/MS/Nº. 194, de 23 de abril de 2010.

RESOLVE:

Alterar período de gozo de férias constante na planilha semestral de férias da servidora Edileuza Regina Ferreira Lima, ocupante do cargo em comissão,

símbolo DGA-6, matrícula nº 37690023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Cálculo e Dívida Ativa - PCDA, autorizada através da Resolução "P" PGE/PGE/Nº 436, de 25 de outubro de 2017, no Diário Oficial do Estado nº 9.522, de 30 de outubro de 2017, pg. 22, referente ao período aquisitivo: 30.07.2017 a 29.07.2017.

Onde constou:
"... data de gozo: 03.11.2017 a 17.11.2017"

Passe a constar:
"... data de gozo: 15.01.2018 a 29.01.2018".

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do anexo I, da Resolução 194, de 23 de abril de 2010.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P" PGE/MS/Nº 440, de 25 de outubro de 2017,publicado no Diário oficial do Estado nº 9.522, de 30 de outubro de 2017, pg.22, que designou Edy Wilson Leandro Monteiro, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, código 100093, matrícula nº 31125021, para responder pela Chefia da Unidade de Controle da Legalidade para Inscrição em Dívida Ativa – UA PCDA, durante as férias da titular Edileuza Regina Ferreira Lima, no período de 03.11.2017 a 17.11.2017.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Férias aos Servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 123, I, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Nome	Matrícula	Lotação	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Francielle Maria de Oliveira Santana	434722021	PJ	19.10.2016 a 18.10.2017	20.11.2017 a 19.12.2017
José Renato Ferreira da Silva	467075021	PJ	12.09.2016 a 11.09.2017	16.11.2017 a 30.11.2017
Leticia Camargo Pedrosa	435507021	ASTEC GAB	22.12.2015 a 21.12.2016	20.11.2017 a 19.12.2017
Mayara Cibele de Aragão Silva	434365021	Coxim	16.10.2016 a 15.10.2017	13.11.2017 a 12.12.2017
Scheilla Gauze Oliveira	69624021	SED	13.01.2016 a 12.01.2017	16.11.2017 a 15.12.2017

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS Nº 465 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Autorizar Thais Gaspar, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, símbolo PRO 101-3, código 10002, matricula nº 36293021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Assuntos Tributários – PAT/PGE, a compensar, no período de 16.11.2017 a 29.11.2017, o plantão cumprido durante o recesso 2016/2017, com fundamento no § 3º, do artigo 23, da Resolução PGE/MS/nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado).

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, da Lei complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 c/c art.18, XIV do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, Resolução PGE/MS/Nº. 194, de 23 de abril de 2010.

RESOLVE:

Reagendar período de gozo de férias constante na planilha semestral de férias da Procuradora **Itaneide Cabral Ramos**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP-8, código 10001, matricula nº 42847021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Judicial - PJ, referente ao período aquisitivo de 24.09.2015 a 23.09.2016.

Onde constou:
"... data de gozo: 20.11.2017 a 29.11.2017"

Passe a constar:
"... data de gozo: 27.11.2017 a 06.12.2017".

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 467, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, da Lei complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 c/c art.18, XIV do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, Resolução PGE/MS/Nº. 194, de 23 de abril de 2010.

R E S O L V E:

Retificar, Resolução/"P"/PGE/MS/nº 430, de 24 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.521, de 27 de outubro de 2017, pg.41, que reagendou férias da Procuradora **Nathalia dos Santos Paes de Barros**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, símbolo 101, código 10002, matrícula nº 122497021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Pessoal – PP, referente ao período aquisitivo de 25.02.2015 a 24.02.2016.

Onde constou:
"... gozo: 16.11.2017 a 24.11.2017"

Passe a constar:
"...gozo: 01.02.2018 a 09.02.2018".

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, para fins de regularização processual, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Processante/SED, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.466, de 26 de julho de 2017, publicada em Diário Oficial n. 9.459, de 27 de julho de 2017, página 35, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo n. 29/011017/2017 - PAD n. 34/2017, com validade a contar de 30 de outubro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores MARCUS VINICIUS JUBANSKT, matrícula n. 118367024 e MAURA MARCIA DOS SANTOS RIVAROLA, matrícula de n. 98247023, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Transporte Escolar Rural, nos termos da lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionados:

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/009808/2017	163/2017	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.419, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ZENILDA DE SOUZA GOMES VIEGAS, matrícula n. 96308021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida e Silva, localizada no município de Nova Andradina, para a Escola Estadual Luiz Vaz de Camões, localizada no distrito de Ipezal, município de Angélica, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/036549/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e II art. 18 da Lei Complementar 087 de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Incluir na Resolução "P" SED n. 1.776, de 21 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial n. 3344, de 22 de julho de 1992, a convocação de ROSINEIDE DE JESUS PIROLLA SOUZA, matrícula n. 6048951, EE. Edson Bezerra, município de Itaporã, nos período de 01/07/1992 a 24/12/1992, com 20 horas aulas semanais em vaga pura, para fins de regularização funcional, visto que por um lapso, seu nome na constou na referida publicação (Processo n. 29/012749/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, no período de 21 a 23 de novembro de 2017, dos servidores abaixo relacionados, para participarem da VII CONFERÊNCIA ESTADUAL FETEMS, que será realizada no município de Campo Grande/MS (Processo n. 29/040689/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Servidor	Matrícula
Abilio dos Reis Machado	12000021
Ada Maria Cunha Rodrigues Venturini	95946021
Adão de Arruda Filho	129716021
Adelaide Alle Fantinatto	21143022
Ademir Gonçalves Santana	107194021
AdrianaLofego	9824021
Aide Paz Rego	30516021
Aldenir Alcides Carvalho Silva	9755021
Aldivina da Glória Coinite de Carvalho	59694021
Alessandro Luiz Pereira	114010021
Alexandra Aparecida dos Santos	102847022
Alice da Silva Saran	89899021
Aline Pereira de Holanda	437489021
Altair de Oliveira da Silva	71866021
Amália Maria Ferreira Alves	29650021
Amarildo do Prado	13573023
Amarildo Sanches da Silva	62325021
Ana Claudia Santiago	6306021
Ana Lucia Nucci	89061021
Ana Maria Boldrin Cardoso	81212021/22
Ana Maria Dias Vilalba	22847021
Ana Paula Antonio	131818021
Ana Paula Cecilia da Silva	12843021
Andréia da Cruz	108370021
Angela Maria Caparica	112726021
Anna Cristina Mavira Kamaiora Gomes	109620021
Antonia do Carmo Rodrigues Oliveira	22777021
Aparecida Alves Ferraz	26668021
Aparecida de Fátima Garcia da Silva	31146021
Aparecida José dos Santos	82894021
Aparecido Figueiredo	11682024
Arlete de Brito Garcia	10576021
Catarina de Fatima Franco	84720021
Celia Alves dos Santos	125609021
Celso Bueno Ferreira	22676021
Celso Felipe Junior	113883021
Cirley Suares de Freitas	85996021
Claudemar Frederice	120879021
Claudia das Neves Silva	437900021
Claudilene Barbosa de Freitas	90811025
Claudineia Henrique	85368021
Claudinéia Maria das Dores Pereira	52746021
Cleide Jusefina Ferreira Cardoso Carrilho	41837021
Cleir dos Santos	107699021
Cleosony Cabral Lozano	74892021
Cleunice do Espirito Santo Inácio Prado	118087027
Dalva de Souza	68789021
Dalva Silva Ramalho	104426021
David Marques Pereira	13845021
Deir Correa Pinheiro	46594021
Denise Batista Costa Silva	56503021
Dorotil Neize de Arruda	13233021
Edevagno Pereira da Silva	109823022
Edilete Peixoto Carnesella	109028021
Edileusa de Menezes Alves	68895021/2
Edileuza da Silva	77390021
Edima Costa de Almeida	64177021/022
Edinaldo Moreira Amaral	82390021
Edivaldo Bispo Cardoso	81287021
Edivania de Oliveira Branco Rodrigues	89717021
Edmir Benício Tavares	93989021
Edna Martins	114775021
Edson Batista França	22953021/2
Eduardo Ferreira da Silva	70447021
Eduardo Henrique Biruel	38176021
Eleci Gonçalves Serra Leite	52516021/2
Eliana Moreira Lopes Oliveira	41863022
Eliane Martinez Arevalos	128366021/022
Eliane Pereira Chafrão	426250021
Elisangela Maria Ferreira Matos	422641021
Eliza Ramos Martins	120159021
Elizabeth Acosta Loureiro	437554021
Elizabeth Maria Rojas Vera	22319022
Eloir Helena Oliveira Queiroz	34773021
Eloisa Aparecida Acosta Loureiro	3928024
Elza de Góiz Silva Dettmar	60752021/22
Elza Portela de Siqueira	22753021
Ênio Gonçalves Vasconcelos	74950021/22
Enio Ribeiro de Oliveira	22943021
Ercilia Pio Nunes Bois	73675021
Ernandes Joel Marques	76699021
Eva Luciene Assis de Souza	51521022
Eva Maria de Souza e Paula	44654023
Evandro Sergio de Souza Gonçales	106778025
Evanilson Campos Gonçalves	87820027
Fabio Vaz de Oliveira	40124022
Fátima Palmier Lemes dos Santos	87874021
Fernando Machado de Souza	110112021
Francisco Barcellos Soares	86675021
Francisco Givanildo dos Santos	8010022
Gelenir Aparecida Lima	64493021
Geni Trentini Araujo	32294021
Geny Serra Kambara	58040021
Gilda Aparecida Souto Silveira	58365023
Gilmar Álvaro Francischini	24376022
Gilson Pereira dos Santos	113316021
Giselia Maria Ferreira	13726021
Heliane Aparecida Rossi Amaral	15886021
Helias Gonçalves	22598021/22
Idalina da Silva	91303021
Ilda Barboza da Silva	85092021/22
Ivete Takami Tamba	47582021
Izabel Menezes da Silva Haveroth	425967021
Izadir Francisco de Oliveira	6434021
Janete Aparecida Mianutti	27446022
Jefferson de Padua Melo	108476021
Joana de Miranda Nascimento	31384021
João Antônio de Oliveira	10088022
João Bosco Ribeiro da Costa	431021
João Carlos Fruto	3466023
João Luis Ribeiro de Leon	74743021
João Mena Barreto Neto	8790021
Jorge Miguel Bagolim	49187022
José Américo Fiori Grance	71202021
José Bais Rojas	22959022
José Roberto Portela Lima	123404021
Josefa dos Santos Silva	62541023
Josiane Lunas de Azevedo	131378021
Juliana Alaide da Silva	72409021
Julieta Eleuterio Silveira	27495023
Katia Laudelina de Carvalho	48416021
Katy Mary Lemes Escobar	74634021
Kelly Cristina Massacott Rodrigues Taffarel	76695021
Kelsey Ramos Coffacci	85321021
Laura Matilde Mardine de Caceres	56718021
Leocil Rodrigues Nepomuceno	31920021
Leonardo Vieira da Cruz	123717021
Leuslania Cruz de Matos	83830021
Leuzita Aparecida de Freitas	40228021
Lídia Oliveira Albuquerque	77460021

Lindinalva de Melo Ferreira Rego	65758021
Lindonor Pereira da Silva	68438021
Lourdes de Jesus Alves	116895023
Lucia da Penha Moreira dos Santos	60066021
Luciana Barbara de Queiroz Vieira	128150024
Luciana Rueda Soares	76951021
Luciene da Silva de Lima	99119021
Lucimeiry Silva Borges	50475023
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857021/022
Luiz Carlos Marques Valejo	127251021
Luz Marina Leal	66969021
Luzia Maria de Brito Pinheiro	83456021/22
Luzia Maria de Souza	93394022
Luzia Odalha da Cruz	13787023
Marcelo Mianutti Gonçalves	96958021
Marcia Aparecida Garcia Tiago	15451021
Marcia Maria Rodrigues Moreira Aires	116489021
Marcia Santana Gouveia Trevisan	51455021
Márcio Claro do Nascimento	115625021
Marcos Gonçalves Da Silva	30337021
Maria Antonia dos Santos Duarte	54216021
Maria Aparecida Alves de Souza	50263021
Maria Aparecida Borges Ribeiro de Brito	428038025
Maria Aparecida Costa	41245021
Maria Aparecida da Conceição	64052021/022
Maria Aparecida de Melo Pinzetta	59113022
Maria das Dores do Nascimento	53995021
Maria das Graças da Silva	93507021
Maria de Lourdes dos Santos	112987022
Maria de Lourdes Pereira da Silva	61690021
Maria do Carmo Torres Martins	82279021
Maria do Socorro Alves Barbosa Cardoso	77005021
Maria Elenir da Silva Souza	4576021
Maria Francisca da Silva Duarte dos Santos	67582022
Maria Luiza de Souza	75693021
Maria Madalena Alves da Cunha	15473021
Maria Madalena de Assis	32900021
Maria Sueli da Silva	75947021
Maria Tania Ximenes	106055021
Maria Thereza de Figueiredo Vicencio	38096021
Marilha de Souza Machado	124694021
Marilsa Lopes	40091021
Marilú Pio Nunes Morata	63536021
Mariluce Costa Torraca	113785021
Marina Fatima Perentel Fabro Silva	3530023
Marinalva Aranda da Silva	430060021
Marineize Neto Pleutim	132547021
Marisa de Oliveira Alves	64619021
Marlene Schneider	70229021
Marli Rodrigues do Nascimento dos Santos	125374021
Max Lima de Albuquerque	63551021
Mercedes de Lima	85113021
Milton Ludwing Marques	36328021
Mireille Rosi Lima Queiroz	70066021
Nadir Alves de Oliveira	58668021
Nair Batista Gonçalves	58368021
Nanci Lissone da Silva	877021
Neide Maria Barbosa da Silva	13168021
Neurandi Pereira de Oliveira	68531021
Nidia Eliane Pereira dos Santos	79692021
Nilva Maria Bin	85440021
Nilza Ramos Ferreira	42677021
Olinda Conceição da Silva	4644030
Ordaiza Maria de Jesus	39004021
Orlando Gomes de Almeida	96106021
Ormezina Rodrigues de Jesus	44578021
Paulo Henrique Businaro	471021
Pedro Antonio Agostinho	63344021
Raimundo Benites	120098023
Ramona Costa da Rocha	105320021
Raquel Guimarães do Prado	37989021
Regiana dos Santos Oliveira	91882021
Renato Pires de Paula	71437442
Robenildo de Jesus de Souza	435494021
Roberval de Souza Seraphim	80765021
Rogina Pereira Lemos	98001021
Rosa Maria da Silva Leite	67019021
Rosana Bicudo da Rocha Dias	69942021/22
Rosângela Nepomuceno Amorim	80703021
Roselene Ramos de Almeida	71813021
Rosely Aparecida da Silva	38571021
Rosemeire da Silva	57339021
Rosenir de Souza Albres	85087022
Rosiele Cristine da Silva	49248021
Rosilene de Oliveira Melo	80226021
Rosimeire Felix do Nascimento	116127021
Ruth Gonçalves Oliveira	102290022
Safira Gomes dos Santos	30314022
Sandra Bispo da Silva	56663021
Sandra Ferreira da Silva	125460021
Sandra Maria Lopes Ferreira Ferracioli	82211021
Sebastiana Paes Raimundo Vieira	87757021
Sidneia Antonia de Oliveira Barbosa	122180021
Silvana dos Santos Caramaschi	105975022
Silvana Lopes	47699021
Silvania Candido Fontoura	63630021
Solange de Oliveira Teixeira	12714021
Soraya Magda Azambuja	92591022
Sueli Pereira de Brito	49678021/22
Sueli Vargas da Silva	53370021
Susana Giupatto Nascimento da Silva	20403021/22
Tania Aparecida da Silva Marques	43778023
Tania da Silva Conceição Souza	48523021
Tania Maria Alves da Silva	72938021
Tayrone Roger Antunes de Azevedo	433023
Tereza Fátima dos Santos	34893022
Terezinha Regina de Souza Sena	22464021
Thania Nazaré Colombo Ramires	48507021
Thiago Coelho Silva	15047021
Valdelita Caetano da Silva	63556021
Valdir de Souza Oliveira	90789021
Valdirene Moura Rodrigues Marques	105559021
Vanessa dos Santos	3904021
Vânia Maria Almeida da Silva	95913021
Vanilda Nunes Sobrinho	88408025
Vera Lucia Amador Alves	86216021
Vera Lúcia Faustino da Silva	65215021
Vera Mariano Dias Guimarães	39009021
Vilma Pereira do Amaral Lopes	75946021
Vilmar Silveira da Luz	15086021
Vilson Jorge Dallabrida	82250021
Wagner Barbosa dos Santos	100865021
Waldemir Jesuino de Barros	424535021
Wilma Vivencia da Silva	70485021
Wilson Dias de Amorim	48422021
Zulmira Bloemer Perego	71093022

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 163 de 13 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Prontuário	CNH Nº	Categoria CNH	Lotação
Adina Aparecida Mendonça Nunes Montanha	470656021	00389900627	AB	SUBS/RIO BRILHANTE/SEDHAST

Adria Nataly Franco de Alcantara	256157021	04608550400	B	SUBS/CAMPO GRANDE/SEDHAST
Adrya Maia de Souza	121289022	00436087925	B	SUBS/BONITO/ SEDHAST
Bruno Mendonça Borges	469661021	06247294768	AB	SUBS/FÁTIMA DO SUL/SEDHAST
Elisabeth Toralez Martins	67715021	00237865940	B	SUBS/BONITO/ SEDHAST
Erimar Batista Barbosa	472350021	01133450682	AB	SUBS/CAMPO GRANDE/SEDHAST
Josiane Veríssimo Lourenço dos Santos	101315022	03722489659	AB	SUBS/CAMPO GRANDE/SEDHAST
Lucinete Gonçalves da Cruz de Farias	52415022	00497372228	AB	SUBS/FÁTIMA DO SUL/SEDHAST
Neide Basilio Nascimento Silva	34869023	00392251785	B	SUBS/FÁTIMA DO SUL/SEDHAST
Paulino Neves dos Santos	432407022	00068524883	AC	SUBS/NOVA ALVORADA DO SUL/SEDHAST
Samanta Pereira dos Santos	471323021	00996329302	B	SUBS/BRASILÂNDIA/ SEDHAST
Tatiani Lopes de Melo	471322021	03888562348	B	SUBS/CAMPO GRANDE/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de novembro de 2017.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – Em Exercício

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 168 de 14 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	CNH Nº	Categoria CNH	Lotação
Carmen Ligia Cavalheiro Ferreira	69317021	00274042607	B	SUBS/AQUIDAUANA/ SEDHAST
Maria Regina Figueiredo Santos Magalhães	433069021	05080794740	AB	SUBS/ANASTÁCIO/ SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – Em Exercício

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 164 de 14 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a partir da data de publicação, a Resolução "P" SEDHAST Nº 67, publicada no Diário Oficial nº 9.424 de 06 de junho de 2017, página 24, na parte em que designa o servidor Ivam dos Reis Santos a conduzir veículo oficial.

Campo Grande, 14 de novembro 2017.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – Em Exercício

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores: José Henrique de Andrea Denis, prontuário nº 113329021, Cácila Andrea Alves, prontuário nº 90925021, e João Gabriel K. Merlin – prontuário n. 468626021, para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos apontados no Convênio n. 24.830/2015, Processo nº. 65/001070/2015, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2017.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **ADRIANO BARROS BARATA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 125693022, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional.

Campo Grande, 1 de novembro de 2017.

Leila Rosana Alves da Silva
Coordenadora de Administração e Gestão de Pessoas

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" N. 86/DRSP/PMMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o Inciso I, letras "a" e "b", Inciso II, letra "a" do art. 56 do Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, resolve:

NOMEAR como Membros Natos, respectivamente o Chefe do Estado-Maior-Geral da PMMS e o Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, para comporem a Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPOPM), para o exercício dos anos de 2017 e 2018, a contar de 14 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

ORD.	POSTO	MAT.	NOME
01	CEL QOPM	78285021	PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO SILVA
02	CEL QOPM	76820021	EDMILSON LOPES DA CUNHA

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 87/DRSP/PMMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o Inciso I, letras "a" e "b", Inciso II, letra "a" do art. 56 do Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, resolve;

NOMEAR como Membros Efetivos, para comporem a Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPOPM), para o exercício dos anos de 2017 e 2018, a contar de 14 de novembro de 2017, os Oficiais Superiores do último Posto abaixo relacionados, revogando as disposições em contrário.

ORD.	POSTO	MAT.	NOME
01	CEL QOPM	76889021	ANDRÉ LUIZ SAAB
02	CEL QOPM	70050022	MARCELO GOMES LOPES
03	CEL QOPM	131725021	RENATO TOLENTINO ALVES
04	CEL QOPM	81135021	ALEXANDRE ROSA FERREIRA

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 89/DRSP/PMMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o art. 65, do Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002, resolve:

NOMEAR o Subcomandante-Geral da PMMS e o Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, respectivamente Presidente e Membro Nato, para comporem a Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPPPM), para o exercício dos anos de 2017 e 2018, a contar de 14 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário:

ORD.	POSTO	MAT.	NOME
01	CEL QOPM	76889021	ANDRÉ LUIZ SAAB
02	CEL QOPM	76820021	EDMILSON LOPES DA CUNHA

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 90/DRSP/PMMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1° do Decreto n° 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o art. 65, do Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002, resolve:

NOMEAR como Membros Efetivos, para comporem a Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPPPM), para o exercício dos anos de 2017 e 2018, a contar de 14 de novembro de 2017, os Oficiais Superiores abaixo relacionados, revogando as disposições em contrário:

ORD.	POSTO	MAT.	NOME
01	TC QOPM	84400022	PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA
02	TC QOPM	68558023	DIVINO LOPES DE FARIA

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 88/DRSP/PMMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a decisão judicial em definitivo, devidamente orientada pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme teor do Ofício n. 3/APRC/PGE, de 13 de novembro de 2017, resolve:

EXCLUIR a cláusula "*Sub Judice*" dos assentamentos funcionais do ALUNO-SOLDADO QPPM NELSON ANTUNES FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 471208021 referente inclusão nas fileiras da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e classificação, conforme Portaria "P" n. 775/DGP-1/DGP/PMMS, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.463, de 02 de agosto de 2017, página 22 e Portaria "P" n. 847/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 08 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.469, de 09 de agosto de 2017, página 31, em conformidade com a decisão judicial transitada em julgado nos autos n. 0808140-19.2015.8.12.0110.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 1.219/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a ST QPPM **ALESSANDRA CARLA ZEOLLA,** Mat 87405021, do **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) / Campo Grande - MS,** para o **6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS.** (Solução a MSG DTA n. 096/GABSUBCMT-G/17, de 14 Nov 17).

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA "P" 1.220/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST QPPM **ALFREDO RICARDO CARNEIRO JAIME,** Mat 68692021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS,** para o **14º BPMRv / CPE / Campo Grande - MS.** (Solução a MSG DTA n. 097/GABSUBCMT-G/17, de 16 Nov 17).

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA "P" 1.221/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **CAROLINA LOUVEIRA VALADAO,** Mat 2528021, do **14º BPMRv / CPE / Campo Grande - MS,** para o **Comando Geral / Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) / Campo Grande - MS.**

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA "P" 1.222/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 de março de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Março de 2016, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **MARIZETE FLORES DOS SANTOS DA SILVA,** Mat 130183021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS,** para o **1º EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS.**
(Solução ao Oficio n. 087/CPE/PMMS/2017, de 16 Nov 17).

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIS ANTONIO SÁ BRAGA – Ten Cel QOPM
Comandante do CPE

Mat. 80105021

PORTARIA "P" 1.223/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue no anexo.

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

ANEXO A PORTARIA "P" 1.223/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME: SD QPPM **ALINE TORRES RODRIGUES**, Mat 424967021, **do 7º BPM**		
Nome Dependente: **Breno Henrique Dias (filho)**	**Data Nasc.**: 11 Nov 2007	**Natural de**: Aquidauana-MS
CPF: 000.583.051-65	**Genitor (a)**: Sergio Oliveira Dias	
Documento Origem: Certidao Nascimento n. 42067, Fls n. 067 do Lv n. A 110		
Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Tabelionato de Notas, Aquidauana -MS		**Solução ao Processo**: 31/303149/2017
NOME: CB QPPM **JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**, Mat 106398021, **do 3º BPM**		
Nome Dependente: **Benjamin Souza da Silva (filho)**	**Data Nasc.**: 13 Jul 2017	**Natural de**: Dourados-MS
CPF: 085.491.221-57	**Genitor (a)**: Lucineia Souza Freira Ferreira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061796 01 55 2017 1 00322 112 0164117 24		
Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Serviço Notarial e Registro Civil, Dourados -MS		**Solução ao Processo**: 31/304052/2017
NOME: CB QPPM **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, Mat 80585021, **do 12º BPM**		
Nome Dependente: **Kaique Ribeiro de Lima (filho)**	**Data Nasc.**: 17 Nov 2007	**Natural de**: Mundo Novo -MS
CPF: 051.526.191-21	**Genitor (a)**: Eliane Ribeiro Soares	
Documento Origem: Certidao Nascimento n. 255147, Fls n. 78 do Lv n. A-44		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Vivil, Mundo Novo -MS		**Solução ao Processo**: 31/303817/2017
NOME: CB QPPM **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, Mat 80585021, **do 12º BPM**		
Nome Dependente: **Alicia de Souza Lima (filha)**	**Data Nasc.**: 26 Abr 2010	**Natural de**: Guaira - PR
CPF: 078.881.051-06	**Genitor (a)**: Juscelia de Souza Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062695 01 55 2010 1 00047 074 0026706 02		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Vivil, Mundo Novo -MS		**Solução ao Processo**: 31/303818/2017
NOME: CB QPPM **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, Mat 80585021, **do 12º BPM**		
Nome Dependente: **Antonio Miguel Silveira de Lima (filho)**	**Data Nasc.**: 27 Ago 2015	**Natural de**: Eldorado -MS
CPF: 074.595.341-70	**Genitor (a)**: Elda Cristina Silveira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062695 01 55 2015 1 00054 194 0028852 21		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Vivil, Mundo Novo -MS		**Solução ao Processo**: 31/303819/2017
NOME: SD QPPM **HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Mat 95636021, **da 5ª CIPM**		
Nome Dependente: **Gustavo Henrique Carvalho de Araujo Ferreira da Silva (filho)**	**Data Nasc.**: 1º Jun 2011	**Natural de**: Campo Grande-MS
CPF: 077.842.831-13	**Genitor (a)**: Maria Izabela Carvalho de Araujo	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0629010155 2011 1 00977 019 0337696 72		
Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS		**Solução ao Processo**: 31/303924/2017
NOME: SD QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO**, Mat 14275021, **da 5ª CIPM**		
Nome Dependente: **Mario Luis dos Santos Cardoso (filho)**	**Data Nasc.**: 10 Set 2004	**Natural de**: Campo Grande -MS
CPF: 049.723.821-71	**Genitor (a)**: Simone Lopes dos Santos	
Documento Origem: Certidao Nascimento n. 5884, Fls n. 184 do Lv n. "A-Aux" 0020		
Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS		**Solução ao Processo**: 31/300439/2017
NOME: SD QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO**, Mat 14275021, **da 5ª CIPM**		
Nome Dependente: **Emanuel Nunes Cardoso (filho)**	**Data Nasc.**: 07 Ago 2014	**Natural de**: Campo Grande -MS
CPF: 069.753.311-54	**Genitor (a)**: Maina de Oliveira Nunes	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2014 1 00214 106 0107884 53		
Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS		**Solução ao Processo**: 31/300438/2017
NOME: SD QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO**, Mat 14275021, **da 5ª CIPM**		
Nome Dependente: **Sophia Gabriela da Silva (filha)**	**Data Nasc.**: 02 Dez 2011	**Natural de**: Campo Grande -MS
CPF: 122.774.989-98	**Genitor (a)**: Greice Vanderlise Rodrigues da Silva	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2011 1 00986 164 0340541 41		
Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS		**Solução ao Processo**: 31/300437/2017
NOME: SD QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO**, Mat 14275021, **da 5ª CIPM**		
Nome Dependente: **Luan dos Santos Cardoso (filho)**	**Data Nasc.**: 12 Jun 2006	**Natural de**: Campo Grande -MS
CPF: 049.723.811-08	**Genitor (a)**: Simone Lopes dos Santos	

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2006 1 00121 190 0080068 20

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/300435/2017

NOME: Ten Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat 93809021, **da CoordMil**

Nome Dependente: **Jorge Lucas Oliveira de Padua Mello (filho)**
Data Nasc.: 16 Ago 2017
Natural de: Campo Grande -MS

CPF: 086.044.021-44
Genitor (a): Leticia Oliveira da Silva Mello

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01129 202 0383479 91

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Donini, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/303811/2017

NOME: SD QPPM **CELSO FERREIRA TOBIAS**, Mat 133936021, **da 3ª CIPM**

Nome Dependente: **Isabela Marques Tobias (filha)**
Data Nasc.: 16 Out 2017
Natural de: Amambai-MS

CPF: 087.217.831-52
Genitor (a): Silvia Adriana da Silva Marques

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 157974 01 55 2017 1 00074 246 0039497 38

Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Amambai -MS
Solução ao Processo: 31/304360/2017

NOME: SD QPPM **HERMAS DA SILVA FAGUNDES**, Mat 119222021, **da Aj-Geral**

Nome Dependente: **Heitor Cavalcanti Fagundes (filho)**
Data Nasc.: 17 Out 2017
Natural de: Campo Grande-MS

CPF: 087.216.111-06
Genitor (a): Carolina de Carvalho Cavalcanti Fagundes

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01134 243 0385020 21

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Donini, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/304409/2017

NOME: CB QPPM **CLAUDIVINO CANDIDO DA SILVA**, Mat 86336021, **do 13º BPM**

Nome Dependente: **Yasmin Almeida da Silva (filha)**
Data Nasc.: 21 Jul 2010
Natural de: Paranaiba-MS

CPF: 078.779.521-63
Genitor (a): Silvana Almeida Rodrigues

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062158 01 55 2010 1 00073 299 0018513 03

Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Paranaiba -MS
Solução ao Processo: 31/304423/2017

NOME: CB QPPM **DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA**, Mat 41342021, **da 5ªCIPM**

Nome Dependente: **Davi Azambuja de Oliveira (filho)**
Data Nasc.: 04 Jul 2012
Natural de: Coxim -MS

CPF: 078.691.751-29
Genitor (a): Sabrinne Teodoro Azambuja

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 0629190155 2012 1 00048 031 0032478 40

Cartorio/Comarca: Cartorio do 2º Oficio, Coxim -MS
Solução ao Processo: 31/303946/2017

NOME: CB QPPM **GIULLIANO YAMASHITA RIBEIRO SOUTO**, Mat 127748021, **do 10º BPM**

Nome Dependente: **Manoela Cavalcante Yamashita Souto(filha)**
Data Nasc.: 12 Dez 2015
Natural de: Campo Grande -MS

CPF: 075.424.711-20
Genitor (a): Dagmar Barbosa Cavalcante

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2015 1 00234 073 0113851 29

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/303947/2017

NOME: SD QPPM **GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR**, Mat 131136021, **do APM**

Nome Dependente: **Isadora Oliveira Macedo (filho)**
Data Nasc.: 28 Out 2014
Natural de: Campo Grande -MS

CPF: 078.706.941-85
Genitor (a): Meyrielle de Oliveira Macedo

Documento Origem:
Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2014 1 00217 272 0108950 98

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/303583/2017

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA "P" 1.224/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**CONJUGE**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso I da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue no anexo.

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

ANEXO A PORTARIA "P" 1.224/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

NOME: CB QPPM **GIULLIANO YAMASHITA RIBEIRO SOUTO**, Mat 127748021, **do 10º BPM**

Nome Dependente: **Dagmar Barbosa Cavalcante Yamashita Souto (esposa)**
Data Nasc.: 27 Nov 1989
Natural de: Fatima do Sul-MS

CPF: 004.493.521-88
Filiação: Cleomar de Barros Cavalcante e Maria Gilene Cavalcante

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 062901 01 55 2016 3 00227 010 0029110 29

Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/304004/2017

NOME: 2º Ten QAOPM **CLOVIS LIMA BORGES**, Mat 55676021, **da DEIP**

Nome Dependente: **Andreia Rodrigues Trajano Borges (esposa)**
Data Nasc.: 25 Jan 1974
Natural de: Fatima do Sul-MS

CPF: 849.277.551-34
Filiação: Altino Trajano e de Alzira Rodrigues Trajano

Documento Origem:
Certidao Casamento n.7509, Fls n. 009 do Lv n. "B-A" 025

Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande-MS
Solução ao Processo: 31/304503/2017

NOME: SD QPPM **ANDRE JOSE FRANCELINO**, Mat 132012021, **do 17º BPTran**

Nome Dependente: **Polyana da Cunha Flores (esposa)**
Data Nasc.: 12 Jun 1987
Natural de: Campo Grande-MS

CPF: 018.756.571-69
Filiação: Napoleaõ Flores e de Valdete Rossatte da Cunha Flores

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 062901 01 55 2013 2 00266 082 0054213 84

Cartorio/Comarca: Cartorio do 2º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/303609/2017

NOME: 3º Sgt QPPM **MOISES FERREIRA DE JESUS**, Mat 25016021, **do 15º BPMA**

Nome Dependente: **Silviane Acunha Nazar Ferreira**
Data Nasc.: 04 Fev 1990
Natural de: Miranda - MS

CPF: 029.079.721-70
Filiação: Antonio Benites Nazar e de Elza Acunha Nazar

Documento Origem:
Certidao Casamento n. 3081, Fls n. 187 do Lv n. B – 29

Cartorio/Comarca: Cartorio do 2ª Serviço Notarial e Registral, Miranda -MS
Solução ao Processo: 31/303980/2017

NOME: SD QPPM **RENATO GONÇALVES SOARES**, Mat 6114021, **do 16º BPM**

Nome Dependente: **Taynara Silva Siqueira Gonçalves (esposa)**
Data Nasc.: 14 Mai 1996
Natural de: Fatima do Sul - MS

CPF: 731.230.641-15
Filiação: Paulo Gonçalves Siqueira e de Luzia Silva Siqueira

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 0617390155 2017 2 00031 038 0005429 04

Cartorio/Comarca: Cartorio do Serviço Notarial e Registro Civil, Fatima do Sul -MS
Solução ao Processo: 31/304379/2017

NOME: Cap QOPM **LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Mat 25934021, **do 12º BPM**

Nome Dependente: **Ludmila Silva Vieira Nogueira de Oliveira**
Data Nasc.: 15 Fev 1992
Natural de: Campo Grande-MS

CPF: 040.171.811-55
Filiação: Pedro Sebastiao Vieira e de Cleonice Raimunda da Silva Vieira

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 062000 01 55 2015 2 00094 217 0024420 49

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/303348/2017

NOME: SD QPPM **DIEGO ROBERTO ROSSI**, Mat 26152021, **do 19º BPChoq**

Nome Dependente: **Alayde Araujo Santos Santana (esposa)**
Data Nasc.: 14 Ago 1992
Natural de: Campo Grande -MS

CPF: 043.423.791-47
Filiação: Manoel Marcelino de Araujo Santana e de Luzia do Carmo Santos

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 062901 01 55 2017 2 00279 070 0058101 52

Cartorio/Comarca: Cartorio 9º Oficio Donini, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/304411/2017

NOME: CB QPPM **CARLOS ROBERTO DIAS PEREIRA**, Mat 122435021, **da 1ª CIPM**

Nome Dependente: **Ziliane da Silva Garay (esposa)**
Data Nasc.: 16 Jan 1979
Natural de: Aquidauana -MS

CPF: 030.557.051-06
Filiação: Luiz Pereira Gama e Nanci Dias Pereira

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 0620890155 2017 2 00009 217 0004317 27

Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Bonito -MS
Solução ao Processo: 31/301942/2017

NOME: SD QPPM **RAFAEL GOMES DA SILVA FREITAS**, Mat 426800021, **do 9º BPM**

Nome Dependente: **Keila Cristina dos Santos Garcia Gomes**
Data Nasc.: 29 Set 1995
Natural de: Campo Grande -MS

CPF: 049.245.431-01
Filiação: Ademir Farias Garcia e de Ana Claudia dos Santos Tipo

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n. 062901 01 55 2016 2 00275 146 0056977 38

Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS
Solução ao Processo: 31/304295/2017

NOME: CB QPPM **VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA**, Mat 114571021, **do 16º BPM**

Nome Dependente: **Diana dos Santos Alves Siqueira (esposa)**
Data Nasc.: 03 Mar 1985
Natural de: Fatima do Sul -MS

CPF: 014.062.381-71
Filiação: Jonas Jose Alves e de Alda dos Santos Alves

Documento Origem:
Certidao Casamento Matricula n.0625470155 2012 2 00013 189 0000789 38

Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Distrito de Lagoa Bonita, Deodapolis – MS
Solução ao Processo: 31/303614/2017

NOME: 3º Sgt QPPM **ANTONIO JORGE BELO**, Mat 3775021, **Do 13º BPM**		
Nome Dependente: **Leonice Garcia Belo (esposa)**	**Data Nasc.**: 1º Jan 1959	**Natural de**: Palmeira do Oeste - SP
CPF: 159.301.248-92	**Filiação:** Matias Garcia e de Leonidia Maria Zucato Garcia	
Documento Origem: Certidao Casamento n. 798, Fls n. 282 do Lv n. B-2		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Tres Fronteiras - SP		**Solução ao Processo**: 31/303679/2017
NOME: CB QPPM **JURANDIR DOS SANTOS**, Mat 13089021, **do 13º BPM**		
Nome Dependente: **kELLY Crisitna Lemes Oliveira Santos (esposa)**	**Data Nasc.**: 17 Fev 1976	**Natural de**: Aparecida do Taboado-MS
CPF: 000.246.101-35	**Filiação:** Antonio Pereira de Oliveira e de Maria Luiza Lemes Oliveira	
Documento Origem: Certidao Casamento Matricula n. 062158 01 55 2012 2 00045 135 0004017 81		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Paranaiba -MS		**Solução ao Processo**: 31/303773/2017
NOME: ST QPPM **VILSON FARIAS DE OLIVEIRA**, Mat 94503021, **do 2º BPM**		
Nome Dependente: **Rosana Fegruglia da Costa Farias (esposa)**	**Data Nasc.**: 13 fev 1975	**Natural de**: Tres Lagoas -MS
CPF: 795.077.431-20	**Filiação:** Mario Santiago da Costa e de Maria Laudecir Fegruglia da Costa	
Documento Origem: Certidao Casamento n. 6992, Fls n. 103 do Lv n. B-64		
Cartorio/Comarca: Cartorio 2º Oficio, Tres Lagoas -MS		**Solução ao Processo**: 31/303804/2017
NOME: CB QPPM **MAURICIO RODRIGUES BERSANETI**, Mat 25192021, **do 2º BPM**		
Nome Dependente: **Tatiane Karen da Silva Bersaneti (esposa)**	**Data Nasc.**: 10 Nov 191	**Natural de**: São Paulo - SP
CPF: 222.892.788-07	**Filiação:** Gabriel Bargas da Silva e de Ilaide de Fatima Pantaroto Silva	
Documento Origem: Certidao Casamento n. 945, Fls n. 030 do Lv n. 945		
Cartorio/Comarca: Cartorio de Registro Civil, Clementina - SP		**Solução ao Processo**: 31/303829/2017

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA "P" 1.225/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Portaria Nº 018/PM-1/EMG/PMMS, de 22 de agosto de 2017, Publicada no Diário Oficial n. 9.487, de 4 de setembro de 2017, resolve:

Homologar a Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo, com base no artigo 66 e 67 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990.
CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

ANEXO A PORTARIA "P" 1.225/DGP-1/DGP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Mat	Pst/Grd	Nome	Dias	Periodo	OPM
5233712	Cap PM	**Fabrícia Oliveira Wanderley Flores**	15	10 a 24/10/17	5ª CIPM
31135021	2º Ten PM	**Raphael Silva de Almeida**	20	09 a 28/10/17	5ª CIPM
85121021	CB PM	**Sandro Rogerio de Oliveira**	09	16 a 24/10/17	5ª CIPM
15957021	CB PM	**Claudeilson de Barros Chaparro**	03	13 a 15/10/17	5ª CIPM
82686021	SD PM	**Fabio Gomes Lara**	01	11/10/2017	5ª CIPM
45077021	SD PM	**Cleu Santos**	03	14 a 16/10/17	5ª CIPM
434101021	SD PM	**Ricardo Ribeiro Fernandes**	01	08/10/17	5ª CIPM
79042021	CB PM	**Juliano Silveira Pinto**	30	16/10 a 14/11/17	16º BPM
55142021	CB PM	**Cicero Da Silva Oliveira**	04	13 a 16/10/17	16º BPM
55142021	CB PM	**Cicero Da Silva Oliveira**	02	16 a 17/10/17	16º BPM
102828021	CB PM	**Wilson Marques Ferreira Filho**	01	18/10/17	16º BPM
109381021	1º Sgt PM	**Lauro Grei Loureiro Dos Santos**	02	13 a 14/09/17	10º BPM
97560021	CB PM	**Erivelton Paixão Passinho**	15	13 a 27/09/17	10º BPM
14914021	SD PM	**Welligton Rolão Borges Da Silva**	07	15 a 21/09/17	10º BPM
11551402	CB PM	**Alam Alves De Menezes**	02	19 a 20/09/17	10º BPM
15574021	SD PM	**Felipe Fernandes Alves**	03	20 a 22/09/17	10º BPM
426803021	SD PM	**Thiago Barbosa Da Silva**	05	22 a 26/09/17	10º BPM
119532021	CB PM	**Anna Paula Stegun Oliveira**	08	29/09 a 06/10/17	10º BPM
53100021	SD PM Desig	**Marco Aurelio Kobayashi**	60	01/09 a 30/10/17	10º BPM
96095021	2º Sgt PM	**Evandir Ribeiro Ferreira**	01	04/10/17	10º BPM
21294024	CB PM Desig	**Ademir Pereira Martins**	01	05/10/17	10º BPM
109460022	SD PM	**Manoel Gomes Cabral Junior**	02	06 a 07/10/17	10º BPM
109460022	SD PM	**Manoel Gomes Cabral Junior**	03	09 a 11/10/17	10º BPM
91455021	CB PM	**Gilberto Vieira Alves**	01	09/10/17	10º BPM
80132021	3º Sgt PM	**Claudomiro de Goez Souza**	08	09 a 16/10/17	2ª CIPM
80132021	3º Sgt PM	**Claudomiro de Goez Souza**	15	17 a 30/10/17	2ª CIPM
88984021	CB PM	**Odilson Campos**	13	18 a 30/10/17	DINTEL
87156021	CB PM	**Salvador Soares Borges**	45	10/10 a 08/11/17	12º BPM
86571021	CB PM	**Fagner Jose de Oliveira**	15	13 a 27/10/17	12º BPM
325802021	SD PM	**Marcos Augusto Leal Bravo**	30	12/10 a 10/11/17	3º BPM
115630021	1º Sgt PM	**Nelida Calonga Riquelme**	30	16/10 a 14/11/17	3ª CIPM
115967022	CB PM	**Cleber Luiz Vieira Moraes**	04	12 a 15/10/17	3ª CIPM
433988021	SD PM	**Anderson Yasuhide Pkumoto**	01	18/10/17	CEFAP
90325021	CB PM	**Joacir Ratier de Souza**	08	10 a 17/10/17	3º BPM
425316021	SD PM	**Jeferson Henrique da Cunha Silva**	120	28/19/17 a 25/01/18	12º BPM
54743021	3º Sgt PM	**Ivo Aparecido de Fiori**	04	10 a 13/10/17	2º BPM
26243021	CB PM	**Igor Fernando de Albuquerque**	14	19/10 a 01/11/17	2º BPM
85957021	3º Sgt PM	**Nilbes Sudario Lima**	04	13 a 16/09/17	2º BPM
124809021	2º Sgt PM	**Maykon Ferreira Ossuna**	60	06/10 a 04/12/17	6ª CIPM
115381022	3º Sgt PM	**Jose Marcio Figueiredo de Oliveira**	32	16/10 a 16/11/17	6ª CIPM
128346021	SD PM	**Tarcizio de Matos Caceres**	01	10/10/17	6ª CIPM
127763021	CB PM	**Leir Francisco Silva Souza**	12	09 a 20/10/17	16º BPM
104475021	CB PM	**Jairson Valdez**	30	09/10 a 08/11/17	7º BPM
425500021	SD PM	**Jaqueline Alves Cardozo**	01	04/10/17	4ª CIPM
425500021	SD PM	**Jaqueline Alves Cardozo**	04	05 a 08/10/17	4ª CIPM
3217002	3º Sgt PM	**Vladimir de Oliveira**	60	09/10 a 08/11/17	4º CIPM
57628021	SD PM	**Laryssa de Andrade Rodrigues Caldeira**	30	28/09 a 27/10/17	6ª CIPM
426764021	SD PM	**Lucas da Silva Alves**	08	12 a 19/10/17	6ª CIPM
434169021	SD PM	**Lady Maria Canhete Contrera**	01	02/10/17	6ª CIPM
114700021	1º Sgt PM	**Joscival Viegas de Pinho**	01	09/10/17	5º BPM
70047021	3º Sgt PM	**Lucio Mariano Nabhan**	05	04 a 08/10/17	5º BPM
401870021	SD PM	**Driele Dias de Lima**	10	11 a 20/10/17	5º BPM
98282021	CB PM	**Ezequiel Azarias dos Santos**	07	10 a 16/10/17	11º BPM
15212021	SD PM	**Alexsanders Wesley Almada**	14	11 a 24/10/17	3ª CIPM
422707022	SD PM	**Wesley Lobo de Freitas**	01	09/10/17	6º BPM
425471021	SD PM	**Biança Domingues Guarini Franco**	01	14/10/17	6º BPM

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Inclusão nas Fileiras da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, do SD QPPM **RONITON REZENDE MARTINS,** Mat 117564021, publicado através do Diário Oficial n. 4.624, de 2 de outubro de 1997, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
Sr RONILTON REZENDE MARTINS
PASSE A CONSTAR:
Sr RONITON REZENDE MARTINS

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Inclusão nas Fileiras da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, do CB QPPM **ALENCAR JACAMO DOS REIS,** Mat 1120310221, publicado através do Diário Oficial n. 6.361, de 8 de novembro de 2004, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
Sr ALENCAR JACOMO DOS REIS
PASSE A CONSTAR:
Sr ALENCAR JACAMO DOS REIS

CAMPO GRANDE, MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 048/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E n° 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o 3º SGT PM **VALDEMIR CORREA CAXIAS** – matrícula nº 61381021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n° 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência da decisão exarada no processo n° 31/300788/2017, que versa sobre a Convocação para compor o CVMRR/PMMS. Em querendo poderá extrair cópia do processo, e após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2017.

EDMILSON LOPES DA CUNHA– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76820021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 168, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 5º, §§ 1° e 2º, alínea "b", do Decreto nº 1.093 de 12 de junho de 1981, resolve:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel QOBM Wagner Antonio Batista Dupin – mat. 57.715-021, da Coordenadoria Militar/CIOPS (Campo Grande-MS) para o QCG/Comando de Bombeiros do Interior – CBI (Campo Grande-MS), a contar de 1º de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9534, de 17 de novembro de 2017, página 68.

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto "P" DGPC/MS nº 5.587, de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9533, de 16 de novembro de 2017;

R E S O L V E :

Dispensar MARLENE DE AGUIAR JUSTINO, Delegada de Polícia, Classe Especial , matrícula nº 124931022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Coordenador, símbolo DAPC-4, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar de 16 de novembro de 2017.

Campo Grande, MS, 16 de novembro de 2017.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 585, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS SOARES DE CAIRES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 55253023, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Aral Moreira/MS , no período de 07 a 21 de novembro de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde de Rodolfo Carlos Ribeiro Daltro(BIM nº 65483).

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2017.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 586, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUSTAVO MUSSI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 129165023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Alcinópolis/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Coxim/MS, no período de 05 a 19 de dezembro de 2017, em razão de gozo de férias de Silvia Elaine Girardi dos Santos.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2017.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 587, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 33683023, Delegada Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Coxim/MS no período de 03 a 17 de janeiro de 2018, em razão de gozo de férias de Sandra Regina Simão de Brito Araujo.

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2017.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS N° 588, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 91721023, Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Bonito/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Jardim/MS, no período de 07 a 23 de agosto de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde de Joilce Silveira Ramos, que responde pela Unidade Policial(BIM nº 66113).

Campo Grande, MS, 17 de novembro de 2017.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 094/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Walter Arriaza Weise Filho**, matrícula 13202023, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículo I, no período de 19/10/2017 a 02/11/2017 (Boletim nº 63817), em prorrogação homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 095/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Marcos Gabriel Furtado Reis**, matrícula 400784021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 01/10/2017 a 28/01/2018 (Boletim nº 63099), em prorrogação, homologada pela Perícia Médica, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 100/2017, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores: **César Augusto de Andrade**, matrícula 122913023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais; **Rosilene Candelária**, matrícula 61130021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência e **Marly Rocha Silva de Santana**, matrícula 91283023, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento de bens de consumo e permanentes, em conformidade com o artigo 12 do Decreto n. 14.861, de 24 de outubro de 2017.

Tornar sem efeito a Portaria "P" AGEHAB n° 058/2016 de 13 de outubro de 2016.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente.

PORTARIA "P" AGEHAB N°. 101/2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Abner dos Santos Ferreira Fiaiz**, matrícula 349885021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 06/11/2017 a 10/11/2017, (Boletim nº 65781) homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 120, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38 e seu parágrafo da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
JOSÉ FRANCISCO MARTINS / 23737021	Motorista de Veículos Pesados / 19/100614/2010	VI	VII	18/03/2015

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 238, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família da servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período
111381023	Evandra Tonon Mota Maciel	Analista de Compras e Suprimentos	10	12/11/17 a 21/11/17

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR -RESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período
72835021	Elaine Becker Kerber	Técnico Sócio Organizacional Rural	60	06/11/17 a 04/01/18
98977021	Eliane Alves de Souza	Técnico de Desenvolvimento Rural	10	06/11/17 a 15/11/17
31661021	Ivan Pedro de Medeiros Sobrinho	Gestor Sócio Organizacional Rural	90	05/11/17 a 02/02/18
131063021	José Paulino Machado Bueno	Técnico de Desenvolvimento Rural	60	23/10/17 a 21/12/17
43206021	Marlene Ricardi de Souza	Gestor Sócio Organizacional Rural	60	05/11/17 a 03/01/18
47484022	Marli Maria de Moura	Agente de Serviços Sócio Organizacional	14	06/11/17 a 19/11/17

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P" IAGRO N° 265, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **COXIM-MS**, a servidora **TATIANA MIEKO ONO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 439907021, em substituição do titular Aristides de Paula Leão, matrícula 564021, que estará de férias no período de **18/12/2017 a 16/01/2018**.

Campo Grande-MS, 14 de Novembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N° 266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Admitir, o servidor abaixo relacionado, no Quadro de Pessoal Transitório do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, Convênio MA/SECAP/IAGRO/CANECC, sob o regime da Lei n.º 274, de 26 de outubro de 1981, **para fins de regularização funcional**.

NOME	CARGO	REF./CLASSE	A CONTAR DE
Aguinaldo Rodrigues Primo	Técnico Agropecuário	FTC AT - 601	20/09/1983

Campo Grande-MS, 16 de Novembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para o trato de interesse particular - TIP ao servidor **RUDINEY DE ARAUJO LEAL,** matrícula nº 118292021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, por um período de até 03 (três) anos, com validade a contar de 20 de novembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no artigo 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 28, da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/701010/2015)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" ESCOLAGOV n.6, de 16 de Novembro de 2017.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL – ESCOLAGOV,** em substituição, de acordo com o decreto P n.5270-DOE 9.525 de 06/11/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais (materiais permanentes e de consumo), para no prazo de 50 dias, a contar da data de sua publicação, apresentar a conclusão dos trabalhos.

Antonieta Colman dos Santos - Matrícula 67825022 - Presidente
José Luiz Pereira - Matrícula 64891024 - Membro
Victor Manuel Lopes Figueiras - Matrícula 128756023 - Membro

CAMPO GRANDE-MS, 16 de Novembro de 2017.

VIVIANE VILANI DOS SANTOS LIMA
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU N° 351 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2°, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
33872021 Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	Técnico de Serviços Hospitalares I	15/01/18	15/03/18	27/101494/2017
104926021 Caroline Tieppo Flores de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares	30/12/17	27/02/18	27/101354/2017
119124021 Danielle dos Reis Fernandes Leite Benites	Profissional de Serviços Hospitalares	26/12/17	23/02/18	27/101487/2017
20154021 Sylvian Greicy Rocha de Souza	Profissional de Serviços Hospitalares	14/11/17	12/01/18	27/101252/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N° 353 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Agente de Nutrição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento de FATIMA CRISTINA CARVALHO, matrícula n. 62686022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 26 de junho de 2017, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 27/101014/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 354 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/100.486/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 355 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/100.486/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 356 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/102.216/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 357 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/102.216/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 358 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/100.257/2014.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 359 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/100.257/2014.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 360 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/102.478/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 361 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/102.478/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU n°. 362 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/100.335/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 363 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.335/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 364 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.328/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 365 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.328/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 366 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/102.368/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 367 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.368/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 368 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/101.781/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 369 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/102.126/2015.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 370 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.333/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 371 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.386/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 372 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/153.621/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 373 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir o servidor **Silas Ferrari Viviani** matrícula nº. 33.982-021, pelo servidor **Eduardo Akira Oshiro,** matrícula nº 130.369-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/100.525/2014.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 374 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância nº 27/152.952/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 375 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/151.976/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 376 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/152.943/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 377 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.910/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 378 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.472/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 379 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.364/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 381 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/151.056/2017.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 382 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.188/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 383 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/150.514/2017.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 384 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.474/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 385 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/153.779/2016.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 386 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/151.108/2017.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº. 387 de 16 de novembro de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Substituir a servidora **Kleise Ferreira de Jesus Sanches** matrícula nº. 86.094-021, pelo servidor **Nilton Cezar Corbetta,** matrícula nº 431289-021, que passará a ocupar a função ocupada pela mesma. O substituto assume os direitos e deveres no **Processo de Sindicância n° 27/151.044/2017.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
431850021	Janaina Frigeri de Souza Freitas	Janaina Frigeri de Souza Freitas Rezende	27/101440/2017
433158021	Daniela Rosa Puerari	Daniela Rosa Puerari Niz	27/101449/2017

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 343 de 13 de Novembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o servidor Ramão Gonçalves Pereira, matrícula n. 93483021, para exercer a função de Gerente na Gerência de Compras Direta, Ata e Inexigibilidade, no período de 16/11/2017 à 30/11/2017, em substituição a titular Edmara da Silva Menezes Mariano, matrícula n. 122442021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 344 de 13 de Novembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Dayse Lucia Lima da Silva, matrícula n. 99764021, para exercer a função de Gerente na Gerência de Orçamento, Execução Financeira e Orçamentária, no período de 16/11/2017 à 30/11/2017, em substituição ao titular Eugenio Berbert Mariano, matrícula 120761022 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 345 de 13 de Novembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Leila da Costa Ferreira, matrícula n. 121200021, para exercer a função de Gerente na Gerência de Gestão de Serviços, no período de 01/12/2017 à 15/12/2017, em substituição a titular Irma Garcia da Rocha, matrícula n. 113831021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 346 de 13 de Novembro de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Rosângela Tiburcio da Silva matrícula 95237021, para responder pela Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico no período de 08/12/2017 à 22/12/2017, em substituição à servidora Cristina Zotti, matrícula n. 120499021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

Portaria "P" FUNSAU Nº 380 de 16 de Novembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Divulgar abaixo relação de servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que gozam férias no mês de DEZEMBRO de 2017, processo 27/154057/2016, conforme trata o artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º da lei 2.157, de novembro de 2000.

Cadastro	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de gozo
49313021	ADELIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/09/2015 a 27/09/2016	01/12/2017 a 30/12/2017
95021	ADENILZA PEREIRA DA ROSA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	14/10/2016 a 13/10/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
108349021	ADRIANA MARTINS COELHO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/05/2016 a 02/05/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
109013021	ANDREIA DE MORAES ALVES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	27/03/2016 a 26/03/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
116711022	ANGELICA OCAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/10/2016 a 09/10/2017	01/12/2017 a 24/12/2017
67049021	APARECIDA CLEMENTINA CALDEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	07/04/2016 a 06/04/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
77329021	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	17/04/2016 a 16/04/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
16377021	AUCELIR AUXILIADORA MORLA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	12/04/2016 a 11/04/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
368297021	BEATRIZ GOMES RE IS	AUXILIAR DE COPA	06/07/2016 a 05/07/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
97147021	CLAYTON DUENHA	FISIOTERAPEUTA	12/03/2016 a 11/03/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
431874021	CLEITON DOS SANTOS FERNANDES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	08/07/2016 a 07/07/2017	15/12/2017 a 26/12/2017
133034021	CLEITON FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE RADIOLOGIA	18/07/2016 a 17/07/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
86171021	CLEOZILDO MEDEIROS CORREA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2016 a 31/07/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
34449023	CRISTIANA CASSIA CHIMENES ROCHA	AUX SERVICOS HOSPITALARES	24/02/2016 a 23/02/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
126711021	CRISTIANE MACHADO ALMEIDA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/05/2015 a 30/04/2016	18/12/2017 a 16/01/2018
120499021	CRISTINA ZOTTI	ENFERMEIRO	08/03/2016 a 07/03/2017	08/12/2017 a 22/12/2017
25559022	DAILA CRISLAINE LADISLAU DA SILVA	ENFERMEIRO	29/06/2016 a 28/06/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
107567021	DANIELLE NERIS FERREIRA	ENFERMEIRO	01/03/2016 a 28/02/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
96096021	EDSON WANDER CHULAPA	AGENTE DE RECEPCAO	19/02/2016 a 18/02/2017	01/12/2017 a 12/12/2017
64515021	EDUARDO RODRIGUES PARRAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2016 a 02/11/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
95211022	ELAINE GOMES MANOEL DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2015 a 30/09/2016	18/12/2017 a 16/01/2018
120075021	ELIAS AQUINO STAHL	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2016 a 10/07/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
125299021	ELINE LOUREIRO MACIEL	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	08/05/2016 a 07/05/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
431294021	ELIONOR BENTO DE LIMA	AGENTE DE FARMACIA	01/07/2016 a 30/06/2017	02/12/2017 a 31/12/2017
15144021	ELISABETE PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	10/08/2016 a 09/08/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
25610021	ELIZANGELA SOARES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2016 a 31/08/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
54528021	ENIO CANTEIRO ARCE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/05/2016 a 03/05/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
431771021	ERIKA DA SILVA DOURADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2016 a 06/07/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
128595021	FABIANE ORTIZ DE ARAUJO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2016 a 30/09/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
43941021	FELISMA BARROS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/12/2015 a 13/12/2016	01/12/2017 a 30/12/2017
123845021	FERNANDA MATOS DA SILVA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2016 a 30/09/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
95809021	GABRIELA AMARAL SCUDELLARI LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	03/01/2016 a 02/01/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
88305021	GERCINO FRANCISCO DA SILVA FIL	MOTORISTA	16/08/2016 a 15/08/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
79875022	GILSON LEME DE PAULO	AUXILIAR DE RECEPCAO	05/03/2016 a 04/03/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
132835021	GILBERTO VIEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	16/06/2015 a 15/06/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
129162021	GLAUCIA DE MORAES LEANDRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2016 a 02/05/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
65836021	HELENA CARNEIRO EVANGELISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/11/2016 a 03/11/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
127004021	HUDSON FRANCO LOBO	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2016 a 31/10/2017	04/12/2017 a 18/12/2017
113831021	IRMA GARCIA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/10/2016 a 12/10/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
431952021	ISABELLE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	13/07/2016 a 12/07/2017	02/12/2017 a 16/12/2017
117805021	IVANILDA RIBEIRO DA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	20/03/2016 a 19/03/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
16451021	IVONE BARBOSA FERREIRA	COSTUREIRO	03/05/2016 a 02/05/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
38845021	JEOMAR PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2016 a 02/09/2017	15/12/2017 a 29/12/2017

110719021	JOANA DAS NEVES BASILIO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	10/12/2016 a 09/12/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
47076022	JOANA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	12/08/2016 a 11/08/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
38977022	JOAO ADAO DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/07/2016 a 30/06/2017	08/12/2017 a 22/12/2017
118352021	JOICE DE SIQUEIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	20/05/2016 a 19/05/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
88313026	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	08/08/2016 a 07/08/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
54457021	JOSE DIOMEDES SCHNEIDER	AUXILIAR DE RECEPCAO	12/07/2016 a 11/07/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
92417021	JOSELAINE PENHA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016 a 31/07/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
33099021	JULIO CESAR DE CAMPOS	ENFERMEIRO	19/06/2016 a 18/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
97953021	KARINA ANUNCIACAO ROMERO	COZINHEIRO HOSPITALAR	01/08/2016 a 31/07/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
118234021	KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON	FARMACEUTICO	17/05/2016 a 16/05/2017	04/12/2017 a 02/01/2018
433090021	LAILA CANUTO PORTO	TECNICO DE RADIOLOGIA	08/09/2016 a 07/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
30678022	LAUDICEIA PERES TEIXEIRA	AGENTE DE NUTRICAO	01/10/2016 a 30/09/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
26690021	LENICE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2016 a 30/09/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
65065021	LENIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/05/2016 a 02/05/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
431866021	LETICIA DE SOUZA MOURA	ENFERMEIRO	06/07/2016 a 05/07/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
96470023	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	ENFERMEIRO	01/09/2016 a 31/08/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
47777021	LILIAN BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/07/2016 a 10/07/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
5720021	LUANA MONTANIA ROCHA	ASSISTENTE	04/11/2016 a 03/11/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
434690021	LUANA PATRICIA CALDEIRA PINTADO	TECNICO DE LABORATORIO	28/10/2016 a 27/10/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
90719021	LUCIA HELENA OLIVEIRA CANDIDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/04/2016 a 13/04/2017	16/12/2017 a 14/01/2017
68514021	LUELI FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2016 a 28/05/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
15610022	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	TECNICO DE REFRIGERACAO	13/04/2016 a 12/04/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
127685021	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	02/05/2016 a 01/05/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
65330021	LUSIMERY DA COSTA BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2016 a 07/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
121902021	MACARENA TORRES MARIN SOUZA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	17/09/2016 a 16/09/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
114528021	MARCELO VALENTE DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	11/08/2016 a 10/08/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
6700022	MARCIA DE SANT'ANA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2016 a 02/07/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
101524021	MARCIA MACHADO CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2016 a 05/07/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
126798022	MARCILENE GONCALVES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/05/2016 a 12/05/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
93951021	MARCIO MAURO DA COSTA GARCIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	07/05/2016 a 06/05/2017	02/12/2017 a 31/12/2017
47401021	MARCOS FERREIRA JARCEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/06/2016 a 15/06/2017	02/12/2017 a 31/12/2017
43856021	MARGARETH BRASIL DA CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	19/11/2016 a 18/11/2017	15/12/2017 a 13/01/2017
41861021	MARIA DE FATIMA NOBRE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/01/2016 a 03/01/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
47287021	MARIA DENIZE DUTRA	AGENTE DE NUTRICAO	01/10/2016 a 30/09/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
76605021	MARIA DIVINA DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DE LABORATORIO	08/04/2015 a 07/04/2016	16/12/2017 a 14/01/2018
99078021	MARIA GLORIA DE ARRUDA CAMPOS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/09/2016 a 31/08/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
74132021	MARIA JOSE FERREIRA BEZERRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2016 a 30/09/2017	20/11/2017 a 04/12/2017
105014021	MARIA LUANY DE JESUS	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/10/2016 a 03/10/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
78949021	MARIA PAULINA LOPES FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/04/2016 a 19/04/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
88290021	MARIA RITA ORTEGA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/03/2016 a 10/03/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
47901021	MARIA RUTH MARQUES NUNES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2015 a 01/09/2016	17/12/2017 a 31/12/2017
76208021	MARIO LINO ARANDA JUNIOR	ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO	23/07/2016 a 22/07/2017	11/12/2017 a 09/01/2018
77971021	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS MATTOZINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/08/2016 a 12/08/2017	04/12/2017 a 02/01/2018
111440021	MARILEA LEAL SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/04/2016 a 23/04/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
50122021	MARILYN BENEDITO ABRÃO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/04/2016 a 21/04/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
431757021	MAURICIO ALENCAR LOPES	TECNICO DE RADIOLOGIA	06/07/2016 a 05/07/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
55715021	MIRACELES PONTES MERGULHAO	TELEFONISTA	15/10/2016 a 14/10/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
83916021	MOACYR TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2016 a 02/09/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
123485022	MONICA REISS BERGAMO	FARMACEUTICO	02/08/2016 a 01/08/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
24129021	NELISE DE SOUZA PAPOTTI BRAIT	FISIOTERAPEUTA	20/05/2016 a 19/05/2017	04/12/2017 a 18/12/2017
90199021	NILZA BARBOSA NEVES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	05/11/2015 a 04/11/2016	15/12/2017 a 13/01/2018
106994021	NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE CALDEIRA	03/05/2016 a 02/05/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
94704022	OLINDA MOURA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/06/2016 a 03/06/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
88688021	OLIVANDO PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/05/2016 a 21/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/04/2016 a 07/04/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
467245021	OTILIA SILVA MACHADO	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	03/10/2016 a 02/10/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
120178021	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	01/08/2016 a 31/07/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
93483021	RAMAO GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE RECEPCAO	18/10/2016 a 17/10/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
89593021	REGINA CELIA GUIMARAES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	13/09/2015 a 12/09/2016	01/12/2017 a 15/12/2017
97920021	REGINALDO OMIDO JUNIOR	ENFERMEIRO	05/06/2016 a 04/06/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
116126021	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/06/2016 a 07/06/2017	18/12/2017 a 01/01/2018
64731021	ROSANA GAUNA ROSA EXEVERRIA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	14/10/2016 a 13/10/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
126531021	ROSANGELA TORRES TAIRA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	10/08/2016 a 09/08/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
115707022	ROSANI DA COSTA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/11/2016 a 06/11/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
113491021	ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	05/07/2016 a 04/07/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
106707021	ROZIMEIRE ALVARES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/04/2016 a 25/04/2017	17/12/2017 a 15/01/2018
50167021	SANDRA MARIA ALVES DA CRUZ	NUTRICIONISTA	02/10/2016 a 01/10/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
431896021	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	06/07/2016 a 05/07/2017	21/12/2017 a 19/01/2018

69621021	SANDRA MARIA DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	22/04/2016 a 21/04/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
114293021	SERGIO FABRICIO JIMENEZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/01/2016 a 02/01/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
76893021	SILVANE ALVES GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2016 a 31/08/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
36232021	SILVIO MARQUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016 a 17/08/2017	15/12/2017 a 01/01/2018
94557021	SIMONE SOUSA OLIVEIRA FONSECA	ENFERMEIRO	11/01/2016 a 10/01/2017	06/12/2017 a 20/12/2017
90265021	SOLANGE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/05/2016 a 12/05/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
76832021	SULAMITA ALVES MENDONCA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2016 a 31/07/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
116782021	SUZANA MACIEL DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/04/2016 a 07/04/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
38740021	THELMA REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	07/08/2015 a 06/08/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
5368021	THOMPSON ROSAS DE SOUZA	AGENTE DE LABORATORIO	05/09/2016 a 04/09/2017	15/12/2017 a 13/01/2018
97721021	VANESSA PEREIRA GOMIDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2016 a 31/08/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
62687021	VANIA VIEIRA MACEDO GODOY	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/05/2016 a 21/05/2017	16/12/2017 a 14/01/2018
101940021	WANYZA HERRERA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2016 a 01/05/2017	19/12/2017 a 17/01/2018
350522021	ALINE MIZUTA KOZOROSKI KANASHIRO	MÉDICO 12H	01/07/2016 a 30/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
431332021	ANA CAROLINE BLANCO CARREIRO	MÉDICO 12H	25/06/2016 a 24/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
131896021	ANDRESSA MATEUS DA CUNHA	MEDICO 36 H	07/06/2016 a 06/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
112035021	ANDYANE FREITAS TETILA	MEDICO 36 H	26/08/2016 a 25/08/2017	18/12/2017 a 16/01/2018
99987021	ATALLA MNAYARJI	MEDICO 36 H	10/04/2016 a 09/04/2017	04/12/2017 a 18/12/2017
99987022	ATALLA MNAYARJI	MEDICO 12 H	19/08/2016 a 18/08/2017	04/12/2017 a 18/12/2017
431328021	DIOGO FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO 12H	25/06/2016 a 24/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
126256021	EDUARDO HENRIQUE CURADO ELIAS	MEDICO 36 H	20/06/2015 a 19/06/2016	04/12/2017 a 02/01/2018
4646021	FABIO RICARDO LOPES	MEDICO 36 H	01/07/2016 a 30/07/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
432009021	FERNANDA FURTADO REGATIERI	MÉDICO 12H	01/08/2016 a 31/07/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
45792021	FERNANDO AUGUSTO DE ABREU SAMPAIO	MEDICO 36 H	01/08/2016 a 31/07/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
431301021	GERALDO MARCOS FARIA	MEDICO 12 H	01/07/2016 a 30/06/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
7592021	GUSTAVO MENDES MEDEIROS	MEDICO 36 H	12/06/2016 a 11/06/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
309287021	HENRIQUE GUESSER ASCENCO	MÉDICO 12H	20/07/2016 a 19/07/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
96738021	LUCIANA CENCI NIEHUES FARIAS	MEDICO 36 H	01/10/2016 a 30/09/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
12785021	LUIS FERNANDO PRAMPERO	MEDICO 36 H	09/02/2015 a 08/02/2016	01/12/2017 a 30/12/2017
104345021	MARA REGINA FRANCHIN MOREIRA CORREIA	MEDICO 24 H	13/11/2016 a 12/11/2017	19/12/2017 a 02/01/2017
105071022	MARCELO DE ARRUDA	MEDICO 36 H	15/10/2016 a 14/10/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
98052021	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO 36 H	14/03/2016 a 13/03/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
98052022	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO 24 H	18/06/2016 a 17/06/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
107907021	MARCO ANTONIO DUARTE CAZZOLATO	MEDICO 24 H	02/01/2016 a 01/01/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
37950021	MARCO AURELIO FELTRIN BISPO	MEDICO 36 H	03/10/2015 a 02/10/2016	16/12/2017 a 30/12/2017
61656022	MARIA DENISE BERRI DE OLIVEIRA	MEDICO 36 H	11/12/2016 a 10/12/2017	16/12/2017 a 30/12/2017
98474025	RANDOLPH EMILIO S. PAREDES	MÉDICO 12H	06/08/2016 a 05/08/2017	17/12/2017 a 31/12/2017
111470021	ROBERTA ALVES HIGA	MEDICO 36 H	03/07/2016 a 02/07/2017	01/12/2017 a 15/12/2017
432968021	SORAIA TEIXEIRA ROMANINI	MEDICO 12 H	01/07/2016 a 30/06/2017	27/12/2017 a 25/01/2018
82758021	SUELI APARECIDA DANIEL	MEDICO 36 H	01/05/2016 a 30/04/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
104066021	WILSON BARBOSA JUNIOR	MEDICO 36 H	01/05/2016 a 30/04/2017	17/12/2017 a 15/01/2018

Campo Grande-MS, 16 de Novembro de 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor–Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 072/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor **JORGE FERREIRA DIAS,** Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 109454021, para responder e substituir MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ, Prontuário nº 114006021, Chefe do Departamento de Atendimento e Protocolo – DGA - 4, por motivo de férias da servidora, no período de 16/11/2017 à 30/11/2017.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL :Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 694/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CARLOS RENATO COTRIM LEAL, matrícula n. 5500427-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã-MS, para responder como Coordenador da 3ª Regional de Camapuã (Camapuã, São Gabriel do Oeste, Bandeirantes, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), no período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2017**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012 (Protocolo n. 33/061499/2017).

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 695/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público CÍCERO FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 652709-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados-MS, para responder pela Coordenação da 4ª Regional de Dourados - Criminal (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante), no período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2017**, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Protocolo n. 33/061499/2017)

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 696/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 671541-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo-MS, para, sem

prejuízos de suas funções, responder pela Coordenação da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo), no período de **1º a 30 de novembro de 2017**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Protocolo n. 33/061499/2017)

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 697/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 673200-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí-MS, para, sem prejuízos de suas funções, responder pela Coordenação da 9ª Regional de Naviraí (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo), no período de **1º a 14 de dezembro de 2017**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Protocolo n. 33/061499/2017)

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 698/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público PAULO HENRIQUE PAIXÃO, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 661/2017, de 25 de outubro de 2017, publicada no D.O.E n. 9.520, de 26 de outubro de 2017, páginas 44/45. (Protocolo 33/061266/2017).

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 699/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público PAULO HENRIQUE PAIXÃO, matrícula n. 786691-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Atendimento a Presos Provisórios e Condenados de Campo Grande, adido ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em auxílio perante a Defensoria Pública da comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS, **nos dias 22 e 29 de novembro de 2017**, **com deslocamento**, em razão de férias da Defensora Pública Substituta designada para a referida comarca e da impossibilidade do comparecimento do Defensor Público de Terenos-MS (Protocolo n. 33/061084/2017).

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "V" Nº 006/2017-CGDP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul os nominalmente citados abaixo:

NOME	COMARCA
Anna Priscila Borges Benevenuto de Oliveira	Campo Grande
Cinara de Souza	Três Lagoas
Luzimara Medeiros do Amaral	Água Clara
Micheli Feitosa de Lima	Dourados
Natália dos Santos Pedrozo	Ponta Porã
Ricardo Alves de Souza	Camapuã

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

Geni Tibúrcio Zawierucha
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA "V" Nº 007/2017-CGDP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente citados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Ane Caroline dos Santos de Siqueira	Glória de Dourados	10/11/2017
Gabriela Pereira da Silva	Terenos	07/07/2017
Karinne Pinheiro Salles Barbosa	Corumbá	03/11/2017

Campo Grande, 14 de novembro de 2017.

Geni Tibúrcio Zawierucha
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 703/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em ações de relevante interesse da Instituição, nas audiências de Justificação, na Vara de Execução Penal do Interior, com fundamento no artigo 5º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048/2013, nas seguintes datas:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA
PAULO JOSÉ PATUTO	719480-1	9, 16 e 23/11/2017
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN	786713-1	30/11/2017

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 536/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "S" DPGE n. 511/2017, de 25 de outubro de 2017, publicada no D.O.E n. 9.520, de 26 de outubro de 2017, página 46, na parte que autorizou o gozo de férias ao servidor GABRIEL GODOI DE PAULA, no período de 16 a 30 de novembro de 2017, fixando-o para o período de 14 a 28 de fevereiro 2018. (Protocolo 33/061268/2017).

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 407/2017
Processo DPGE n. 33/007.094/2017
Pregão Eletrônico: 013/DPGE/2017
FAVORECIDO: Art Vídeo Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados (sem instalação) para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução/DPGE nº 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução 124 de 27 de outubro de 2016 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Federal n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147/14, na forma que especifica, e, disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul, pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto Estadual n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 190.854,80 (Cento e noventa mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2891.0001;
- Natureza de Despesas: 449052.34;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 17/11/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Luciano Montalli

EXTRATO DO EMPENHO Nº 408/2017
Processo DPGE n. 33/007.094/2017
Pregão Eletrônico: 013/DPGE/2017
FAVORECIDO: KPS Calux Comércio e Serviços - EPP
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ares-condicionados (sem instalação) para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução/DPGE nº 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução 124 de 27 de outubro de 2016 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Federal n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147/14, na forma que especifica, e, disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul, pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto Estadual n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 59.918,91 (Cinquenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2891.0001;
- Natureza de Despesas: 449052.34;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 17/11/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Luciano Montalli

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Aviso edital de licitação
Processo administrativo n° 325/2017
Pregão presencial n° 074/2017

O Município de Água Clara/MS, através da secretaria municipal de infraestrutura, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 215, de 04 de maio de 2017, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item" a contratação de empresa especializada para aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para manutenção de rede de iluminação pública de Ruas e Avenidas do município de Água Clara/MS, visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, conforme edital e seus anexos.

Local e data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão: 29 de novembro de 2017 às 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Retirada do edital: o edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, deste que preenchido o requerimento do edital, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara (MS), 17 de novembro de 2017.
Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor:
LOPES & ALVES LTDA.ME
CNPJ **08.223.095/0001-14**
COM VALOR TOTAL DE: R$ 25.800,00
Anaurilândia – MS, 17 de Novembro de 2017.
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2017/PROCESSO COMPRA N. 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPESAS DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I, Art. 48 da Lei 123/2006 e alterações.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 04 de Dezembro de 2017, ÀS 08H00MIN, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio n° 676 - Bairro Jardim das Flores-Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao@angelicams.com.br,** devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica – MS, 10 de Novembro de 2017.
EDSON RODRIGUES SÃO JOÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 E OUTROS).
PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2017
PROCESSO: 72.114/2017-73
ALTERAÇÕES: 1) Alterar a especificação dos lotes 37, 38, 39 e 40 no Anexo VIII – FORMULARIO DE PROPOSTA, QUANTIDADES E PREÇOS MAXIMOS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00, horas do dia 04/12/2017, (HORÁRIO DE BRASILÍA-DF).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
As demais condições permanecem inalteradas.
O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link – "transparência".
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA — Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.297/2017-22
LICITAÇÃO COM LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**
ORGÃO: FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE-FAC.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 1° de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO — Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.849/2017-86
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE",** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES (PLACA DE HIDROCOLÓIDE, HIDROCOLÓIDE EM PASTA, HIDROCOLÓIDE EM PÓ, ALGINATO DE CÁLCIO E OUTROS) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SESAU.**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 1° de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA — Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.091/2017-81
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** tendo por objeto: **IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 1°de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA — Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.656/2017-81
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através

da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE",** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE H.C.G. SENSIBILIDADE: 25 mUI/ml.**
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESAU
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 1° de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 239/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78.463/2017-35
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** tendo por objeto: **CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DIÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP.**
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 1° de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 240/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73.885/2017-79
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE",** tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE HEADSET.**
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 1° de dezembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 1° de dezembro de 2017.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44.215/2017-72
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 067/2017,** no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 12.5 e 12.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (informações 67 3314-3269).
Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
Concorrência n. 002/2017
Processo Administrativo N. 17434/2017-33
Recurso N. 86560/2017-47
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUDAHAER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em** face do certame licitatório em epígrafe foi **indeferido.**
Campo Grande-MS, 17 de Novembro de 2017.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
Concorrência n. 003/2017
Processo Administrativo N. 17235/2017-15
Recurso N.86555/2017-15
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUDAHAER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** em face do certame licitatório em epígrafe foi **indeferido.**
Campo Grande-MS, 17 de Novembro de 2017.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75.077/2017-55
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (PANFLETOS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE AS IST/AIDS/SESAU"** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU foi **REVOGADO** conforme parecer, nos termos da legislação vigente.
Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Prorrogação de Licitação 1° adendo
A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a **prorrogação** da abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica. Em razão do não cumprimento do prazo disposto no art. 4º inciso V da lei federal 10520/2002 e subsidiariamente o art. 110 da lei federal 8666/1993.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Presencial nº 109/2017 - Processo nº 7.764/2017.
Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças, em Equipamentos Odontológicos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 10:30 horas do dia 01 de dezembro de 2017.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala de licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 17 de novembro de 2017.
(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 089/2017
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (armário de cozinha, mesa de escritório, televisor, computador, impressora, autoclave, cadeira elétrica odontológica e outros).
O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 089/2017 - Processo Administrativo nº 9.273/2017 em favor da(s) empresa(s): 1) DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.375.249/0001-03, 2) POLLO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.204.127/0001-05, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.706.257/0001-42, 4) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.596.082/0001-47, 5) NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 73.328.999/0001-76, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.517 de 23/10/2017 pág.50, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.293 de 23/10/2017 pág. 01 e Diário Oficial da União –Ed.n° 203 de 23/10/2017 pág. 170.
Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.
Corumbá-MS, 17 de Novembro de 2.017.

Aviso de Licitação.
Tomada de Preços nº 18/2017 - Processo nº 217.053/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa para execução de obra/serviços de restauração e reforma da Torre Interna e Forro de Gesso na Igreja Nossa Senhora da Candelária no município de Corumbá-MS. Abertura: 08/12/2017 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras.
Corumbá-MS, 17 de novembro de 2017.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°51/2017
CONCORRÊNCIA N° 01/2017
O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MAIOR OFERTA**", objetivando a seleção de pessoa jurídica visando à concessão onerosa de uso e exploração do Matadouro Municipal de Dois Irmãos do Buriti (MS), mediante as condições constantes no Edital e demais documentos que integram o processo.
Local e Data da Sessão Pública: 21 de Dezembro de 2017, às 8 horas na sede da Prefeitura Municipal localizada a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01 – Dois Irmãos do Buriti - MS.
O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00. Maiores Informações (67) 3243-1117
Dois Irmãos do Buriti-MS, em 17 de Novembro de 2017.
Rosely Lacerda Miyadi
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas e externas dos diversos setores gerenciados pela Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para sua consecução**. PROCESSO: **nº 319/2017/DL/PMD**. ATO: Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. JUSTIFICAÇÃO: O referido ato se dá pela necessidade da análise de aspectos técnicos do procedimento licitatório e, se for o caso, a readequação dos termos que compõe o edital. SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 17 de novembro de 2017.
Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Processo Administrativo nº 214/2017 – Pregão Presencial 113/2017.Ata de Registro de Preço n 01/2017PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **SCOI SERVIÇOS DE CIRÚRGIA E OBSTETRÍCIA DE IVINHEMA LTDA ME**. **OBJETO**: Contratação de Empresa para **Registro de Preços** para a eventual Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM CIRÚRGIA GERAL E GINECOLOGICA, COBERTURA ESPECIALIZADA EM ANESTEOLOGIA E OBSTETRÍCIA, AMBULATÓRIO DE CIRÚRGIA GERAL E GINECOLÓGICA E PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, no âmbito do Hospital Municipal de Ivinhema/MS, em regime de plantões, conforme especificado no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital, **ressaltando que a empresa vencedora ficará responsável pelo número de médicos necessários por clínica** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. **VIGÊNCIA**: O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município**.VALOR**: **Valor Total R$ 1.987.100,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e cem reais)**. **ASSINATURAS**: Eder Uilson França Lima e Wanderley Bastos de Araújo.**FORO**: da comarca de Ivinhema-MSIvinhema-MS, 01 de novembro de 2017.**Eder Uilson França LimaPrefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2017
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO AS DROGAS – PROERD, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 30/11/2017, às 9h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/12/2017, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.
Naviraí – MS, 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 331/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 331/2017 do processo nº 54427/2017 – FLY nº 0333.0006669/2017, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender aos gabinetes de odontologia dos ESFs e o Centro de Especialidades Odontológicas, conforme CI nº 381/2017 e solicitação nº 1309/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 21/11/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia 04/12/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 17 de Novembro de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 330/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 330/2017 – Processo n° 56792/2017 – *FLY N° 0333.0056763/2017*, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme CI nº 525/2017 e solicitação nº 1469/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 24/11/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 07/12/2017 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 17 de Novembro de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 010/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADO: AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 010/2016 que tem por objetivo a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO-CCI**, **DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 802160/2014/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CAIXA – PROCESSO Nº 2629.1019926-16/2014**.
PRAZO: O prazo fixado na cláusula sexta, item 6.3. do contrato fica prorrogado por igual período, com início em 23/09/17 encerrando-se em 22/06/2018.
FORO:COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
ASSINAM: Pela contratante: Arlei Silva Barbosa – Prefeito Municipal
Pela contratada: William Maksoud Bussuan
LOCAL E DATA:Nova Alvorada do Sul/MS, em 20/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2017 - LEILÃO PÚBLICO Nº1/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Portaria nº 163/2017 de 9/1/2017 e do **LEILOEIRO** o Senhor **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pelo Portaria nº 1202/2017 de 1/11/2017, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, estará realizando **LEILÃO PÚBLICO** do tipo "**MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA"**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**. Os interessados em analisar os bens, poderá se dirigir ao endereço acima, onde os bens estão a disposição, no horário de expediente das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs, exceto sábado/domingo/feriado.
OBJETO: Leilão Público de bens inservíveis da Administração Pública (veículos e equipamentos de informática) para desfazimento no estado em que se encontram e cuja retirada é por conta e risco do (a) arrematante, totalizando 11 (onze) lotes.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.
Paranaíba-MS, 17 de novembro de 2017.
MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 103/2017.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Loteamento Residencial Nova Esperança 2 no município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **04 de dezembro de 2017, às 08h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2017.
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito
EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 120/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de motor novo, devidamente instalado, para veículo Ford Transit, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de DEZEMBRO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Novembro de 2.017.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 024/2017
Dispensa Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**.**

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em *R$ 3.995,73 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos*), FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).
Sete Quedas – MS, 01 de novembro de 2017.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo Licitatório nº 172/2017– Pregão Presencial nº. 161/2017.

Três Lagoas - MS, 17 de Novembro de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.527, página 55, datado de 08 de novembro de 2017, referente à publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, Pregão Presencial n° 153/2017.
Onde se lê: R$ 41.470,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais);
Leia-se: R$ 41.474,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 163/2017.
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos de oficina, para prover estrutura ao Departamento de Controle de Frotas e Manutenção da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: BRASFERMA LTDA – R$ 8.090,00(oito mil e noventa reais); LEANDRO PEREIRA XAVIER ME - R$ 23.920,00(vinte três mil novecentos e vinte reais); JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ME – R$ 50.114,00(cinquenta mil cento e quatorze reais)
Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 173/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 162/2017.
OBJETO: Aquisição de pilhas alcalinas, pilhas recarregáveis, baterias e carregadores portáteis, para serem utilizados em diversos equipamentos eletrônicos dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: LEANDRO PEREIRA XAVIER – ME R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais); HOUSETECH INFÓRMATICA EIRELI - ME – R$ 14.584,50(quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – ME – R$3.662,24(três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos).
Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 169/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 158/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos (madeiras, tecidos, iluminação, ferragens, ferramentas, acessórios e outros), para realizar a confecção de decorações e adereços da DECORAÇÃO NATALINA 2017, através do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: LEANDRO PEREIRA XAVIER – ME - R$ 19.746,80 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - R$ 45.489,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VERA LÚCIA DE AGUIAR – ME - R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - ME - R$ 21.812,00 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais). Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 175/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo, para atendimento à pacientes em tratamento de câncer, leucemia e/ou hemodiálise, por determinação judicial, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
JULGAMENTO: Menor Preço por item. DATA: 17/11/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo Licitatório nº 152/2017– Pregão Presencial nº. 141/2017.
Três Lagoas - MS, 17 de Novembro de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 006/2017

A Câmara Municipal de Dourados/MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 055/2017, conforme segue:
OBJETO: A presente Tomada de Preço tem por Objeto **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor zero quilômetro, tipo Sedan**, na cor preto ou branco, com motor flex, ou gasolina, apartir de 1520 CV, contendo ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS nas 04 (quatro) rodas, cambio automático, bancos em couro, câmera de ré, sensores de estacionamento, air bag duplo, trio elétrico, kit multimídia, capacidade para 05 (cinco) lugares, para uso da Câmara Municipal de Dourados, de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I.
DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 06/12/2017 (seis de dezembro de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal, com endereço na Av. Marcelino Pires, 3.495, Jd. Caramuru, na cidade de Dourados/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados, para maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (67)3410-0139 ou no endereço mencionado acima.
Dourados (MS), 20 de novembro de 2017.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, PARA EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A CONCORRÊNCIAN°001/2017, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃODE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Aos treze dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dourados, sito a Avenida Marcelino Pires, nº 3.495, Jardim Caramuru, Dourados/MS, a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 183/2017/CMD, de 15/02/17, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20/02/2017, sob o número 4,398, foi reunida com a presença dos seguintes membros:**Luiz Jó Nevoleti Correia,Eva Sales da Costa** e **Carlos Roberto Assis Bernardes,** sob a presidência de **Luiz Jó Nevoleti Correia,** e como observadora os seguintes servidores **Tatiane Cristina da Silva Moreno – Assessoria Jurídica e Raphael da Silva Matos – Controlador Interno**,a fim de dar continuidade no exame e julgamento dos documentos de habilitação e propostas referentes ao Processo Administrativo nº 023/2017, Concorrência nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de natureza continua nos setores de publicidade e propaganda para atender a câmara municipal de Dourados/MS, de acordo com as especificações e condições gerais descritas no Edital da Concorrência nº 001/2017. Treze empresas retiraram o Convite, sendo elas:**1) LUPA COMUNICAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.925.508/0001-54,** localizada na Rua Justino Amaro de Mattos, nº1020, Jardim Paulista, nesta cidade;**2) 2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 00.748.924/0001-70,** localizada na Rua Joaquim Alves Taveira, 3095, Vila Progresso,nesta cidade;**3) IRIS COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 07.195.872/0001-00,**localizada na Rua Chafica Fatuche Abussafi, 200, Vila Nascente, Campo Grande - MS; **4) TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 37.526.019/0002-67** localizada na Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, 34, Royal Park, Campo Grande - MS; **5) AGILITA PROPAGANDA E MRKETING LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 00.974.843/0001-99**; **6) MIRANDA E TOLEDO LTDA - ME ,inscrita no CNPJ sob nº 14.974.849/0001-70,**localizada na Rua da Republica, 2740, Centro, Amambaí - MS; **7) MATERIAPRIMA COMUNICAÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 07.238.940/0001-62**localizada na Rua Alagoas, 396, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS; **8) COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.890.600/0001-60**localizada na Rua Rachid Neder, 760, Centro, Campo Grande - MS; **9) FIXA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME,inscrita no CNPJ sob nº 09.498.724/0001-81**localizada na Rua Pirajussara, 223, Vila Carolina, Campo Grande – MS; **10) AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 12.460.601/0001-66**; **11) CW7 PESQUISAS,**localizada na Rua Alexandre Herculano, 120, Vila Monteiro, Piracicaba–SP; **12) NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO,**localizada na Rua José Joaquim da Silva, 521, Vila Nascente; **13) S.E. PUBLICIDADE, inscrição Estadual sob nº 44.3025-5168**. Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, e observada tolerância de 15 (quinze) minutos para participação de eventuais interessados, constatou-se que, apenas cinco empresas que retiraram o edital, apresentaram/protocolaram os invólucros, sendo elas, **1) TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 37.526.019/0002-67**; **2) 2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 00.748.924/0001-70; 3)COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.890.600/0001-60; 4) LUPA COMUNICAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.925.508/0001-54; 5)MATERIA PRIMA COMUNICAÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 07.238.940/0001-62**. A comissão constatou que duas empresas enviaram representantes, sendo esses: **TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** Representante Legal, Procurador Wanderley Bernardo, RG 96493 SSP/MS e CPF 051.551.501-91; **2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA,** Representante Legal, Procurador, Ivandra Estela Zorzan, RG 8043420441 SSP/RS e CPF 695.769.550-68; **COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA EPP** Representante Legal, Sócio Proprietário , Rafael Oliveira do Amaral , RG 875030 SSP/MS CPF 012.210.301-75; **LUPA COMUNICAÇÃO LTDA – ME,** Representante Legal, Sócio Proprietário, Milton Jose Ribeiro Junior, RG 1415245 SSP/MS, CPF 028.681.171-55 e **MATERIA PRIMA COMUNICAÇÕES LTDA,** representante Legal, Procurador, Paulo Ribeiro Junior, RG 003376 SSP/MS CPF 321.230.781-15.Dando continuidade foi aberto o invólucro de nº 01 e constatado que todos estavam conforme exigências previstas no Edital, Após foram abertos os invólucros de nº 03 e vistados pelos representantes das empresas e pela comissão Permanente de Licitação.O Presidente informa que será encaminhado o conteúdo dos invólucros para a sub comissão técnica para análise e julgamento. Após análise da sub comissão será marcada uma nova data para que seja dada continuidade ao certame sendo que o mesmo será publicado em Diário Oficial e também oficializados os licitantes.
E não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrado a presente sessão, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Dourados/MS e representante das empresas.
Luiz Jó Nevoleti Correia - Presidente
Eva Sales da Costa - Membro
Carlos Roberto Assis Bernardes– Membro
Tatiane Cristina da Silva Moreno – Assessoria Jurídica
Raphael da Silva Matos – Controlador Interno
TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
2MIL PUBLICIDADE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA EPP
LUPA COMUNICAÇÃO LTDA – ME
MATERIA PRIMA COMUNICAÇÕES LTDA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da Licença de Instalação nº 24/2014, de ESMERALDO DIAS PEREIRA - ME para ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, localizada na Chácara Monte Belo, zona rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS, válida até 21 de novembro de 2017.

EDITAL

JOSE HENRIQUE FABRIS ALBUQUERQUE torna público que requereu da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS MS – Departamento de Meio Ambiente, a Licença Instalação e Operação – LIO para a atividade de irrigação por aspersão para área acima de 50 ha até 500 ha localizada na Fazenda Iolanda no município de Itaquiraí-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA APRECIAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA IGREJA MISSIONÁRIA COMUNIDADE EM CRISTO - IMCEC, A SER REALIZADA EM 26/11/2017 ÀS 08 HORAS.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a realização da Assembleia Geral de Aprovação do Regimento Interno da Organização Religiosa Igreja Missionária Comunidade em Cristo, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2017, às 08 horas, na Rua Eva Maria de Jesus, nº 394, bairro São Benedito, nesta cidade de Campo Grande – MS para tratar da seguinte pauta: 1º) Apreciação e deliberação sobre o Regimento Interno 2º) Outros assuntos que se fizerem necessários; O presente Edital de convocação está publicado no mural de recados da Igreja Missionária Comunidade em Cristo - IMCEC.

Campo Grande – MS, 17 de novembro de 2017.

MÁRCIA DA SILVA
CONVOCANTE

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Resumo do Edital SENAI-DR/MS 013/2017

O Superintendente do SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Bergson Amarilla e o Diretor Regional do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Jesner Marcos Escandolhero, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo referente as vagas para a oferta do **"Ensino Médio articulado com o Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - EBEP"**, a ser operacionalizado o Ensino Médio por meio das Escolas do SESI DR MS e a Educação Profissional por meio das Unidades Operacionais do SENAI DR MS. Os períodos com as etapas do Processo Seletivo e demais informações constam no Edital SENAI-DR/MS 013/2017, que se encontra à disposição dos interessados no Portal do Sistema FIEMS, através do endereço eletrônico: www.fiems.com.br.

Campo Grande, 08 de novembro de 2017.

BERGSON AMARILLA
Superintendente do SESI-DR/MS

JESNER MARCOS ESCANDOLHERO
Diretor Regional do SENAI-DR/MS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LEILÃO n° 83/2017

Processo Administrativo nº 002284/2017.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS – CRC/MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Leilão para alienação de 01 veículo, ocorrido em 06/11/2017.

VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/ MODELO	PLACA	ARREMATANTE	Valor da Arrematação
UNO MILLE ECONOMY 1.0	FIAT	BRANCA	2008/2009	HTD 4512	Claudiomiro Furtado Medeiros (CPF:841.631.781-04)	R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Campo Grande/MS, 13 de Novembro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

ATA DE ASSEMBLÉIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
JCS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Data e hora: 03 de novembro de 2017, às 07h:30m.
Local: Sala de reuniões da sede da sociedade, situada na Rua Fraiburgo, nº 1059, Sala 02, Vila Cidade Morena, Campo Grande-MS.
Pauta: REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
Do preâmbulo

Aberta a assembléia com a presença de todos os sócios integrantes da sociedade empresária ***JCS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.665.639/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o NIRE 5420122189-1, com sede na Rua Fraiburgo, nº. 1059, Sala 02, Vila Cidade Morena, Campo Grande-MS, CEP: 79.064-060, sendo ***José Carlos Santin***, ***Carla Luiza Santin***, ***Raquel Santin***, ***Ana Paula Santin***, ***Compensados Pinhal Ltda.***, representada por seus sócios administradores José Carlos Santin, e Darcy Sadi José Santin, ***Compensados Pinheirão Ltda***., representada por seus sócios administradores *José Carlos Santin* e *Idamir José Munarini*, ***Santin Indústria de Portas Ltda.***, representada por seus administradores *Henrick Luiz Zorzi* e *Luiz Zorzi*, ***Portal Madeiras Ltda***., representada por sua sócia administradora *Carmen Luiza Santin.*

Dos presentes a este ato

Em vista da presença a este ato dos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade empresária ***JCS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA***., ficam dispensadas as formalidades previstas no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil de 2002, nos termos da norma do § 2º, do artigo 1.072 daquele diploma legal.

Das deliberações sociais

Presentes a integralidade dos sócios foi lida a pauta desta assembleia pelo administrador ***José Carlos Santin***, tendo por objetivo a discussão e deliberação do seguinte assunto: i. Redução do capital social da sociedade de R$ 7.827.635,00 (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para R$ 6.496.258,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) .

Os sócios presentes, por unanimidade, decidiram e aprovaram a redução de capital social de R$ 7.827.635,00 (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para R$ 6.496.258,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais), com a redução dos valores dos bens vertidos à sociedade e participação no capital social das sócias ***Compensados Pinheirão Ltda.***, ***Santin Indústria de Portas Ltda.***, ***Compensados Pinhal Ltda. e Portal Madeiras Ltda.***, constantes do caput da cláusula 4ª , do parágrafo segundo , item "i", do parágrafo terceiro, itens "i" e "ii" , do parágrafo quarto , itens "i" , "ii"e "iii e do parágrafo quinto, itens "i" a "vi" dos atos constitutivos.

Em vista da aprovação, por unanimidade, da redução e redistribuição, o capital social subscrito e totalmente integralizado que era da importância de R$ 7.827.635,00 (sete milhões e oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), que se divide num total de 7.827.635 (sete milhões e oitocentas e vinte e sete mil e seiscentas e trinta e cinco) quotas, cujo valor nominal é de R$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser de R$ 6.496.258,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais), dividido em 6.496.258 (seis milhões e quatrocentas e noventa e seis mil e duzentas e cinqüenta e oito) quotas, cujo valor nominal é de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio (a)	Quotas	Valor em R$
JOSÉ CARLOS SANTIN	5.634.382	5.634.382,00
CARLA LUIZA SANTIN	1.000	1.000,00
RAQUEL SANTIN	1.000	1.000,00
ANA PAULA SANTIN	1.000	1.000,00
COMPENSADOS PINHAL LTDA	586.745	586.745,00
COMPENSADOS PINHEIRÃO LTDA.	17.250	17.250,00
PORTAL MADEIRAS LTDA.	35.762	35.762,00
SANTIN INDÚSTRIA DE PORTAS LTDA.	219.119	219.119,00
Totais	6.496.258	6.496.258,00

Do encerramento

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO DO SUL – SR-16
EDITAL N° 06/2017

Processo nº 54000.009118/2017-89

O Superintendente Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 130, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria n° 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União-DOU do dia seguinte; com fundamento no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54290.004222/2006-14, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Quilombola Família Jarcem**,** localizada no município Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID realizado pela equipe multidisciplinar do Incra/MS instituída pela Comissão Conjunta INCRA-IDATERRA, através da ORDEM DE SERVIÇO/ INCRA/SR-16/MS/GAB Nº100/2006 (fl. 97) e posteriormente a Comissão de Trabalho de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas em Mato Grosso do Sul, através da Portaria/INCRA/SR(16)MS Nº 46/F/C/GAB 2008 (fl. 98), Portaria/INCRA/SR(16)MS Nº 17/F/C/GAB 2009 (fl. 99), Portaria/INCRA/SR(16)/MS/GAB Nº 40/2010, retificada pela Portaria/INCRA/SR(16)/MS/GAB/Nº 49/2010 (fls 100-101) e Portaria/INCRA/SR(16)/MS Nº 52/F/GAB 2012 (fl. 254); e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional - CDR, conforme Ata Nº 321, de 17/06/2014.

A comunidade é composta de 97 (noventa e sete) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 2.197,6181 ha (dois mil cento e noventa e sete hectares, sessenta e um ares e oitenta e um centiares), divididos em duas glebas distintas, cujos perímetros identificados são 17.480,9571 (dezessete mil quatrocentos e oitenta metros e nove mil quinhentos e setenta e um decímetros) e 8.929,0268 (oito mil novecentos e vinte e nove metros, e duzentos e sessenta e oito decímetros), com os seguintes limites e confrontações e demais especificações:

A área é constituída por propriedades particulares em dois espaços distintos separadas pela rodovia BR-267: Área Norte (1.780,9410 ha) e área Sul (416,6771 ha), no trecho que liga os municípios de Maracaju e Rio Brilhante.

Os limites da área Norte são:

ao NORTE com o Córrego Cabeceira do Limeira, com a Fazenda Limeira – pertencente a Mario de Oliveira Alfaiate e Maria Jorge Jacinto Alfaiate;

a LESTE com a Fazenda Limeira – pertencente a Mario de Oliveira Alfaiate e Maria Jorge Jacinto Alfaiate ;

ao SUL: com a BR-267 – trecho Rio Brilhante a Maracaju ;

a OESTE com a Fazenda São Matias – pertencente a Leonilde Guimaro Temotio e Córrego Cabeceira do Limeira.

Os limites da área Sul são:

ao NORTE com a BR-267 - trecho Rio Brilhante a Maracaju;

a LESTE com a Fazenda Esperança de propriedade de Carlos Alberto Azenha de Andrade, Aparecida Silva de Andrade e Dalila Jorge Azenha;

ao SUL com o Córrego Curralinho;

a OESTE com a Estância Dois Irmãos de propriedade de Francisco José Matta Azenha e Ana Maria Matta Azenha.

No perímetro descrito incidem os seguintes registros imobiliários lavrados no Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Rio Brilhante: **Domicília Guimaro Temotio**, área registrada é 760,02775 ha, sob a matrícula nº 7.924, livro nº 2-AC, R-1/7924, de 13 de junho de 1.996; **Celestino da Cruz Guimaro**, área registrada é de 1.531,3317 ha, sendo que apenas parte é incidente ao território reivindicado, sob a matrícula nº 14.263, fls. 207 do livro 2-BC (antiga matrícula nº 391, Av. 9/391), de 04 de dezembro de 2008; **Marieta Henrica Gerarda Van De Vijverweijenborg**, três áreas registradas, a primeira de 250,00 ha, sob a matrícula nº 9.033 (antiga Av. 16-538), fls. 291, livro 2-AG, R.1-9033, de 30 de junho de 1999; a segunda área registrada é de 206,00 ha, sob a matrícula nº 538, fls. 238, livro 2-A, Av. 17-538, de 25 de abril de 2001; e a terceira área registrada é de 200,00 ha, sob a matrícula nº 538, fls. 238, livro 2-A, Av. 18-538, de 05 de março de 2007; **Leonilde Guimaro Temotio**, área de 760,02775 ha, matrícula 7.923, R.1-7923, Livro nº 2, de 13 de junho de 1996. Nesses termos, o Incra (MS)/SR-16 **COMUNICA** aos detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias,** a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União-DOU e do Estado do Mato Grosso do Sul-DOE, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Mato grosso do Sul, situada à Rua 25 de Dezembro, 924 – Vila Cidade, CEP 79002-061, Campo Grande-MS PABX: 67 3320-3800 Fone/Gab.: 67 3320-3806 / 67 3320-3825 Fax/Gab.: 67 3320 3864. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, o Processo Administrativo nº 54290.004222/2006-14, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.